

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barracão	5
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	12
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	17
Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	19
Prefeitura Municipal de Palmas	20
Prefeitura Municipal de Pranchita	21
Prefeitura Municipal de São João	22
Prefeitura Municipal de Verê	35

Associação

ARSS	50
------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

LEI Nº 2424/2026

Autoriza a abertura de crédito suplementar e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º–Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ampére, para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar, no valor total de 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), bem como, adicionar por ato próprio, a falta de dotação orçamentária no decorrer do próprio exercício, cujas despesas serão oneradas nas seguintes dotações orçamentárias.

0600 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PAISAGISMO

0601–Divisão de Obras e Serviços

1545205431.002 – Vias Urbanas

4.4.90.51.00.00.00.00.1967 – Obras e Instalações
R\$ 4.000.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00.1009 – Obras e Instalações
R\$ 300.000,00

Art. 2º–Para suplementação do saldo dos recursos da abertura do crédito suplementar de que trata a presente lei, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recurso:

Descrição	Valor – R\$
1967–Convênio SECID–Prioridade 81 – Pavimentação de Vias Urbanas 1009–Operações de Crédito Internas Contratos–FINISA	4.000.000,00 300.000,00
Sub-total	4.300.000,00
Total R\$ 4.300.000,00	

Art. 3º–Autoriza também a alterar o anexo I da Lei 2351/2025–PPA 2026-2029, e o anexo I da Lei 2352/2025 – LDO 2026.

Art. 4º–Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE/PR, 01 DE SETEMBRO DE 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO MUNICIPAL
EVANDRO CARLOS DAL VESCO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod470621

PORTARIA Nº 495/2026

NOMEIA cidadã sob Regime Jurídico Único Estatutário-Leis nº 1807/18, nº 1858/19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º–NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a cidadã aprovada e classificada em Concurso Público realizado na conformidade do Edital nº 01/2022 e Homologado pelo Edital nº 10/2023, de acordo com as Leis Municipais nº 1807/2018, nº 1858/2019, a partir de 01 de setembro de 2026, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

SERVIDORA	NÍVEL	CLASSE	TABELA	CPF	C.H.S
SONIA CASTANHA DE MELO DOS SANTOS	NM	01	181	069.***.***-31	40

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para produzir os efeitos a partir de 01/09/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de setembro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod470608

PORTARIA Nº 496/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º–NOMEAR as cidadãs abaixo relacionadas, para exercerem o cargo em Comissão–Confiança de Agente de Apoio, conforme prevê as Leis Municipal nº 2222/2024, 2246/2024 e 2276/2025.

Nome	CPF
FERNANDA CASANOVA	079.***.***-86
ROSECLER APARECIDA RODRIGUES JUNGES	062.***.***-61

Art. 2º–As nomeadas perceberão por uma jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, o valor especificado na Lei acima.

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de setembro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod470609

PORTARIA Nº 497/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º–NOMEAR a cidadã abaixo relacionada, para exercer o cargo em Comissão–Confiança de Assistente Social, conforme prevê a Lei Municipal nº 2418/2026.

Nome	CPF
TATIANE UNCINI	065.***.***-06

Art. 2º–A nomeada perceberá por uma jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, o valor especificado na Lei acima.

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de setembro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod470610

PORTARIA Nº 498/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º–NOMEAR a cidadã abaixo relacionada, para exercer o cargo em Comissão–Confiança de Psicólogo, conforme prevê as Leis Municipais nº 2283/2025 e nº 2380/2026.

Nome	CPF
LETICIA MARIA SINHORIN	060.***.***-17

Art. 2º–A nomeada perceberá por uma jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, o valor especificado na Lei acima.

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 08 de setembro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod470611

PORTARIA Nº 499/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º–NOMEAR o cidadão abaixo relacionado, para exercer o cargo em Comissão–Confiança de Gari, conforme prevê as Leis Municipais nºs 2249/2024 e 2271/2025.

Nome	CPF	ADMISSÃO
EDUARDO HERDT SEBASTIAO	078.***.***-57	01/09/2026

Art. 2º–O nomeado perceberá por uma jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, o valor especificado na Lei acima.

Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de setembro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod470612

PORTARIA Nº 500/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º–NOMEAR a cidadã abaixo relacionada, para exercer o cargo em Comissão–Confiança de Auxiliar Educacional, conforme prevê a Lei Municipal nº 2217/2024.

Nome	CPF
VANDERLEIA MARIA GIONGO	032.***.***-59

Art. 2º–A nomeada perceberá por uma jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, o valor especificado na Lei acima.
Art. 3º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de setembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 501/2026

Cod470613

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art.1º–NOMEAR os cidadãos abaixo relacionados, para exercerem os cargos em Comissão-Confiança, conforme prevê o artigo 11, inciso II da Lei Municipal nº 1807/2018, e Anexos II e III da Lei Municipal nº 1859/2019:

Nome	CPF	Cargo	ADMISSÃO
Lindonor Miranda	311.***.***-68	Diretor da Agência de Emprego e Fomento	01/09/2026
Valnei Pagno	022.***.***-41	Secretário de Obras e Urbanismo	01/09/2026

Art.2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de setembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod470632

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 15/2025

ATA 06

Ao primeiro dia do mês de setembro de 2026, às 09h00min, na sala de licitações do Município de Ampére, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações – Portaria 251/2024, a fim de abri o envelope contendo a Habilitação e Proposta protocolado pela empresa 66.326.419 FERNANDO ODORCICK ANTUNES, inscrita no CNPJ Nº 66.326.419/0001-46, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 15/2025, para credenciamento de empresas visando Credenciamento de empresas para o fornecimento de Mão de obra para execução de serviço na recuperação e manutenção de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas. Devidamente publicado o edital de chamamento público, no dia 06 de outubro de 2025 no Diário Oficial do Paraná e Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Ampére www.ampere.pr.gov.br.
Após a abertura do envelope e a análise da documentação, constatou-se que a empresa está habilitada para prestar serviços.
Lista de fornecedores credenciados:
LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.
60.962.568 ALZIRA SEBASTIANA RODRIGUES HEIDERICH, inscrita sob o CNPJ nº 60.962.568/0001-15.
59.297.080 EDIMARA CRISTINA GORALSKI AMERICO, inscrita sob o CNPJ nº 59.297.080/0001-31
ADELIR JAGUSZESKI DE MEDEIROS, inscrita sob o CNPJ nº 07.383.734/0001-46.
JUNIOR FEDERICO BUENOS PEREIRA inscrita sob o CNPJ nº 48.175.892/0001-98.
LUIZ GENUINO RECK – ME, inscrita sob o CNPJ nº 09.242.771/0001-60.
59.344.904 EDUARDO SCHESCA, inscrita sob o CNPJ nº 59.344.904/0001-87.
JAIR ANTONIO BORTOLOMEDI JUNIOR, inscrita sob o CNPJ nº 57.064.603/0001-74.
ROGERIO MARCOS OLEIAS, inscrita sob o CNPJ nº 40.015.644/0001-78.
AUTO MECANICA TORTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.553.690/0001-09.
TORNEARIA ESCOBAR E TORTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.010.448/0001-36.
58.067.617 CRISTIANE APARECIDA FERNANDES GILIOLI, portadora do CNPJ Nº 58.067.617/0001-04.
HONORIO SCHULER CAMARGO, portadora do CNPJ Nº 10.665.554/0001-61.
54.824.527 ELEANDRO GURKIEWICZ CABRAL, portadora do CNPJ Nº 54.824.527/0001-60.
66.326.419 FERNANDO ODORCICK ANTUNES, inscrita no CNPJ Nº 66.326.419/0001-46.
Ficam as mesmas credenciadas para o fornecimento do objeto licitado conforme os itens na ordem constante em cada item:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	41971–Mão de obra para execução de serviço na recuperação, manutenção da parte elétrica de veículos pesados: caminhão, ônibus e máquinas pesadas incluindo montagem e desmontagem.	Hrs	1.000	119,55	119.550,00

LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.
59.297.080 EDIMARA CRISTINA GORALSKI AMERICO, inscrita sob o CNPJ nº

59.297.080/0001-31
LUIZ GENUINO RECK – ME, inscrita sob o CNPJ nº 09.242.771/0001-60

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	41972–Mão de obra para execução de serviço na recuperação e manutenção da parte elétrica de veículos leves e utilitários incluindo desmontagem e montagem.	hrs	1.000	111,57	111.570,00

LUIZ GENUINO RECK – ME, inscrita sob o CNPJ nº 09.242.771/0001-60
59.297.080 EDIMARA CRISTINA GORALSKI AMERICO, inscrita sob o CNPJ nº 59.297.080/0001-31
LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.
60.962.568 ALZIRA SEBASTIANA RODRIGUES HEIDERICH, inscrita sob o CNPJ nº 60.962.568/0001-15.
66.326.419 FERNANDO ODORCICK ANTUNES, inscrita no CNPJ Nº 66.326.419/0001-46.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	41973–Mão de obra para execução de serviço na recuperação e manutenção de radiadores incluindo montagem e desmontagem.	hrs	200	110,85	22.170,00

60.962.568 ALZIRA SEBASTIANA RODRIGUES HEIDERICH, inscrita sob o CNPJ nº 60.962.568/0001-15.
LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.
59.297.080 EDIMARA CRISTINA GORALSKI AMERICO, inscrita sob o CNPJ nº 59.297.080/0001-31
LUIZ GENUINO RECK – ME, inscrita sob o CNPJ nº 09.242.771/0001-60
TORNEARIA ESCOBAR E TORTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.010.448/0001-36.
66.326.419 FERNANDO ODORCICK ANTUNES, inscrita no CNPJ Nº 66.326.419/0001-46.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	41974–Prestação de serviço na manutenção geral em sistema de ar condicionado de caminhões.	hrs	500	119,96	59.980,00

LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.
LUIZ GENUINO RECK – ME, inscrita sob o CNPJ nº 09.242.771/0001-60
ROGERIO MARCOS OLEIAS, inscrita sob o CNPJ nº 40.015.644/0001-78.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	41975–Prestação de serviço na manutenção geral em sistema de ar condicionado em veículos de passeio, veículos utilitários e vans.	hrs	500	111,20	55.600,00

LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.
LUIZ GENUINO RECK – ME, inscrita sob o CNPJ nº 09.242.771/0001-60
ROGERIO MARCOS OLEIAS, inscrita sob o CNPJ nº 40.015.644/0001-78.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	41976–Prestação de serviço na manutenção geral em sistema de ar condicionado de ônibus e micro-ônibus.	hrs	500	124,00	62.000,00

LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.
LUIZ GENUINO RECK – ME, inscrita sob o CNPJ nº 09.242.771/0001-60

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	41977–Prestação de serviço na manutenção geral em sistema de ar condicionado de máquinas pesadas (motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira, rolo compactor).	hrs	300	140,18	42.054,00

LUIZ GENUINO RECK – ME, inscrita sob o CNPJ nº 09.242.771/0001-60
LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76
ROGERIO MARCOS OLEIAS, inscrita sob o CNPJ nº 40.015.644/0001-78.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	41978–Mão de obra para execução de serviços na recuperação e manutenção da parte mecânica de veículos pesados.	hrs	1.000	130,62	130.620,00

LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.
AUTO MECANICA TORTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.553.690/0001-09.
59.344.904 EDUARDO SCHESCA, inscrita sob o CNPJ nº 59.344.904/0001-87.
TORNEARIA ESCOBAR E TORTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.010.448/0001-36.
66.326.419 FERNANDO ODORCICK ANTUNES, inscrita no CNPJ Nº 66.326.419/0001-

46.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	41979–Mão de obra para execução de serviços na recuperação e manutenção da parte mecânica de veículos leves.	hrs	1.000	114,00	114.000,00

JUNIOR FEDERICO BUENOS PEREIRA inscrita sob o CNPJ nº 48.175.892/0001-98.
60.962.568 ALZIRA SEBASTIANA RODRIGUES HEIDERICH, inscrita sob o CNPJ nº 60.962.568/0001-15.
LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.
59.344.904 EDUARDO SCHESCA, inscrita sob o CNPJ nº59.344.904/0001-87.
58.067.617 CRISTIANE APARECIDA FERNANDES GILIOLI, portadora do CNPJ Nº 58.067.617/0001-04
66.326.419 FERNANDO ODORCICK ANTUNES, inscrita no CNPJ Nº 66.326.419/0001-46.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	41980–Serviço de chapeação,pintura e restauração–veículos,leves serviço de chapeação, pintura e restauração–veículos leves e utilitários, incluindo desmontagem e montagem.	hrs	500	146,60	73.300,00

JAIR ANTONIO BORTOLOMEDI JUNIOR, inscrita sob o CNPJ nº 57.064.603/0001-74.
ADELIR JAGUSZESKI DE MEDEIROS inscrita sob o CNPJ nº 07.383.734/0001-46.
HONORIO SCHULER CAMARGO, portadora do CNPJ Nº 10.665.554/0001-61.
54.824.527 ELEANDRO GURKIEWICZ CABRAL, portadora do CNPJ Nº 54.824.527/0001-60

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	41981–Serviço de chapeação, pintura e restauração com o material necessário–veículos pesados serviço de chapeação, pintura e restauração–veículos pesados ônibus e caminhão, incluindo desmontagem e montagem.	hrs	500	153,30	76.650,00

ADELIR JAGUSZESKI DE MEDEIROS inscrita sob o CNPJ nº 07.383.734/0001-46.
JAIR ANTONIO BORTOLOMEDI JUNIOR, inscrita sob o CNPJ nº 57.064.603/0001-74.
HONORIO SCHULER CAMARGO, portadora do CNPJ Nº 10.665.554/0001-61.
54.824.527 ELEANDRO GURKIEWICZ CABRAL, portadora do CNPJ Nº 54.824.527/0001-60

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
12	41982–Serviços de Manutenção de Pistões Hidráulicos de Máquinas Pesadas.	hrs	300	203,20	60.960,00

59.344.904 EDUARDO SCHESCA, inscrita sob o CNPJ nº59.344.904/0001-87.
TORNEARIA ESCOBAR E TORTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.010.448/0001-36.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
13	41983–Manutenção de Bicos Injetores e Bomba de Alta Pressão de combustível.	hrs	300	210,00	63.000,00

LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.
59.344.904 EDUARDO SCHESCA, inscrita sob o CNPJ nº59.344.904/0001-87.
66.326.419 FERNANDO ODORCICK ANTUNES, inscrita no CNPJ Nº 66.326.419/0001-46.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
14	41984–Serviços de manutenção de tacógrafos em ônibus e caminhões.	hrs	300	247,00	74.100,00

LUIZ BIAZIN, inscrita sob o CNPJ nº 00.614.700/0001-76.
59.344.904 EDUARDO SCHESCA, inscrita sob o CNPJ nº59.344.904/0001-87.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.
Ampére/PR, 01 de setembro de 2026.

TIAGO GODINHO BEBER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MARISA APARECIDA ZANIN MORAES
Apoio

ADRIANO CAMERA RADAELLI
Apoio

CHRISTIANE RAQUEL DELANI MARTINI
Apoio

Cod470622

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ampére/PR avisa aos interessados que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2026, tipo MAIOR DESCONTO GLOBAL, no dia 05 de Outubro de 2026, às 08h30min, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais unifamiliares de interesse social - FNHIS oriundo do convênio Ne: 155/CONV/2026 com a COHAPAR, padrão popular, incluindo serviços preliminares, estudo de solo, fundações, estruturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, fechamento em alvenaria convencional, cobertura em duas águas com telha cerâmica e estrutura de madeira, esquadrias de alumínio, revestimentos cerâmicos e acabamentos. Emissão de ART e documentação técnica pertinente. Área unitária de 47,33m2 e área total de 946,6m2. Cópia completa do edital estará disponível na plataforma www.bl.org.br e no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado. Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br. Ampére-PR 01/09/2026.
TIAGO GODINHO BEBER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Cod470626

EDITAL Nº 064/2026

CONVOCAÇÃO
Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, em exercício no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
RECONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público aberto através do Edital nº 01/2022 homologado através do Edital nº 10/2023, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos no período de 02 a 03 de Setembro de 2026, a fim de se habilitar em respectiva nomeação.
PROFESSOR

JAQUELINE ELIA MATIAS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 01 de Setembro de 2026.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH .PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod470607

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Ampére, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 28 de setembro de 2026, as 08:00 horas, as Dependências da Câmara de Vereadores de Ampére, Audiência Pública para avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2026. Ampére (PR), 01 de setembro de 2026.
Douglas D Morockoski Potrich
Prefeito Municipal
Alan Zabot Verardo
Contador

Cod470623

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024
Servidor: LUCIANO GERMANO
Matrícula: 2847
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total: 387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos)
Conforme cronograma abaixo:
Destino/Local:CURITIBA–PR
Motivo: transporte de pacientes
Data e hora de saída: 31/08/2026 às 22:00
Data e hora de retorno: 01/09/2026 às 23:00
Veiculo: SFL4A92
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod470605

EXTRATO DE DIÁRIA

Lei nº2235/2024
Servidor: PAULO VALDAIR CORTES
Matrícula: 1694
Quantidade: 01 (uma) diária.
Valor Total:387,25 (trezentos e oitenta e sete reais e vinte cinco centavos).
Conforme cronograma abaixo:
Destino/Local:GUARAPUAVA–PR
Motivo transporte paciente
Data e hora de saída: 01/09/2026 às 04:00
Data e hora de retorno: 02/09/2026 às 05:00
Veiculo:TAQ7D93
ELZA CARNIN
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Cod470606

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 249/2026

Institui o Plano Municipal de Comunicação e Mobilização Social para a Política de Alfabetização, alinhado ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Barracão/PR, e dá outras providências.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 e a garantia do direito à educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a legislação e as diretrizes nacionais vigentes relacionadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e à garantia do direito à alfabetização;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município na oferta da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, bem como a necessidade de promover a alfabetização, a recomposição das aprendizagens e a equidade educacional;

CONSIDERANDO a importância da comunicação institucional para dar transparência às ações, divulgar resultados e disseminar boas práticas da Política Municipal de Alfabetização;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Barracão/PR, o Plano Municipal de Comunicação e Mobilização Social para a Política de Alfabetização, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Plano tem por finalidade organizar e orientar as ações de comunicação interna e externa relacionadas à Política Municipal de Alfabetização e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 3º As ações de comunicação terão como público educacional prioritário as crianças da pré-escola, de 4 e 5 anos, e os estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com prioridade para a alfabetização até o final do 2º ano e para a recomposição das aprendizagens nos demais anos

Página 1

iniciais.

Art. 4º São objetivos do Plano fortalecer a comunicação institucional, divulgar programas e ações, valorizar práticas pedagógicas, apoiar a mobilização para avaliações e assegurar a divulgação responsável dos resultados educacionais. Art. 5º A execução, o acompanhamento e a atualização do Plano ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares e com o setor de comunicação institucional do Município, quando necessário.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação manterá registros e evidências das ações executadas, incluindo publicações em canais oficiais, materiais institucionais, registros fotográficos e audiovisuais, atas, relatórios, campanhas e registros de divulgação de resultados.

Art. 7º As ações de comunicação deverão observar os princípios da transparência, clareza, acessibilidade, equidade, proteção integral das crianças, proteção de dados e uso responsável de imagem.

Art. 8º O Plano poderá ser atualizado sempre que necessário, observadas as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de agosto de 2026.

Barracão/PR, 31 de agosto de 2026.

**JORGE LUIZ
SANTIN:5632432
4915**

Assinado de forma digital
por JORGE LUIZ
SANTIN:56324324915
Dados: 2026.08.31 17:04:00
-03'00'

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

Página 2



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL
PARA A POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO
ALINHADO AO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA

Barracão/PR 2026

Página 3



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO
PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA A
POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Plano constitui instrumento de planejamento da Secretaria Municipal de Educação de Barracão/PR para organizar e sistematizar a comunicação das ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

O Município reafirma, por meio deste documento, o compromisso com a garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e com a recomposição e consolidação das aprendizagens nos demais anos iniciais.

Na Educação Infantil, especialmente na pré-escola, as ações respeitarão as especificidades da etapa, valorizando a oralidade, a literatura, as interações, as brincadeiras e o contato significativo com a cultura escrita, sem antecipação inadequada da alfabetização formal.

A comunicação pública é compreendida como instrumento de transparência, articulação e valorização do trabalho educacional, permitindo divulgar ações, orientar profissionais, compartilhar práticas pedagógicas e tornar públicos os resultados alcançados pela Rede Municipal de Ensino.

2. OBJETIVOS

O objetivo geral é estabelecer uma comunicação institucional permanente, planejada e articulada sobre a Política Municipal de Alfabetização, fortalecendo sua implementação e a transparência das ações educacionais.

São objetivos específicos:

- Divulgar ações, programas, projetos e estratégias municipais relacionados à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
- Tornar conhecidas as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
- Fortalecer a comunicação entre Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, coordenação pedagógica e professores;

Página 4



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

- Divulgar formações continuadas, materiais pedagógicos, orientações e cronogramas relacionados à alfabetização;
- Dar visibilidade às práticas pedagógicas e experiências exitosas desenvolvidas nas unidades escolares;
- Divulgar resultados de aprendizagem de maneira contextualizada, ética e responsável;
- Apoiar a mobilização dos estudantes e das escolas para avaliações e ações de acompanhamento;
- Manter registros institucionais das ações desenvolvidas para fins de monitoramento e comprovação.

3. PÚBLICO-ALVO

O público educacional prioritário é composto pelas crianças de 4 e 5 anos matriculadas na pré-escola e pelos estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. No Ensino Fundamental, haverá atenção especial ao 1º e ao 2º anos, sem prejuízo das ações de recomposição e consolidação destinadas ao 3º, 4º e 5º anos.

Também constituem públicos estratégicos os professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e demais profissionais diretamente envolvidos na política de alfabetização.

A comunidade em geral será alcançada pelas ações de transparência e divulgação institucional. Famílias e responsáveis poderão receber informações pontuais quando pertinentes, sem constituírem o eixo central das estratégias de mobilização.

4. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Para garantir alcance e organização institucional, serão utilizados, de forma articulada:

- Site oficial da Prefeitura Municipal de Barracão;
- Redes sociais oficiais da Prefeitura e/ou da Secretaria Municipal de Educação;
- Canais institucionais das unidades escolares, quando existentes;
- E-mail institucional, ofícios, circulares, memorandos e comunicados internos;
- Reuniões de gestores, reuniões pedagógicas, formações e encontros técnicos;
- Murais, cartazes, folders, banners, informativos e demais materiais impressos ou digitais;

Página 5



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

- Rádio, jornais, portais de notícias e entrevistas, quando houver pertinência institucional.

5. PERIODICIDADE

Periodicidade	Ações previstas
Permanente	Informações institucionais sobre a Política Municipal de Alfabetização e ações em andamento.
Mensal	Divulgação de projetos, formações, práticas pedagógicas ou experiências das unidades escolares.
Bimestral ou trimestral	Comunicação sobre acompanhamento das aprendizagens, conforme calendário da Rede.
Após ciclos avaliativos	Análise interna e divulgação responsável dos resultados consolidados.
Semestral	Síntese das principais ações desenvolvidas.
Anual	Balanço das ações e dos principais resultados da Política Municipal de Alfabetização.

6. ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

As estratégias serão direcionadas principalmente às equipes escolares, profissionais da educação, estudantes e setores institucionais relacionados à política de alfabetização.

a) Comunicação institucional da política

Divulgação regular de programas, orientações, ações e iniciativas vinculadas à Política Municipal de Alfabetização e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

b) Mobilização para avaliações

Antes das avaliações diagnósticas, formativas ou externas, serão divulgadas datas, objetivos e orientações, com mobilização das equipes escolares e dos estudantes para participação e frequência.

c) Formação e acompanhamento pedagógico

As formações continuadas, reuniões pedagógicas e orientações técnicas serão comunicadas

Página 6



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

de forma organizada, com registro dos temas trabalhados e de sua relação com as necessidades identificadas na aprendizagem.

d) Boas práticas e valorização da Rede

Projetos, experiências, ações de leitura e práticas pedagógicas relevantes poderão ser compartilhados nos canais institucionais, em mostras, seminários, matérias, vídeos ou outros formatos adequados.

e) Educação Infantil

Serão divulgadas ações de oralidade, literatura, contação de histórias, leitura compartilhada e aproximação com a cultura escrita, respeitando as especificidades da pré-escola.

f) Articulação institucional

Quando pertinente, a Secretaria Municipal de Educação poderá articular ações com outros setores públicos e instituições parceiras que contribuam para a permanência, o desenvolvimento integral e a aprendizagem das crianças.

7. ESTRATÉGIA E MECANISMOS DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados constitui componente permanente deste Plano e será realizada de forma técnica, responsável e contextualizada, considerando a finalidade pedagógica dos dados.

Poderão ser divulgados:

- Participação dos estudantes nas avaliações;
- Resultados gerais de aprendizagem e evolução dos indicadores municipais;
- Percentual de estudantes alfabetizados, quando oficialmente consolidado;
- Avanços observados entre ciclos avaliativos;
- Ações de recomposição e consolidação das aprendizagens;
- Resultados de programas e projetos;
- Formações realizadas e participação dos profissionais;
- Boas práticas identificadas nas unidades escolares;
- Metas alcançadas, desafios identificados e estratégias de continuidade.

Os resultados poderão ser apresentados em reuniões pedagógicas, encontros de gestores, relatórios, apresentações técnicas, matérias no site oficial, redes sociais, infográficos, notícias e balanços institucionais.

Página 7



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

Sempre que possível, a comunicação deverá demonstrar a situação diagnosticada, as ações realizadas, a evolução observada e as estratégias de continuidade. A identidade dos estudantes será preservada, evitando-se rankings ou comparações inadequadas entre crianças, turmas, professores e unidades escolares.

8. FLUXO DE COMUNICAÇÃO E RESPONSABILIDADES

O fluxo institucional de informações seguirá, preferencialmente, a sequência: Unidades Escolares → Secretaria Municipal de Educação → Setor de Comunicação → Canais Oficiais → Comunidade.

As unidades escolares encaminharão à Secretaria Municipal de Educação informações e registros de ações relevantes. A Secretaria realizará a curadoria pedagógica das informações e articulará sua divulgação pelos canais oficiais.

Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- Coordenar e acompanhar a execução do Plano;
- Definir prioridades e pautas de comunicação;
- Organizar informações, indicadores e registros;
- Articular-se com as unidades escolares e com o setor de comunicação;
- Orientar a divulgação de resultados e boas práticas;
- Manter arquivo institucional das evidências produzidas.

Compete às unidades escolares e equipes pedagógicas:

- encaminhar registros de ações, projetos e práticas relevantes;
- divulgar orientações oficiais da Secretaria Municipal de Educação;
- participar das ações de mobilização, acompanhamento e avaliação;
- preservar os registros institucionais das ações realizadas.

Compete ao setor de comunicação do Município, quando acionado, apoiar a produção dos conteúdos, adequar os materiais aos canais oficiais e manter registros das publicações realizadas.

Página 8



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

9. CRONOGRAMA SÍNTESE DE COMUNICAÇÃO

Período	Ação	Canal	Evidência
Início do ano letivo	Divulgação das prioridades da Política Municipal de Alfabetização	Site, redes e canais internos	Publicação e comunicado
Ao longo do ano	Projetos, práticas e ações pedagógicas	Site, redes e canais institucionais	Links, fotos e materiais
Ao longo do ano	Formações continuadas	Redes e comunicação interna	Publicação, ata e registros
Antes das avaliações	Mobilização e orientação às escolas	Canais institucionais	Comunicados e materiais
Após avaliações	Análise e divulgação dos resultados consolidados	Reuniões, relatórios, site e redes	Apresentação e publicação
Semestral	Síntese das principais ações	Relatório, site ou redes	Síntese e publicação
Final do ano	Balanço da Política Municipal de Alfabetização	Relatório, site e redes	Relatório e publicação

10. LINHAS DE CONTEÚDO PARA OS CANAIS OFICIAIS

- Alfabetização em Foco: diretrizes, programas e ações da política municipal;
- Nossa Rede em Ação: projetos e experiências das unidades escolares;
- Boas Práticas: experiências que possam ser compartilhadas entre as escolas;
- Formação Continuada: divulgação de encontros e estudos;
- Dados da Alfabetização: indicadores, avanços e resultados gerais;
- Educação Infantil e Formação do Leitor: literatura, oralidade e cultura escrita;
- Recompôr para Avançar: ações do 3º ao 5º ano voltadas à consolidação da leitura e da escrita.

Página 9



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

11. MONITORAMENTO E REGISTRO DAS AÇÕES

A Secretaria Municipal de Educação realizará o monitoramento da execução do Plano, observando a regularidade das publicações, a diversidade dos canais utilizados, a divulgação de formações e práticas pedagógicas, a comunicação dos resultados e a manutenção dos registros comprobatórios.

Serão considerados, entre outros, os seguintes indicadores:

- Quantidade de publicações e matérias institucionais relacionadas à alfabetização;
- Quantidade de formações e boas práticas divulgadas;
- Número de unidades escolares contempladas nas ações de comunicação;
- Realização de comunicação antes e após os ciclos avaliativos;
- Divulgação dos resultados educacionais e dos balanços previstos neste Plano.

12. ARQUIVO DE EVIDÊNCIAS

Para assegurar memória institucional, transparência e comprovação das ações, a Secretaria Municipal de Educação manterá arquivo organizado das evidências relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, preferencialmente em ambiente digital institucional.

O arquivo poderá conter:

- Decreto e Plano Municipal de Comunicação;
- Matérias do site, links e capturas de tela de publicações;
- Cards, folders, cartazes, fotografias e vídeos;
- Atas, listas de presença, relatórios e apresentações;
- Ofícios, circulares, comunicados e orientações institucionais;
- Registros de formações, avaliações, resultados, projetos e boas práticas.

Recomenda-se que os arquivos sejam identificados por data, unidade escolar, ação e tema, facilitando sua localização em processos de monitoramento, avaliação e comprovação institucional.

13. AVALIAÇÃO DO PLANO E RESULTADOS ESPERADOS

Ao final de cada ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação avaliará a execução deste Plano, considerando as ações previstas e realizadas, a regularidade da comunicação, os canais utilizados, a divulgação dos resultados e a organização das evidências.

Página 10

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3688

Página 10 / 065



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 255 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

A partir dessa avaliação, o Plano poderá ser atualizado conforme as necessidades da Rede Municipal de Ensino, os resultados educacionais e as diretrizes vigentes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Com a implementação deste Plano, espera-se:

- Fortalecer a comunicação institucional da Política Municipal de Alfabetização;
- Dar maior visibilidade às ações pedagógicas, formativas e de acompanhamento;
- Melhorar a articulação entre Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares;
- Assegurar a divulgação periódica e responsável dos resultados educacionais;
- Valorizar boas práticas e profissionais da Rede;
- Organizar registros e evidências das ações realizadas;
- Consolidar a alfabetização como prioridade da política educacional municipal.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano constitui instrumento orientador das ações de comunicação relacionadas à Política Municipal de Alfabetização e deverá ser executado de forma articulada às ações pedagógicas, de formação, avaliação, acompanhamento e recomposição das aprendizagens desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

A comunicação deverá refletir ações efetivamente realizadas, assegurando coerência entre planejamento, execução, divulgação e comprovação institucional.

Barracão/PR, 31 de agosto de 2026.

JÉSSICA A. KOZENSKI
Secretária Municipal de Educação

Página 11

Cod470569

www.barracao.pr.gov.br

ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº	436/2026
Nome: FABIO JUNIOR KAHER	CPF: 050.353.209-60
Cargo ou função: Motorista	Matrícula: 715
Órgão de Lotação: SECRETARIA DA SAUDE	
Conta bancária: ITAU Ag;4021 C.C. 13289 1	
ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 27/08/2026 as 19:30 e retorno dia 28/08/2026 às 02:00 hrs	
Destino: CASCADEL - PR	
Transporte utilizado: AMBULANCIA TBO 2G03	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS	
() CURSO (x) OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diário e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR.

02/09/2026

Solicitante

(☒) Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3D DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

Autoridade Responsável

Cod470590

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3688

Página 11 / 065

ANEXO III

Lei Municipal nº 2.408/2024
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE

Nº

633/2026

Nome: **VILMAR DOS SANTOS**

CPF: **04565351951**

Cargo ou função: **Motorista**

Matrícula: **2856**

Órgão de Lotação: **SECRETARIA DA SAUDE**

Conta bancária: **CAIXA AG:4692 CC:573360696-3**

ACOPANHANTES. CONFORME A FOLHA EM ANEXO

DADOS DA VIAGEM

Data: saída dia **27/08/2026** as **02: 00H** e retorno dia **27/08/2026 19: 07**

Destino: **FOZ DO IGUAÇU- PR**

Transporte utilizado: **VAN TBH9E28**

Quantidade de Diárias : **0,5**

Finalidade: **TRANSPORTE PACIENTE CONSULTA**

Órgãos/loais a serem visitados ou do evento:

() TCE/PR () ASSEMBLEIA LEGISLATIVA () SECRETARIAS ESTADUAIS

() CURSO (x) OUTROS: **TRANSPORTE DE PACIENTES.**

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR.

E o Relatório

01/08/2026

Vilmar dos Santos
Solicitante

☒ Autorizado () Não autorizado

NOS TERMOS DO ART. 4º, ANEXO 1, 3B DA LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024

[Assinatura]
Autoridade Responsável

Cod470591

PREGÃO ELETRÔNICO 055/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 085/2026

CONTRATO: Nº 156/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS STANG LTDA

OBJETO Aquisição de combustível (Diesel S-500) para abastecimento dos veículos da frota municipal

VALOR: R\$. 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Cod470593

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DECRETO Nº 081/2026

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 08 de setembro de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO as comemorações alusivas à Independência do Brasil, celebrada em 07 de setembro;

CONSIDERANDO a realização do Desfile Cívico de Sete de Setembro no Município, que contará com a participação de órgãos, departamentos, servidores públicos municipais, instituições de ensino e demais entidades da comunidade;

CONSIDERANDO a mobilização dos servidores públicos municipais para a organização, realização e participação nas atividades cívicas alusivas à Independência do Brasil;

DECRETA

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal de Coronel Domingos Soares/PR no dia 08 de setembro de 2026 (terça-feira).

Art. 2º O Departamento Municipal de Saúde funcionará em regime de plantão, mediante organização de escalas pelos respectivos responsáveis, de forma a assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento das demandas que não possam sofrer interrupção.

Parágrafo único. Os demais serviços públicos considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção deverão manter o atendimento necessário, mediante organização do respectivo Departamento.

Art. 3º Caberá aos responsáveis pelos Departamentos Municipais adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto e à organização dos serviços sob sua responsabilidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares Pr, em 01 de setembro de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod470619

DECRETO Nº 74/2026

14/08/2026

SÚMULA – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente”.

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1238/2025 de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º–Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, referente ao exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 729.566,54 (Setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03003	DIVISÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
0412200022009	Manutenção das Atividades da Divisão de Compras e Serviços Administrativos		
700–3390400000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	000	30.000,00

04	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
04001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
0412300022015	Manutenção das Atividades do Departamento de Finanças		
1080 – 3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	30.000,00
04003	DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
0412300022018	Manutenção das Atividades da Divisão de Contabilidade		
1340 – 3390400000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	000	30.000,00

05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
1030100032020	Manutenção da Atenção Primária a Saúde		
1480 – 3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	494	60.000,00
1490 – 3190130000	Contribuição Patronal	303	20.000,00
1545 – 3390300000	Material de Consumo	49426	21.276,99
1030200032022	Manutenção das Atividades do CONIMS		
1740 – 3371700000	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	494	150.000,00
1030400032026	Manutenção do Programa Vigilância em Saúde		
2040 – 3390300000	Material de Consumo	510	50.000,00

06	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
----	-----------------------------	--	--

06003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0812200042036	Gestão Descentralizada do SUAS		
2910 – 3390400000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	000	1.000,00
0812200042037	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		
3020 – 3390400000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	000	4.000,00
0824400042040	Gestão de Benefícios Eventuais		
3105 – 3390320000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1175	28.000,00
0824500042041	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade		
3190 – 3390300000	Material de Consumo	1175	10.000,00
0824500042042	Bloco de Proteção Social Básica		
3400 – 3390400000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	934	5.000,00
06005	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		
0824100042044	Manutenção dos Programas e Projetos de Proteção ao Idoso		
3635 – 3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1206	25.652,52

07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
07001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
1236100052046	Manutenção das Atividades do Departamento de Educação		
3980 – 3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	103	5.000,00
07003	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
1236100052050	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
4230 – 3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	103	187.000,00
1236100052052	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
4400 – 3390460000	Auxílio Alimentação	103	70.000,00

09	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
09001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
1339200062073	Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura e Turismo		
6615 – 3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1224	2.637,03

TOTAL DO CRÉDITO	729.566,54
------------------	------------

Art. 2º–Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, será utilizado como recursos, a anulação parcial e ou total de dotações superávit financeiro e o excesso de arrecadação abaixo discriminadas:

ANULAÇÃO/REMANEJAMENTO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
02	ASSESSORAMENTO		
02003	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
0412200022005	Atividades de Assessoria de Comunicação Social		
350 – 3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	90.000,00

05	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
1030100032020	Manutenção da Atenção Primária a Saúde		
1580 – 3390340000	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos	303	20.000,00
05002	ASSESSORIA GERENCIAL DE SAÚDE		
1030100032027	Manutenção da Gestão de Saúde		
2190 – 3390300000	Material de Consumo	494	210.000,00

06	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
06003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0812200042034	Fortalecimento do Controle Social		
2720 – 3390140000	Diárias – Civil	940	2.000,00
0812200042036	Gestão Descentralizada do SUAS		
2890 – 3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000	1.000,00
2905 – 3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1175	6.000,00
0812200042037	Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único		
2990 – 3390320000	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	940	2.000,00
0824500042042	Bloco de Proteção Social Básica		
3320 – 3390300000	Material de Consumo	1175	20.000,00
3370 – 3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	934	5.000,00

3380 – 3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1175	12.000,00
07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
07001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
1236100052046	Manutenção das Atividades do Departamento de Educação		
4030 – 4490520000	Equipamentos e Material Permanente	103	5.000,00
07003	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
1236100052050	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
4280 – 3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	103	70.000,00
1236400052055	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Superior		
4670 – 3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	103	187.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO/REMANEJAMENTO			630.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Fonte	Discriminação	Valor
49426	Emenda – Incremento Temporário Custeio dos Serviços de Saúde	21.276,99
1206	Viaja Mais III – Deliberação 04-2026	25.652,52
1224	Transferências da Política Nacional Aldir Blanck Ciclo 2	2.637,03
TOTAL DO EXCESSO		49.566,54

SUPERAVIT FINANCEIRO:

Fonte	Discriminação	Valor
510	Taxas Poder de Polícia	50.000,00
TOTAL DO SUPERAVIT		50.000,00

Art. 3º–Determina o ajuste da Lei nº 1.208/2025 de 16 de julho de 2025 – Plano Plurianual (PPA), bem como na Lei nº 1.209/2025 de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 16 de julho de 2025 para o exercício financeiro de 2026, e LOA (Lei Orçamentária Anual) nº 1.238/2025 de 23 de dezembro de 2025 para o exercício financeiro de 2026–nas ações e adequações correspondentes a cada uma destas leis.

Art. 4º–Revogadas as disposições em contrário o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de agosto de 2026.

Coronel Domingos Soares Pr., 14 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPR-SE.

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod470625

PORTARIA Nº 188/2026

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a reunião realizada para eleição dos representantes da sociedade civil e indicação dos representantes governamentais para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, para mandato de 02 (dois) anos, RESOLVE:

NOMEAR

Art. 1º–Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Coronel Domingos Soares, para mandato de 02 (dois) anos.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Função	Nome	CPF	RG
Titular	Vanessa de Souza Matiello	022.126.230-03	
Suplente	Criscy Nayara Lustoza	066.650.759-74	

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Função	Nome	CPF	RG
Titular	Luis Antônio Mezomo	752.934.469-15	5.408.217-7
Suplente	Gabriela Barp Abdalla	093.294.969-03	13.079.236-7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função	Nome	CPF	RG
Titular	Adriana Aparecida Tortelli	033.682.139-54	15.462.066-4
Suplente	Elizane Aparecida Vaz	018.861.719-12	6.772.968-4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função	Nome	CPF	RG
Titular	Antônio Augusto de França	037.228.519-80	037.228.519-80
Suplente	Thaiane Rodrigues dos Santos	095.755.839-22	_____

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Função	Nome	CPF	RG
Titular	Cassia Leal Barbieri	007.469.569-71	6.800.562-0
Suplente	Antônio Carlos Kovoliski	722.461.039-91	4.699.548-1

INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS DE DIFERENTES EXPRESSÕES DE FÉ

IGREJA CATÓLICA

Função	Nome	CPF	RG
Titular	Joisce Brescovites	826.424.351-72	7.074.470-8
Suplente	Jucilei Brescovites	020.724.989-02	7.556.269-1

IGREJA EVANGÉLICA

Função	Nome	CPF	RG
Titular	José Baifus	426.587.399-02	2.133.007-8
Suplente	Ariosto Matias	918.704.109-04	5.089.831-8

MOVIMENTOS POPULARES ORGANIZADOS, ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Função	Nome	CPF	RG
Titular	Neiva de Fátima Lima Suchow	4.016.859-4	4.016.859-1
Suplente	Nilton Cruz da Silva	7.640.081-4	7.640.081-4

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

Função	Nome	CPF	RG
Titular	Maurício Lemes Bonassa	101.551.749-83	1.307.364-16
Suplente	Lusandro Oliveira Pedroso	001.496.350-79	10.737.344-75

ASSOCIAÇÃO DA APROCEL

Função	Nome	CPF	RG
Titular	Ademir Sebastião Ferreira Avila	061.180.379-81	061.180.379-81
Suplente	Elton Maurício Laufer Passos	894.384.699-15	5.535.879

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS

Titular	Neri Catani	900.546.529-87	8.435716-2
Suplente	Neusa da Apª Prestes Brasil	060.411.579-29	9.459.409-0

REPRESENTANTE DOS APICULTORES

Titular	Pedro Milan Tonial	575.359.229-53	4.744.703-8
Suplente	Sebastião Soares de Oliveira	897.449.699-20	

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA de Coronel Domingos Soares será de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPR-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 27 de agosto de 2026.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod470615

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2026 – Data 27/08/2026

Ref. Dispensa 10/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): ESTANCIA HIDROTHERMAL VERE LTDA, Sediada na RUA PRINCIPAL, S/N - CEP: 85585000 - BAIRRO: AGUAS DO VERÊ, Verê/PR, inscrita no CNPJ sob nº 79.862.363/0001-96

OBJETO(S): Contratação de Serviço turístico visando atender os objetivos estabelecidos na DELIBERAÇÃO Nº 04/2026- CEDUPI/PR “Projeto Viaja Mais 60 – Fase III”.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 03 meses

Prazo de vigência: 03 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3688

Página 14 / 065

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3635	06.005.08.241.0004.2044	1206	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cod470564

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2026 – Data 31/08/2026

Ref. Pregão - Eletrônico 48/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, Sediada na RUA FLORESTA, 0 SALA 03 - CEP: 85880000 - BAIRRO: CENTRO, Itaipulândia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.017.195/0001-04 OBJETO(S): Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Requerimento de Uso Alternativo do Solo VALOR CONTRATUAL: R\$ 33.400,00 (Trinta e Três Mil e Quatrocentos Reais), respeitados os valores individuais. FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital. Prazo de execução/entrega: 06 meses Prazo de vigência: 06 meses FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7870	13.001.18.541.0010.2088	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cod470565

TERMO ADITIVO 6 CONTRATO 108/2022-PMCDs

Objeto: Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas. Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA POCO BRANCO 2002, 2002–CEP: 59152280–BAIRRO: NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ sob nº 24.327.852/0001-56 neste ato devidamente representada por EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA de CPF 084.659.424-20, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 31/08/2027 e vigência em 31/08/2027.

Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4,098050%, entre agosto de 2025 e julho de 2026, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
01	01	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA(DIAS ÚTEIS) NOITE DAS 18h30min ÀS 06h30min (12 horas)	HORA	R\$ 62,08	R\$ 1.576,85
02	01	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS- E PONTOS FACULTATIVOS–DIA DAS 07h00min ÀS 19h00min (12 horas)	HORA	R\$ 61,35	R\$ 1.558,29
02	02	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS–NOITE DAS 19h00min ÀS 07h00min (12 horas)	HORA	R\$ 62,69	R\$ 1.592,43

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 24/08/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod470566

TERMO ADITIVO 7 CONTRATO 108/2022-PMCDs

Objeto: Contratação de plantão presencial no Centro de Saúde da Sede de Coronel Domingos Soares, nos horários em que o Centro de Saúde da Sede não estiver atendendo, plantões de 12 horas.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA POCO BRANCO 2002, 2002–CEP: 59152280–BAIRRO: NOVA PARNAMIRIM, Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ sob nº 24.327.852/0001-56 neste ato devidamente representada por EDIPO GLADSTON AMANCIO DA SILVEIRA de CPF 084.659.424-20, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar 25% dos referidos itens:

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	1	6498	PLANTÃO PARA SERVIÇO DE MÉDICO GENERALISTA SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS- E PONTOS FACULTATIVOS–DIA DAS 07h00min ÀS 19h00min (12 horas)	UN	100,00	1.558,29	155.829,00
TOTAL							155.829,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 24/08/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod470567

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão–Eletrônico 47/2026

1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão–Eletrônico nº 47/2026 referente à:

- Aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes para o Departamento Municipal de Saúde.

Vencedor(es):

CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA								
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3688

Página 15 / 065

9	1	Armário Locker Guarda Volume Ago 6 Portas. • Cor: Branco/cinza • Altura: 193,00cm • Largura: 150,00cm • Profundidade: 42,00cm • Comprimento 189,00cm	PRÓPRIA	GRC06PE	UN	1,00	1.132,89	1.132,89
TOTAL								1.132,89
DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA								
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Tanquinho (lavadora de roupas) semiautomática capacidade 10 kg 110v. Painel manual. Rotação: mínimo 1520pm; Potência: mínimo 370 W;	WANKE	LAVADORA SEMI AUTO 10KG	UN	1,00	474,55	474,55
4	1	Balcão de cozinha com 03 Portas e 03 Gavetas, com pia de granito ubatuba 1,60 m com material 15mm de espessura,–com Bordas altas para não cair água e cuba em inox tamanho grande para lavar louça. Com 01 Prateleira interna nas três portas. Material MDF, cor branca. Puxador e Pés em ABS. Medidas: Comprimento 1,58m, Altura 80cm, Profundidade 50cm.	INDEKES	BALCÃO COZINHA + PIA 1,60	UN	2,00	902,14	1.804,28
5	1	Conjunto de mesa com 06 cadeiras, composto por 01 mesa para seis lugares e 06 cadeiras com assento estofado. Mesa com tampo em madeira, MDF, MDP ou material equivalente, estrutura resistente e acabamento de fácil limpeza. Cadeiras com estrutura reforçada, encosto confortável e revestimento de fácil higienização. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses, destinado ao uso em ambientes institucionais.	INDEKES	JOGO MESA C/ 6C MIAMI	UN	1,00	1.324,67	1.324,67
6	1	Cadeira Preta Giratória Molta Encaixada, Cor Preto, Ergonômica, Encosto reclinável, Apoio para braços, Revestimento em couro PU, Base giratória 360°, Rodízios resistentes, alta durabilidade, suporte até 120 kg. Largura: 64 cm, Altura mínima: 115 cm, Altura máxima: 122 cm, Profundidade: 76 cm. Medidas do Assento: Largura: 48 cm, Altura mínima desde o chão: 54 cm, Altura máxima desde o chão: 62 cm, Profundidade: 48 cm	BLK	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE	UN	5,00	409,98	2.049,90
10	1	Cadeira Escritório Ergonômica Presidente Executiva Escritório com Apoio de Lombar Cabeça Ajustável Regulável	BLK	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE	UN	1,00	447,86	447,86
TOTAL								6.101,26
OFFICER X MOVEIS LTDA								
Lote	Item	Produto	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	Armário Fechado Alto com 2 Portas Slim Com fechadura, cinza O Armário alto fechado Slim, 02 portas com 03 prateleiras internas, sendo 01 fixa e 02 reguláveis, puxadores tipo alça, com fechadura, fabricado em MDP ou MDF 15mm com fundo em eucatex 2,5mm, acabamento em fita de borda 0,45mm. Pés com sapatas niveladoras. Medida externa: Altura: 1530mm, Largura: 740mm, Profundidade: 380mm. Especificações: -Altura: 153 Cm. -Largura: 74 Cm. -Profundidade: 38 Cm.	PERFLEX	CL-17	UN	6,00	558,00	3.348,00
8	1	Balcão de escritório • Profundidade: 42 cm. • Altura: 74 cm. • Largura: 80 cm. • Material: MDF/MDP • 2 portas. • Com fechadura Cor cinza	PERFLEX	CL-16	UN	1,00	353,99	353,99
TOTAL								3.701,99

DESERTO

Lote: 1–Lote 001				
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade
1	10294	Mesinha infantil com duas cadeiras, Estrutura em plástico resistente, bordas arredondadas para maior segurança e pernas coloridas destacáveis; metade da mesa com porta objetos (tampo móvel abre/fecha) compartimentos internos para organização de materiais escolares e brinquedos; 03 Adesivos decorativos (avulsos p/ colagem na outra metade do tampo da Mesinha); Formato cadeirinha: Formato anatômico; Mesinha e cadeirinhas Montável/Desmontável; Medidas aproximadas: 49 cm comp. x 49 cm. prof x 44 cm altura; Cadeirinha com suporte de até 25 Kg	2,00	UN

Lote: 2–Lote 002				
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade
1	10295	Tapete infantil estampa fazendinha ou cidade. Confeccionado em espuma densa de PE (Polietileno) atóxico ou EVA material emborrachado; Tema de fazendinha com animais, tratores e estradas ou cidade com prédios, casas e carros, comércio; Com cores vibrantes; Tapete macio e resistente à água; Acabamento nas bordas para evitar tropeços, dobrável para transporte; Dimensões aproximadas 200 cm de comprimento x 120 cm de altura, Com certificação do INMETRO.	1,00	UN

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão–Eletrônico 47/2026 datada de 19/08/2026, a execução dos objetos da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Centro Administrativo Adão Reis, em 01/09/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cod470585

TERMO ADITIVO 2 CONTRATO 87/2025-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar. Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e 58.766.199 JAKSON DA COSTA ALVES, pessoa jurídica de direito privado, com sede a EST ASSENTAMENTO 27 DE OUTUBRO, 27 SALA COMERCIAL–CEP: 85557000–BAIRRO: INTERIOR, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 58.766.199/0001-43 neste ato devidamente representada por JAKSON DA COSTA ALVES de CPF 103.774.009-20, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições: Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21, disposições contratuais aliada a demanda de alunos informada através do Memorando Interno 412/2026 aplicada presentemente na linha ora alterada, originária do Departamento de Municipal de Educação; CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 01/09/2027 e vigência em 01/09/2027.

Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 4,098050%, entre agosto de 2025 e julho de 2026, compondo doravante o seguinte importe unitário: Linha 31 R\$ 0,10 (dez centavos).

Conforme descrição abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
29	1	6357	Linha 31 ROTA: INICIANDO NA PROPRIEDADE DO SENHOR VANDERLEI, SEGUINDO PELA ESTRADA GERAL , INDO ATÉ A PROPRIEDADE DA DONA ZÉLIA, RETORNANDO PASSA PELA A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DO SENHOR OZIEL MATIAS , RETORNANDO A ESTRADA GERAL, INDO ATÉ A RESIDÊNCIA DA PROFESSORA SALETE RIBAS, RETORNANDO A ESTRADA GERAL , SEGUINDO ATÉ A COMUNIDADE LARANJEIRAS , RETORNANDO PELA PONTE MOLHADA SEGUINDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA DE CÁSSIA, FAZENDO PERCURSO INVERSO NO FINAL DO PERÍODO PARA DEVOLUÇÃO, DOS ALUNOS. PERFAZENDO 132 POR DIA LETIVO VEÍCULO KOMBI COM 9 A 12 LUGARES	KM	31.680,00	2,49	78.883,20
TOTAL							78.883,20

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas. CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante

o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares–PR., 01/09/2026.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod470616

TERMO DE APOSTILAMENTO 6 CONTRATO 11/2026-PMCDs

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos oficiais que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 11/2026, decorrente do pregão 60/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3538 do DIOEMS de 27/01/2026, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2040	05.001.10.304.0003.2026	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.

Cel. Domingos Soares-PR, 01/09/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod470633

TERMO DE APOSTILAMENTO 1 CONTRATO 129/2026-PMCDs

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em prestações de serviços de fornecimento de Link de acesso à rede mundial de computadores (internet), destinado a atender os Departamentos da Municipalidade de Coronel Domingos Soares.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 129/2026, decorrente do pregão 37/2026, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 3657 do DIOEMS de 21/07/2026, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1655	05.001.10.301.0003.2020	49428	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2260	05.002.10.301.0003.2027	494	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2580	06.001.08.122.0004.2032	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2680	06.001.08.243.0004.6033	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2910	06.003.08.122.0004.2036	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2920	06.003.08.122.0004.2036	936	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
3010	06.003.08.122.0004.2037	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
3020	06.003.08.122.0004.2037	940	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
3230	06.003.08.245.0004.2041	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
3390	06.003.08.245.0004.2042	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

3400	06.003.08.245.0004.2042	934	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

O referido Apostilamento entra em vigor da data da sua assinatura.

Cel. Domingos Soares-PR, 01/09/2026.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod470634

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DECRETO Nº. 62/2026

01/09

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e da Programação Financeira Mensal de Arrecadação do Exercício Financeiro de 2026. JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Orgânica Municipal e em cumprimento as determinações contidas na Lei Complementar Nº. 101 de 04/05/2000. DECRETA:

Artigo 1º–Fica alterado o Decreto Nº. 105/2025 de 12 de dezembro de 2025, em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º. da Lei Complementar Nº. 101 de 04/05/2000, para a atualização da Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026 na forma dos anexos I e II do presente Decreto.

Artigo 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/08/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, 01 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

01/0

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Agosto/2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fiação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fiação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Despesas Correntes	5.378.108,70	6.051.064,45	3.808.166,79	3.662.486,96	4.044.301,80	4.164.686,96		
	5.344.531,61	6.020.797,96	3.662.486,96	3.662.486,96	3.662.486,96	4.578.108,70	51.079.714,61	51.079.714,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.412.878,70	1.949.539,20	1.954.302,96	1.930.302,96	1.912.002,96	1.930.302,96		
	2.328.871,44	1.930.302,96	1.930.302,96	1.930.302,96	1.930.302,96	2.412.878,70	25.481.491,72	25.481.491,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	114.000,00	91.200,00	91.200,00	91.200,00	91.200,00	91.200,00		
	91.200,00	91.200,00	91.200,00	91.200,00	91.200,00	114.000,00	1.140.000,00	1.140.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.051.230,00	4.010.325,25	1.762.663,83	1.640.984,00	2.041.098,84	2.141.184,00		
	1.995.239,97	4.010.325,25	1.640.984,00	1.640.984,00	1.640.984,00	2.051.230,00	24.458.222,89	24.458.222,89
Despesas de Capital	380.786,00	15.516.139,06	1.129.337,04	1.804.614,40	606.487,79	7.844.190,62		
	1.749.486,02	304.614,40	304.614,40	304.614,40	304.614,40	380.786,00	30.430.228,07	30.430.228,07
INVESTIMENTOS	135.786,00	15.320.138,06	933.337,64	1.408.614,40	420.467,73	7.648.190,62		
	1.553.486,02	108.614,40	108.614,40	108.614,40	108.614,40	135.786,00	27.980.228,07	27.980.228,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	245.000,00	196.000,00	196.000,00	196.000,00	196.000,00	196.000,00		
	196.000,00	196.000,00	196.000,00	196.000,00	196.000,00	245.000,00	2.450.000,00	2.450.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.000,00	24.800,00	24.800,00	24.800,00	24.800,00	24.800,00		
	24.800,00	24.800,00	24.800,00	24.800,00	24.800,00	31.000,00	310.000,00	310.000,00
TOTAL GERAL	4.989.876,70	21.592.002,51	4.962.304,43	5.291.901,36	4.675.569,53	12.033.677,58	81.819.942,68	81.819.942,68

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Agosto/2026

R\$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL							Total Programação	Previsão Atualizada 2026
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun			
	Jul	Ag	Set	Out	Nov	Dez			
RECEITAS CORRENTES (A)	5.060.599,71	5.072.899,79	5.086.989,79	5.060.599,79	5.368.599,79	5.562.799,79	5.084.900,39	62.231.261,64	62.231.261,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.593.362,43	5.158.910,79	5.000.599,79	5.000.599,79	5.000.599,79	5.000.599,79	5.000.599,79	62.231.261,64	62.231.261,64
Impostos	415.625,35	415.625,35	415.625,35	415.625,35	415.625,35	415.625,35	415.625,35	4.889.500,00	4.889.500,00
Impostos	394.050,65	394.050,65	394.050,65	394.050,65	394.050,65	394.050,65	394.050,65	4.730.500,00	4.730.500,00
Taxas	21.574,70	21.574,70	21.574,70	21.574,70	21.574,70	21.574,70	21.574,70	21.574,70	21.574,70
Contribuições	21.574,70	21.574,70	21.574,70	21.574,70	21.574,70	21.574,70	21.574,70	21.574,70	21.574,70
Contribuições	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00
Receita Patrimonial	56.202,27	63.502,35	58.592,35	56.202,35	58.202,35	61.202,35	61.202,35	760.274,67	760.274,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	125.082,07	56.202,35	56.202,35	56.202,35	56.202,35	56.202,35	56.202,35	760.274,67	760.274,67
Valores Mobiliários	2.940,32	2.940,32	2.940,32	2.940,32	2.940,32	2.940,32	2.940,32	2.940,32	2.940,32
Valores Mobiliários	2.940,32	2.940,32	2.940,32	2.940,32	2.940,32	2.940,32	2.940,32	2.940,32	2.940,32
Receita de Serviços	53.262,03	60.562,03	55.652,03	53.262,03	55.262,03	58.262,03	58.262,03	724.976,67	724.976,67
Receita de Serviços	122.148,70	53.262,03	53.262,03	53.262,03	53.262,03	53.262,03	53.262,03	724.976,67	724.976,67
Receita de Serviços	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40	18.992,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50
Outros Serviços	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50
Outros Serviços	17.742,90	17.742,90	17.742,90	17.742,90	17.742,90	17.742,90	17.742,90	17.742,90	17.742,90
Outros Serviços	17.742,90	17.742,90	17.742,90	17.742,90	17.742,90	17.742,90	17.742,90	17.742,90	17.742,90
Transferências Correntes	4.529.004,34	4.534.004,34	4.551.004,34	4.529.004,34	4.835.004,34	5.026.204,34	5.026.204,34	213.000,00	213.000,00
Transferências Correntes	4.992.080,31	4.627.115,34	4.570.004,34	4.529.004,34	4.529.004,34	4.529.004,34	4.529.004,34	55.763.966,96	55.763.966,96
Transferências da União e de suas Entidades	2.484.364,19	2.489.364,19	2.508.364,19	2.484.364,19	2.790.364,19	2.790.364,19	2.790.364,19	2.604.364,19	2.604.364,19

Prefeitura Munic. Nova Esper. do Sudoeste - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Agosto/2026

R\$ 1,20

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total	Previsão
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Programação	Atualizada
	Jul	Ag	Set	Out	Nov	Dez	Financeira	2026
	2.919.364,19	2.484.364,19	2.484.364,19	2.484.364,19	2.484.364,19	2.496.293,91	30.714.300,00	30.714.300,00
Transf. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	1.563.999,15	1.563.999,15	1.563.999,15	1.563.999,15	1.563.999,15	1.563.999,15	1.941.199,15	
Transferências de Instituições Privadas	1.563.999,15	1.563.999,15	1.563.999,15	1.563.999,15	1.563.999,15	1.563.999,15	1.563.999,15	
Transferências de Instituições Públicas	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	18.279.686,97	18.279.686,97
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	20.000,00
Outras Receitas Correntes	478.975,00	478.975,00	478.975,00	478.975,00	478.975,00	478.975,00	478.975,00	
	478.975,00	478.975,00	478.975,00	478.975,00	478.975,00	478.975,00	481.275,00	5.750.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.789,35	5.789,35	5.789,35	5.789,35	5.789,35	5.789,35	5.789,35	69.500,00
	5.789,35	5.789,35	5.789,35	5.789,35	5.789,35	5.789,35	5.817,15	69.500,00
Demais Receitas Correntes	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	
	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	3.915,10	47.000,00
	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	
	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.874,25	1.883,25	22.500,00
DEDUÇÕES (B)	687.395,77	687.395,77	687.395,77	687.395,77	687.395,77	687.395,77	687.395,77	
	687.395,77	687.395,77	687.395,77	687.395,77	687.395,77	687.395,77	687.395,77	8.212.050,00
RECEITAS CAPITAL (D)	35.194,25	35.194,25	35.194,25	35.194,25	35.194,25	35.194,25	35.194,25	
	35.194,25	35.194,25	35.194,25	35.194,25	35.194,25	35.194,25	35.194,25	22.305.544,50
RECEITA TOTAL (A+B-D)	6.274.345,86	4.506.709,27	4.408.398,27	4.408.398,27	4.408.398,27	4.429.567,05	76.184.756,14	76.184.756,14

Cod470575

TERMO ADITIVO (LEI 14.133/21)

1º TERMO ADITIVO AO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PR E A EMPRESA SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, CEP: 85635-000, em Nova Esperança do Sudoeste, PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Jaime da Silva Stang, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 1958087-3 e inscrito no CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ Nº. 08.715.392/0001-87, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 2451, Rebouças, CEP: 80230-010, em Curitiba, PR, endereço eletrônico: sm.resende@hotmail.com, representada por Stella Maris Resende, portadora da cédula de identidade R.G. nº 6.861.375-2, inscrita no CPF sob nº 338.575.201-91, residente na cidade de Curitiba, PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo de execução do prazo da execução da respectiva obra, conforme processo administrativo nº 170/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento da Lei nº 14.133/21, fica ADITIVADO o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 12 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das assinaturas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 12 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
Contratante

SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
Contratada

Cod470601

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado

do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a aquisição de gêneros de panificação destinados ao atendimento das demandas do público assistido pelo Departamento Municipal de Assistência Social, por meio do CRAS de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 07 de setembro de 2026 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 01 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS

Agente de Contratação

Cod470602

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 302/2026

REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 163/2025

CONTRATANTE: Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Iguazu, 750, Centro, CEP 85.635-000, inscrito no CGC/MF nº 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JAIME DA SILVA STANG, portador da Cédula de Identidade RG nº 1958087-3 e do CPF/MF nº 718.246.349-000, e CONTRATADA: OUROESTE LTDA – CNPJ: 57.443.045/0001-58

DO OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 27.368,30 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

DO VALOR: R\$ 4.381.695,66 (quatro milhões, trezentos e oitenta e um mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos),

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados da data da assinatura do contrato de empreitada.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 480 (quatrocentos e oitenta) dias, findando-se em 24 de dezembro de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 01 de setembro de 2026

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod470600

PORTARIA Nº. 129/2026

EMENTA: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, Samuel Apolinario Oliboni, para exercer em comissão o Cargo de Assessor de Imprensa e Relações Públicas, percebendo 100% (cem por cento) do Símbolo CC3.

Art. 2º. A presente Portaria possui efeitos a partir de 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste–PR, em 01 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

- Prefeito Municipal -

Cod470617

LEI Nº. 1283/2026

01.09.2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 5.553.012,07 (Cinco milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, doze reais e sete centavos).

Parágrafo único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das

autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

I -aquisição de Máquinas e Equipamentos, Veículos, Barracões Industriais e Imóveis Institucionais;

II – investimento em Infraestrutura Viária Municipal e Equipamentos Urbanos;

III – investimento em Obras Institucionais, Construções, Reforma e Ampliação de Espaços Públicos.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação–ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios–FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 01 de setembro de 2026.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod470589

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**PORTARIA N.º 15/2026**

Designa servidor responsável pelo gerenciamento do acervo digital das gravações dos eventos institucionais de caráter público realizados pela Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Alencar Jose Luchtenberg, Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto na Resolução 5/2026, que estabelece procedimentos para gravação, arquivamento digital e disponibilização dos eventos oficiais da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR;

CONSIDERANDO, especialmente, o disposto no art. 9º da referida Resolução, que prevê a designação de servidor responsável pelo gerenciamento do acervo, a elaboração de relatório anual, o atendimento às solicitações de acesso e o monitoramento da qualidade dos arquivos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Claudia Bonin Zamboni, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, matrícula nº 18-3/3, para exercer a responsabilidade técnica contínua pelo gerenciamento do acervo digital das gravações dos eventos institucionais de caráter público realizados pela Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR.

Art. 2º Compete à servidora designada:

I – gerenciar, organizar e acompanhar o acervo digital das gravações das Sessões Legislativas;

II – elaborar relatório anual sobre a situação do acervo, os acessos realizados e os procedimentos de manutenção adotados;

III – atender às solicitações de acesso às gravações e demais conteúdos integrantes do acervo, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da regulamentação aplicável;

IV – monitorar a qualidade, a integridade e a disponibilidade dos arquivos digitais que compõem o acervo;

V – comunicar à Presidência da Câmara Municipal eventuais falhas, inconsistências, riscos de perda de dados ou necessidades de manutenção relacionadas ao acervo digital.

Art. 3º O exercício das atribuições previstas nesta Portaria deverá observar os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 5/2026 e nas demais normas aplicáveis à gestão, preservação e disponibilização de documentos e informações públicas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2026.

Alencar Jose Luchtenberg

Presidente da Câmara de Vereadores

Cod470584

PORTARIA N.º 14/2026

Dispõe sobre a constituição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal.

Alencar Jose Luchtenberg, Presidente da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a representação proporcional dos partidos com representação na Câmara Municipal e a decisão do Plenário;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam constituídas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, compostas pelos seguintes membros:

I–Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação – CCJR:

a) Vereador Nilson Jose Formaio–PSD;

b) Vereador Renato Fritzen–PSD;

c) Vereador Cirineu Bonetti–PP.

II–Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização – CFO:

a) Vereador Yago de Pontes Maciel da Silva–PSD;

b) Vereador Jose Danillo Locks–Pode;

c) Vereador José Ivonei Boger–PSD.

III–Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos – COSP:

a) Vereador Renato Fritzen–PSD;

b) Vereador Odenir Vieira–Pode;

c) Vereador Anezio Nazario–PP.

IV–Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social – CECSAS:

a) Vereador José Ivonei Boger–PSD;

b) Vereador Cirineu Bonetti–PP;

c) Vereador Odenir Vieira–Pode.

V–Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar – CEDP:

a) Vereador José Danillo Locks–Pode;

b) Vereador Yago de Pontes Maciel da Silva–PSD;

c) Vereador Anezio Nazario–PP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência no período de 1º de setembro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, em razão da alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 31 de agosto de 2026.

Alencar Jose Luchtenberg

Presidente da Câmara de Vereadores

Cod470583

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

MUNICÍPIO DE PALMAS		
ESTADO DO PARANÁ		
AV. CLEVELÂNDIA, 521, CENTRO - CX POSTAL 111 - FONE (46) 3263-7013/7014		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTABILIDADE		
RECEITAS		
NOME	PERÍODO	VALOR
FPM	21 A 31/08/2026	R\$ 1.160.206,06
COTADAF	21 A 31/08/2026	R\$ 4.949,32
COTADAF	21 A 31/08/2026	R\$ 142.925,12
FUNDOSAÚDE	21 A 31/08/2026	R\$ 363.828,93
IPM	21 A 31/08/2026	R\$ 7.437,17
PNAT	21 A 31/08/2026	R\$ 54.151,30
PREFEITURA	21 A 31/08/2026	R\$ 12.350,22
ICMS	21 A 31/08/2026	R\$ 385.809,68
DEPALTRAN	21 A 31/08/2026	R\$ 861,66
RPM	21 A 31/08/2026	R\$ 2.845,05
SIMPLESNACIONAL	21 A 31/08/2026	R\$ 197.711,08
PREFEITURA	21 A 31/08/2026	R\$ 17.350,58
PTA	21 A 31/08/2026	R\$ 78,72
BLPSBFINAS	21 A 31/08/2026	R\$ 22.974,72
PR411760FMSCUSCUSTEIOSUS	21 A 31/08/2026	R\$ 8.981,79
BLMACFNAS	21 A 31/08/2026	R\$ 20.099,57
FAFESTADUALCUSTEIO	21 A 31/08/2026	R\$ 62.308,15
PALMAS-FEB	21 A 31/08/2026	R\$ 1.547.256,85
INFRAPAVIMVIASURB.	21 A 31/08/2026	R\$ 1.171.674,35
PMP PALMAS TRIBUTOS	21 A 31/08/2026	R\$ 209.229,16
PMP PALMAS COPEL	21 A 31/08/2026	R\$ 169.026,61

Eduardo Boese Alves
Eduardo Boese Alves
Secretaria Municipal
de Finanças

Cod470596

Errata

Errata – Portaria nº 22.911 – de 1º de setembro de 2026.

ONDE SE LÊ:

CONCEDER

Art. 1º – Licença Prêmio a servidora JULIANA SOARES SAMPAIO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 007.581.639-32, admitida no 1º padrão em 04/02/1999 e nono 2º padrão em 18/02/2004, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, sob o regime Estatutário, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 1º de setembro de 2026 até 29 de novembro de 2026.

LEIA-SE:

CONCEDER

Art. 1º – Licença Prêmio a servidora JULIANA SOARES SAMPAIO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 007.581.639-32, em relação ao 1º padrão, admitida em 04/02/1999, no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, sob o regime Estatutário, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 1º de setembro de 2026 até 29 de novembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palmas, 1º de setembro de 2026

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod470579

PORTARIA Nº 22.912

O Prefeito do município de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o Protocolo nº 7.601/2026 – 1Doc, datado de 31 de agosto de 2026; resolve:

EXONERAR

Art. 1º – A pedido, a Sra. THAISY ANDRESSA BITINE, inscrita no CPF/MF nº 103.181.049-89, do cargo de VIGIA/GUARDIÃO/ZELADOR – PSS, junto à Secretaria Municipal de Administração, regime celetista, admitida em 16/12/2024, a contar de 1º de setembro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palmas, 1º de setembro de 2026.

Daniel Ricardo Langaro

Prefeito

Cod470580

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3688

Página 21 / 065

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 104/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRANCHITA – CNPJ N.º 78.113.834/0001-09.

CONTRATADO: PAMELA MANOELA ZANUTTO MARCIANO

CNPJ n.º 61.499.004/0001-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS PERSONALIZADOS DESTINADOS ÀS AÇÕES EDUCATIVAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRANCHITA.

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 08/2026.

OBJETO DO ADITIVO: Aditar em até 25% o valor do Contrato Administrativo.

VIGÊNCIA: Inalterada.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 694,90 (seiscentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

Pranchita, 31 de agosto de 2026.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

Cod470578

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 7.515, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Homologa diárias de viagens de servidores municipais que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e, Leis Municipais nº 1.476, de 13 de março de 2013 e 1.515, de 03 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar diárias de viagens aos servidores municipais, na sequência relacionados:

Ver Anexo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

São João, 01 de setembro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/09/2026 a 31/09/2026

Página: 1

Empenho	Data	Funcional	Corta	Recurso	Natureza de	Valor
8677/2026	03/08/2026	02.001.04.122.0401.2	280	0	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLITICOS	1800,00
Servidor: 76020-0 JONI ZANELLA FERREIRA CPF: ***.517.939-** RG: ***5179** PR Cargo: Prefeito Municipal						
Descrição:						

REF TRES DIÁRIAS A CURITIBA/PR EM REUNIÃO DE INTERESSE DO MUNICIPIO NA ALEP, SECID E SANEPAR.

Liquidação	Data	Valor
8579/2026	03/08/2026	1800,00
Lei ordinária 1476/2013		
Lei	02/08/2026	05/08/2026
Destino	Curitiba - PR	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR
Meio de transporte: Frota do Município		
DIÁRIAS A CURITIBA/PR EM REUNIÃO DE INTERESSE DO MUNICIPIO NA ALEP, SECID E SANEPAR.		

Pagamento	Data	Valor
10238/2026	04/08/2026	1800,00

Empenho	Data	Funcional	Corta	Recurso	Natureza de	Valor
8817/2026	04/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor: 6363-1 LEOCIR BORGES DE SOUZA CPF: ***.853.639-** RG: ***399** PR						
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A CLEVELANDIA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CIRURGIA COLETIVA.

Liquidação	Data	Valor
8641/2026	04/08/2026	86,67
Lei ordinária 1515/2013		
Lei	01/08/2026	01/08/2026
Destino	Clevelândia - PR	Transporte de Pacientes
Meio de transporte: Rodoviário		
TRANSPORTE DE PACIENTES A CLEVELANDIA/PR		

Pagamento	Data	Valor
10414/2026	07/08/2026	86,67

Empenho	Data	Funcional	Corta	Recurso	Natureza de	Valor
8818/2026	04/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor: 2093-1 CELIO SUFIATTI CPF: ***.001.839-** RG: ***939** PR Cargo: MOTORISTA						
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor
8642/2026	04/08/2026	86,67
Lei ordinária 1515/2013		
Lei	28/07/2026	28/07/2026
Destino	Cascaivel - PR	Transporte de Pacientes
Meio de transporte: Rodoviário		
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL/PR		

Pagamento	Data	Valor
10417/2026	07/08/2026	86,67

Empenho	Data	Funcional	Corta	Recurso	Natureza de	Valor
8819/2026	04/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor: 2093-1 CELIO SUFIATTI CPF: ***.001.839-** RG: ***939** PR Cargo: MOTORISTA						
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/09/2026 a 31/09/2026

Página: 2

Liquidação	Data	Valor
8643/2026	04/08/2026	86,67
Lei ordinária 1515/2013		
Lei	29/07/2026	29/07/2026
Destino	Cascaivel - PR	Transporte de Pacientes
Meio de transporte: Rodoviário		
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL/PR		
Pagamento		
10418/2026	07/08/2026	86,67

Empenho	Data	Funcional	Corta	Recurso	Natureza de	Valor
8820/2026	04/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	336,67
Servidor: 2093-1 CELIO SUFIATTI CPF: ***.001.839-** RG: ***939** PR Cargo: MOTORISTA						
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A CURITIBA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor
8644/2026	04/08/2026	336,67
Lei ordinária 1515/2013		
Lei	29/07/2026	30/07/2026
Destino	Curitiba - PR	Transporte de Pacientes
Meio de transporte: Rodoviário		
TRANSPORTE DE PACIENTES A CURITIBA/PR		
Pagamento		
10419/2026	07/08/2026	336,67

Empenho	Data	Funcional	Corta	Recurso	Natureza de	Valor
8821/2026	04/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor: 2093-1 CELIO SUFIATTI CPF: ***.001.839-** RG: ***939** PR Cargo: MOTORISTA						
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor
8645/2026	04/08/2026	86,67
Lei ordinária 1515/2013		
Lei	31/07/2026	31/07/2026
Destino	Cascaivel - PR	Transporte de Pacientes
Meio de transporte: Rodoviário		
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL/PR		
Pagamento		
10420/2026	07/08/2026	86,67

Empenho	Data	Funcional	Corta	Recurso	Natureza de	Valor
8822/2026	04/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor: 2093-1 CELIO SUFIATTI CPF: ***.001.839-** RG: ***939** PR Cargo: MOTORISTA						
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor
8646/2026	04/08/2026	86,67
Lei ordinária 1515/2013		
Lei	27/07/2026	27/07/2026
Destino	Cascaivel - PR	Transporte de Pacientes
Meio de transporte: Rodoviário		
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL/PR		
Pagamento		
10421/2026	07/08/2026	86,67

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3688

Página 23 / 065



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/08/2026 a 31/08/2026

Página: 3

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
8537/2026	05/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	46,67
Servidor: 76262-4 RICARDO CORDOVA CPF: ***462.209-** RG: ***4622** PR						
Descrição:						
REF UMA DIÁRIA A CHOPINZINHO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.						
Liquidação						
8703/2026	05/08/2026					46,67
Lei ordinária 1515/2013						
Lei ordinária 1515/2013						
Leilão	25/07/2026					46,67
Data 25/07/2026						
Destino	Chopinzinho - PR					46,67
Data 25/07/2026						
Meio de transporte	Rodoviário					46,67
Data 25/07/2026						
TRANSPORTE DE PACIENTES A CHOPINZINHO/PR						
Pagamento						
10424/2026	07/08/2026					46,67
Data 07/08/2026						

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
8638/2026	05/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor: 76262-4 RICARDO CORDOVA CPF: ***462.209-** RG: ***4622** PR						
Descrição:						
REF UMA DIÁRIA A CLEVELANDIA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTES COLETIVOS PÓS OPERATÓRIO.						
Liquidação						
8702/2026	05/08/2026					86,67
Lei ordinária 1515/2013						
Lei ordinária 1515/2013						
Leilão	02/08/2026					86,67
Data 02/08/2026						
Destino	Clevelândia - PR					86,67
Data 02/08/2026						
Meio de transporte	Rodoviário					86,67
Data 02/08/2026						
TRANSPORTE DE PACIENTES A CLEVELANDIA/PR						
Pagamento						
10423/2026	07/08/2026					86,67
Data 07/08/2026						

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
8639/2026	05/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor: 74333-0 DELAR JOSÉ LILGE CPF: ***737.819-** RG: ***78** SC Cargo: MOTORISTA						
Descrição:						
REF UMA DIÁRIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.						
Liquidação						
8701/2026	05/08/2026					86,67
Lei ordinária 1515/2013						
Lei ordinária 1515/2013						
Leilão	21/07/2026					86,67
Data 21/07/2026						
Destino	Cascavel - PR					86,67
Data 21/07/2026						
Meio de transporte	Rodoviário					86,67
Data 21/07/2026						
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL/PR						
Pagamento						
10426/2026	07/08/2026					86,67
Data 07/08/2026						

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
8843/2026	05/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor: 74333-0 DELAR JOSÉ LILGE CPF: ***737.819-** RG: ***78** SC Cargo: MOTORISTA						
Descrição:						
REF UMA DIÁRIA A CEU AZUL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.						



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/08/2026 a 31/08/2026

Página: 4

Liquidação	Data	Valor
8700/2026	05/08/2026	86,67
Lei ordinária 1515/2013		
Lei ordinária 1515/2013		
Leilão	30/07/2026	86,67
Data 30/07/2026		
Destino	Céu Azul - PR	86,67
Data 30/07/2026		
Meio de transporte	Rodoviário	86,67
Data 30/07/2026		
TRANSPORTE DE PACIENTES A CEU AZUL/PR		

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
8841/2026	05/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	69,67
Servidor: 3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***111.409-** RG: ***852** PR Cargo: MOTORISTA						
Descrição:						
REF UMA DIÁRIA A FRANCISCO BELTRÃO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.						

Liquidação	Data	Valor
8708/2026	05/08/2026	69,67
Lei ordinária 1515/2013		
Lei ordinária 1515/2013		
Leilão	27/07/2026	69,67
Data 27/07/2026		
Destino	Francisco Beltrão - PR	69,67
Data 27/07/2026		
Meio de transporte	Rodoviário	69,67
Data 27/07/2026		
TRANSPORTE DE PACIENTES A FRANCISCO BELTRÃO/PR		
Estorno de		
231/2026	11/08/2026	69,67
Data 11/08/2026		

Liquidação	Data	Valor
8951/2026	11/08/2026	69,67
Lei ordinária 1515/2013		
Lei ordinária 1515/2013		
Leilão	27/07/2026	69,67
Data 27/07/2026		
Destino	Francisco Beltrão - PR	69,67
Data 27/07/2026		
Meio de transporte	Rodoviário	69,67
Data 27/07/2026		
TRANSPORTE DE PACIENTES A FRANCISCO BELTRÃO/PR		
Pagamento		
10760/2026	17/08/2026	69,67
Data 17/08/2026		

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
8842/2026	05/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	336,67
Servidor: 3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***111.409-** RG: ***852** PR Cargo: MOTORISTA						
Descrição:						
REF UMA DIÁRIA A CURITIBA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.						

Liquidação	Data	Valor
8707/2026	05/08/2026	336,67
Lei ordinária 1515/2013		
Lei ordinária 1515/2013		
Leilão	27/07/2026	336,67
Data 27/07/2026		
Destino	Curitiba - PR	336,67
Data 27/07/2026		
Meio de transporte	Rodoviário	336,67
Data 27/07/2026		
TRANSPORTE DE PACIENTES A CURITIBA/PR		
Estorno de		
230/2026	11/08/2026	336,67
Data 11/08/2026		

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3688

Página 24 / 065



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/08/2026 a 31/08/2026

Página: 5

Liquidação	Data	Valor							
8952/2026	11/08/2026	336,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	27/07/2026	Data	28/07/2026	Número de	1,0	Lei	Portaria 7470/2026	Valor	336,67
Destino	Curitiba - PR			Tipo			Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CURITIBA/PR									
Pagamento	Data	Valor							
10761/2026	17/08/2026	336,67							

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
8843/2026	05/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	46,67
Servidor:	3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***111.409-** RG: ***852** PR				Cargo: MOTORISTA	
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A FRANCISCO BELTRÃO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor							
8706/2026	05/08/2026	46,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	29/07/2026	Data	29/07/2026	Número de	1,0	Lei	Portaria 7470/2026	Valor	46,67
Destino	Francisco Beltrão - PR			Tipo			Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A FRANCISCO BELTRÃO/PR									
Estorno de	Data	Valor							
229/2026	11/08/2026	46,67							

Liquidação	Data	Valor							
8953/2026	11/08/2026	46,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	29/07/2026	Data	29/07/2026	Número de	1,0	Lei	Portaria 7470/2026	Valor	46,67
Destino	Francisco Beltrão - PR			Tipo			Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A FRANCISCO BELTRÃO/PR									
Pagamento	Data	Valor							
10762/2026	17/08/2026	46,67							

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
8844/2026	05/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***111.409-** RG: ***852** PR				Cargo: MOTORISTA	
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A GUARAPUAVA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor							
8705/2026	05/08/2026	86,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	30/07/2026	Data	30/07/2026	Número de	1,0	Lei	Portaria 7470/2026	Valor	86,67
Destino	Guarapuava - PR			Tipo			Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A GUARAPUAVA/PR									
Estorno de	Data	Valor							
228/2026	11/08/2026	86,67							



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/08/2026 a 31/08/2026

Página: 6

Liquidação	Data	Valor							
8954/2026	11/08/2026	86,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	30/07/2026	Data	30/07/2026	Número de	1,0	Lei	Portaria 7470/2026	Valor	86,67
Destino	Guarapuava - PR			Tipo			Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A GUARAPUAVA/PR									

Pagamento	Data	Valor							
10763/2026	17/08/2026	86,67							

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
8845/2026	05/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***111.409-** RG: ***852** PR				Cargo: MOTORISTA	
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor							
8704/2026	05/08/2026	86,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	30/07/2026	Data	31/07/2026	Número de	1,0	Lei	Portaria 7470/2026	Valor	86,67
Destino	Cascavel - PR			Tipo			Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL/PR									
Estorno de	Data	Valor							
227/2026	11/08/2026	86,67							

Liquidação	Data	Valor							
8955/2026	11/08/2026	86,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	31/07/2026	Data	31/07/2026	Número de	1,0	Lei	Portaria 7470/2026	Valor	86,67
Destino	Cascavel - PR			Tipo			Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL/PR									
Pagamento	Data	Valor							
10764/2026	17/08/2026	86,67							

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
8847/2026	05/08/2026	06.001.10.301.1001.2	3775	403	3.3.90.14.14.02 SERVIDORES COMISSIONADOS	1310,01
Servidor:	88018-3 RENATO AUGUSTO MARCON PESBICZESKI CPF: ***045.179-** RG: ***372** PR					
Descrição:						

REF TRES DIÁRIAS EM VIAGEM A LONDRINA/PR EM ASSEMBLEIA GERAL COSEMS/PR.

Liquidação	Data	Valor							
8699/2026	05/08/2026	1310,01							
Lei	Lei ordinária 1476/2013								
Lei	12/08/2026	Data	15/08/2026	Número de	3,0	Lei	Portaria 7470/2026	Valor	1310,01
Destino	Londrina - PR			Tipo			Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR		
Meio de transporte	Rodoviário								
DIÁRIAS EM VIAGEM A LONDRINA/PR EM ASSEMBLEIA GERAL COSEMS/PR									
Pagamento	Data	Valor							
10553/2026	12/08/2026	1310,01							

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
9155/2026	12/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	69,67
Servidor:	93949-8 JOECIR DA SILVA CPF: ***043.289-** RG: ***6446** SP					
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A FRANCISCO BELTRÃO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3688

Página 25 / 065



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/08/2026 a 31/08/2026

Página: 7

Liquidação	Data	Valor							
8994/2026	12/08/2026	69,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	01/08/2026	01/08/2026	Número de	1,0					
Destino	Francisco Beltrão - PR								
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A FRANCISCO BELTRÃO/PR									

Pagamento	Data	Valor
10759/2026	17/08/2026	69,67

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
9156/2026	12/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS
Servidor:	2093-1	CELO SUFIATTI CPF: ***.001.839-** RG: ***938** PR				Cargo: MOTORISTA

Liquidação	Data	Valor							
9004/2026	12/08/2026	336,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	02/08/2026	03/08/2026	Número de	1,0					
Destino	Curitiba - PR								
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CURITIBA/PR									

Pagamento	Data	Valor
10794/2026	17/08/2026	336,67

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
9157/2026	12/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS
Servidor:	2093-1	CELO SUFIATTI CPF: ***.001.839-** RG: ***935** PR				Cargo: MOTORISTA

Liquidação	Data	Valor							
9003/2026	12/08/2026	86,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	07/08/2026	07/08/2026	Número de	1,0					
Destino	Guarapuava - PR								
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A GUARAPUAVA/PR									

Pagamento	Data	Valor
10753/2026	17/08/2026	86,67

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
9158/2026	12/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS
Servidor:	2093-1	CELO SUFIATTI CPF: ***.001.839-** RG: ***938** PR				Cargo: MOTORISTA

Liquidação	Data	Valor							
9002/2026	12/08/2026	86,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	06/08/2026	06/08/2026	Número de	1,0					
Destino	Guarapuava - PR								
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A GUARAPUAVA/PR									

Pagamento	Data	Valor
10752/2026	17/08/2026	86,67



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/08/2026 a 31/08/2026

Página: 8

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
9159/2026	12/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS
Servidor:	2093-1	CELO SUFIATTI CPF: ***.001.839-** RG: ***930** PR				Cargo: MOTORISTA

Liquidação	Data	Valor							
9001/2026	12/08/2026	336,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	03/08/2026	04/08/2026	Número de	1,0					
Destino	Curitiba - PR								
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CURITIBA/PR									

Pagamento	Data	Valor
10751/2026	17/08/2026	336,67

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
9160/2026	12/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS
Servidor:	74333-0	DELAR JOSÉ LILGE CPF: ***.737.819-** RG: ***78** SC				Cargo: MOTORISTA

Liquidação	Data	Valor							
8996/2026	12/08/2026	86,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	01/08/2026	01/08/2026	Número de	1,0					
Destino	Cascavel - PR								
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL/PR									

Pagamento	Data	Valor
10756/2026	17/08/2026	86,67

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
9161/2026	12/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS
Servidor:	74333-0	DELAR JOSÉ LILGE CPF: ***.737.819-** RG: ***78** SC				Cargo: MOTORISTA

Liquidação	Data	Valor							
8997/2026	12/08/2026	86,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	09/08/2026	09/08/2026	Número de	1,0					
Destino	Guarapuava - PR								
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A GUARAPUAVA/PR									

Pagamento	Data	Valor
10755/2026	17/08/2026	86,67

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
9162/2026	12/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS
Servidor:	68535-6	JONEIR LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: ***.800.539-** RG: ***681** PR				

Liquidação	Data	Valor							
9005/2026	12/08/2026	86,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	06/08/2026	06/08/2026	Número de	1,0					
Destino	Guarapuava - PR								
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A GUARAPUAVA/PR									

Pagamento	Data	Valor
10754/2026	17/08/2026	86,67

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3688

Página 26 / 065



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/08/2026 a 31/08/2026

Página: 9

Liquidação	Data	Valor							
8996/2026	12/08/2026	86,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Destino	Guarapuza - PR		Número de	1,0	Valor	86,67	Valor total	86,67	
Meio de transporte	Rodoviário		Tipo						
TRANSPORTE DE PACIENTES A GUARAPUZA/PR									
Pagamento	Data	Valor							
10758/2026	17/08/2026	86,67							

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
9163/2026	12/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	68535-6 JONEIR LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: ***.800.539.** RG: ***681** PR					
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor							
8995/2026	12/08/2026	86,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Destino	Cascavel - PR		Número de	1,0	Valor	86,67	Valor total	86,67	
Meio de transporte	Rodoviário		Tipo						
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL/PR									
Pagamento	Data	Valor							
10757/2026	17/08/2026	86,67							

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
9193/2026	13/08/2026	06.001.10.304.1001.2	5525	510	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	673,34
Servidor:	3280-8 REGIANE MARCIA DIERINGS CPF: ***.504.989-** RG: ***058** PR					
Descrição:						

REF DUAS DIÁRIAS A FOZ DO IGUAÇU/PR NA 5ª INMERSÃO PRESENCIAL EMENDAS IMPOSITIVAS.

Liquidação	Data	Valor							
9047/2026	13/08/2026	673,34							
Lei	Lei ordinária 1476/2013								
Destino	Foz do Iguaçu - PR		Número de	2,0	Valor	336,67	Valor total	673,34	
Meio de transporte	Rodoviário		Tipo						
DIÁRIAS A FOZ DO IGUAÇU/PR NA 5ª INMERSÃO PRESENCIAL EMENDAS IMPOSITIVAS.									
Pagamento	Data	Valor							
11103/2026	26/08/2026	673,34							

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
9194/2026	13/08/2026	06.001.10.304.1001.2	5525	510	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS	873,34
Servidor:	88018-3 RENATO AUGUSTO MARCON PESBICEZSKI CPF: ***.045.179-** RG: ***372** PR					
Descrição:						

REF DUAS DIÁRIAS A FOZ DO IGUAÇU/PR NA 5ª INMERSÃO PRESENCIAL EMENDAS IMPOSITIVAS.

Liquidação	Data	Valor							
9046/2026	13/08/2026	873,34							
Lei	Lei ordinária 1476/2013								
Destino	Foz do Iguaçu - PR		Número de	2,0	Valor	436,67	Valor total	873,34	
Meio de transporte	Rodoviário		Tipo						
DIÁRIAS A FOZ DO IGUAÇU/PR NA 5ª INMERSÃO PRESENCIAL EMENDAS IMPOSITIVAS.									
Pagamento	Data	Valor							
11104/2026	26/08/2026	873,34							



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/08/2026 a 31/08/2026

Página: 10

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
9195/2026	13/08/2026	06.001.10.304.1001.2	5525	510	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLITICOS	673,34
Servidor:	98893-6 ALLANA THAYNA DA SILVA CPF: ***.008.729-** RG: ***0087** PR					
Descrição:						

REF DUAS DIÁRIAS A FOZ DO IGUAÇU/PR NA 5ª INMERSÃO PRESENCIAL EMENDAS IMPOSITIVAS.

Liquidação	Data	Valor							
9045/2026	13/08/2026	673,34							
Lei	Lei ordinária 1476/2013								
Destino	Foz do Iguaçu - PR		Número de	2,0	Valor	336,67	Valor total	673,34	
Meio de transporte	Rodoviário		Tipo						
DIÁRIAS A FOZ DO IGUAÇU/PR NA 5ª INMERSÃO PRESENCIAL EMENDAS IMPOSITIVAS.									
Pagamento	Data	Valor							
11102/2026	26/08/2026	673,34							

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
9196/2026	13/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	336,67
Servidor:	3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***.111.409-** RG: ***852** PR Cargo: MOTORISTA					
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A CURITIBA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor							
9034/2026	13/08/2026	336,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Destino	Curitiba - PR		Número de	1,0	Valor	336,67	Valor total	336,67	
Meio de transporte	Rodoviário		Tipo						
TRANSPORTE DE PACIENTES A CURITIBA/PR									
Pagamento	Data	Valor							
10779/2026	18/08/2026	336,67							

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
9197/2026	13/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***.111.409-** RG: ***852** PR Cargo: MOTORISTA					
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A GUARAPUZA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor							
9033/2026	13/08/2026	86,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Destino	Guarapuza - PR		Número de	1,0	Valor	86,67	Valor total	86,67	
Meio de transporte	Rodoviário		Tipo						
TRANSPORTE DE PACIENTES A GUARAPUZA/PR									
Pagamento	Data	Valor							
10778/2026	18/08/2026	86,67							

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
9198/2026	13/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	336,67
Servidor:	3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***.111.409-** RG: ***852** PR Cargo: MOTORISTA					
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A CURITIBA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3688

Página 27 / 065



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/08/2026 a 31/08/2026

Página: 11

Liquidação	Data	Valor							
9032/2026	13/08/2026	336,67							
Leilão	Lei ordinária 1515/2013								
Data	02/08/2026	Data	03/08/2026	Número de	1,0	Leilão	Portaria 9999/2026	Valor	336,67
Destino	Curitiba - PR					Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CURITIBA/PR									
Pagamento	Data	Valor							
10777/2026	18/08/2026	336,67							

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
9199/2026	13/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***.111.409-** RG: ***852** PR				Cargo: MOTORISTA	

Descrição: REF UMA DIÁRIA A CURITIBA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor							
9031/2026	13/08/2026	86,67							
Leilão	Lei ordinária 1515/2013								
Data	05/08/2026	Data	05/08/2026	Número de	1,0	Leilão	Portaria 9999/2026	Valor	86,67
Destino	Cascavel - CE					Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL/PR									
Estorno de	Data	Valor							
255/2026	24/08/2026	86,67							

Liquidação	Data	Valor							
9467/2026	24/08/2026	86,67							
Leilão	Lei ordinária 1515/2013								
Data	05/08/2026	Data	05/08/2026	Número de	1,0	Leilão	Portaria 9999/2026	Valor	86,67
Destino	Cascavel - PR					Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL/PR									
Pagamento	Data	Valor							
11014/2026	25/08/2026	86,67							

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
9200/2026	13/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	336,67
Servidor:	3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***.111.409-** RG: ***852** PR				Cargo: MOTORISTA	

Descrição: REF UMA DIÁRIA A CURITIBA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor							
9030/2026	13/08/2026	336,67							
Leilão	Lei ordinária 1515/2013								
Data	05/08/2026	Data	06/08/2026	Número de	1,0	Leilão	Portaria 9999/2026	Valor	336,67
Destino	Curitiba - PR					Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CURITIBA/PR									
Pagamento	Data	Valor							
10776/2026	18/08/2026	336,67							

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
9201/2026	13/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***.111.409-** RG: ***852** PR				Cargo: MOTORISTA	

Descrição: REF UMA DIÁRIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/08/2026 a 31/08/2026

Página: 12

Liquidação	Data	Valor							
9029/2026	13/08/2026	86,67							
Leilão	Lei ordinária 1515/2013								
Data	07/08/2026	Data	07/08/2026	Número de	1,0	Leilão	Portaria 9999/2026	Valor	86,67
Destino	Cascavel - PR					Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL/PR									
Pagamento	Data	Valor							
10775/2026	18/08/2026	86,67							

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
9224/2026	13/08/2026	04.001.27.812.2701.2	1240	0	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	1010,01
Servidor:	6977-8 RENATO MOCELIN CPF: ***.483.909-** RG: ***084** PR					

Descrição: REF TRES DIÁRIAS A GUARATUBA/PR EM ACOMPANHAMENTO DA 3 IDADE NA PARTICIPAÇÃO DOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO IDOSO - JIDO'S.

Liquidação	Data	Valor							
9152/2026	14/08/2026	1010,01							
Leilão	Lei ordinária 1476/2013								
Data	15/08/2026	Data	18/08/2026	Número de	3,0	Leilão	Portaria 9999/2026	Valor	1010,00
Destino	Guaratuaba - PR					Tipo	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR		
Meio de transporte	Frota do Município								
DIÁRIAS A GUARATUBA/PR EM ACOMPANHAMENTO DA 3 IDADE NA PARTICIPAÇÃO DOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO IDOSO - JIDO'S.									
Estorno de	Data	Valor							
249/2026	14/08/2026	1010,00							

Pagamento	Data	Valor							
10765/2026	17/08/2026	1010,01							

Liquidação	Data	Valor							
9151/2026	14/08/2026	1010,00							
Leilão	Lei ordinária 1476/2013								
Data	15/08/2026	Data	18/08/2026	Número de	3,0	Leilão	Portaria 9999/2026	Valor	1010,00
Destino	Guaratuaba - PR					Tipo	Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR		
Meio de transporte	Frota do Município								
DIÁRIAS A GUARATUBA/PR EM ACOMPANHAMENTO DA 3 IDADE NA PARTICIPAÇÃO DOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO IDOSO - JIDO'S.									
Estorno de	Data	Valor							
249/2026	14/08/2026	1010,00							

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
9306/2026	17/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	69,67
Servidor:	3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***.111.409-** RG: ***852** PR				Cargo: MOTORISTA	

Descrição: REF UMA DIÁRIA A FRANCISCO BELTRÃO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor							
9212/2026	17/08/2026	69,67							
Leilão	Lei ordinária 1515/2013								
Data	10/08/2026	Data	10/08/2026	Número de	1,0	Leilão	Portaria 9999/2026	Valor	69,67
Destino	Francisco Beltrão - PR					Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A FRANCISCO BELTRÃO/PR									
Pagamento	Data	Valor							
10885/2026	20/08/2026	69,67							

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
9307/2026	17/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	336,67
Servidor:	3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***.111.409-** RG: ***852** PR				Cargo: MOTORISTA	

Descrição: REF UMA DIÁRIA A CURITIBA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3688

Página 28 / 065



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/08/2026 a 31/08/2026

Página: 13

Liquidação	Data	Valor							
5211/2026	17/08/202	336,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Data	10/08/2026	Data	11/08/2026	Número de	1,0	Valor	336,67	Valor total	336,67
Destino	Curitiba - PR					Valor	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CURITIBA/PR									
Pagamento	Data	Valor							
10884/2026	20/08/2026	336,67							

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
9308/2026	17/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***111.409-** RG: ***852** PR Cargo: MOTORISTA					
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor									
9210/2026	17/08/2026	86,67									
Lei	Lei ordinária 1515/2013										
Lei	Lei ordinária 1515/2013										
Data	12/08/2026	Data	12/08/2026	Número de	1,0	Lei	Portaria 9999/2026	Valor	86,67	Valor total	86,67
Destino	Cascavel - PR						Tipo	Transporte de Pacientes			
Meio de transporte	Rodoviário	TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL/PR									
Pagamento	Data	Valor									
10883/2026	20/08/2026	86,67									

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
9309/2026	17/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	336,67
Servidor:	3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***111.409-** RG: ***852** PR Cargo: MOTORISTA					
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A CURITIBA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor							
5209/2026	17/08/202	336,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Data	12/08/2026	Data	13/08/2026	Número de	1,0	Valor	336,67	Valor total	336,67
Destino	Curitiba - PR					Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CURITIBA/PR									
Pagamento	Data	Valor							
10882/2026	20/08/2026	336,67							

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
9310/2026	17/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***.111.409.** RG: ***852** PR Cargo: MOTORISTA					
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A CEU AZUL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor								
9208/2026	17/08/2026	86,67								
Lei	Lei ordinária 1515/2013									
Lei	14/08/2026									
Data	14/08/2026		Número de	1,0	Lei	Portaria 9999/2026	Valor	86,67	Valor total	86,67
Destino	Céu Azul - PR					Tipo	Transporte de Pacientes			
Meio de transporte	Rodoviário									
TRANSPORTE DE PACIENTES A CEU AZUL/PR										
Pagamento	Data	Valor								
10881/2026	20/08/2026	86,67								



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/08/2026 a 31/08/2026

Página: 14

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
9321/2026	17/08/2026	04.002.13.392.1303.2	1540	0	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	511,67
Servidor:	77186-4 EZEQUIAS CORREA CPF: ***397.669-** RG: ***6530** PR					
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A CHAPECO/PR PARA BUSCAR ATLETAS DA EQUIPE DE TAEKWONDO NO AEROPORTO DE CHAPECO/SC.

Liquidação	Data	Valor							
9213/2026	17/08/2026	511,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013					Lei	Portaria 9999/2026		
Data	16/08/2026	Data	17/08/2026	Número de	1,0	Valor	511,67	Valor total	511,67
Destino	Chapeco - SC					Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Fruto do Município								
TRANSPORTE DE ATLETAS DO TAEKWONDO AO AEROPORTO DE CHAPECO/SC									
Pagamento	Data	Valor							
10919/2026	21/08/2026	511,67							

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
9542/2026	24/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	2093-1 CELIO SUFIATTI CPF: ***.001.839-** RG: ***935** PR Cargo: MOTORISTA					
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor							
9461/2026	24/08/2026	86,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Data	10/08/2026	Data	10/08/2026	Número de	1,0	Valor	86,67	Valor total	86,67
Destino	Cascavel - PR					Type	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL/PR									
Pagamento	Data	Valor							
11192/2026	27/08/2026	86,67							

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
9543/2026	24/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	336,67
Servidor:	2093-1 CELIO SUFIATTI CPF: ***.001.839-** RG: ***935** PR Cargo: MOTORISTA					
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A CURITIBA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor							
9462/2026	24/08/2026	336,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Data	10/08/2026	Data	11/08/2026	Número de	1,0	Valor	336,67	Valor total	336,67
Destino	Curitiba - PR				Tipo	Transporte de Pacientes			
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CURITIBA/PR									
Pagamento	Data	Valor							
11193/2026	27/08/2026	336,67							

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
9544/2026	24/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	2093-1 CELIO SUFIATTI CPF: ***.001.839-** RG: ***935** PR Cargo: MOTORISTA					
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3688

Página 29 / 065



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/08/2026 a 31/08/2026

Página: 15

Liquidação	Data	Valor							
9463/2026	24/08/2026	86,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Data	12/08/2026	Data	12/08/2026	Número de	1,0	Valor	86,67	Valor total	86,67
Destino	Cascavel - PR			Tipo			Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL-PR									
Pagamento	Data	Valor							
11194/2026	27/08/2026	86,67							

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
9545/2026	24/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	336,67
Servidor:	2093-1 CELO SUFIATTI CPF: ***.001.839-** RG: ***938** PR				Cargo: MOTORISTA	

REF UMA DIÁRIA A CURITIBA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.									
Liquidação	Data	Valor							
9464/2026	24/08/2026	336,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Data	12/08/2026	Data	13/08/2026	Número de	1,0	Valor	336,67	Valor total	336,67
Destino	Curitiba - PR			Tipo			Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CURITIBA/PR									
Pagamento	Data	Valor							
11195/2026	27/08/2026	336,67							

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
9546/2026	24/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	2093-1 CELO SUFIATTI CPF: ***.001.839-** RG: ***938** PR				Cargo: MOTORISTA	

REF UMA DIÁRIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.									
Liquidação	Data	Valor							
9465/2026	24/08/2026	86,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Data	14/08/2026	Data	14/08/2026	Número de	1,0	Valor	86,67	Valor total	86,67
Destino	Cascavel - PR			Tipo			Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL-PR									
Pagamento	Data	Valor							
11196/2026	27/08/2026	86,67							

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
9547/2026	24/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	2093-1 CELO SUFIATTI CPF: ***.001.839-** RG: ***938** PR				Cargo: MOTORISTA	

REF UMA DIÁRIA A GUARAPUAVA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.									
Liquidação	Data	Valor							
9466/2026	24/08/2026	86,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Data	15/08/2026	Data	15/08/2026	Número de	1,0	Valor	86,67	Valor total	86,67
Destino	Guarapuava - PR			Tipo			Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A GUARAPUAVA/PR									
Pagamento	Data	Valor							
11197/2026	27/08/2026	86,67							



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/08/2026 a 31/08/2026

Página: 16

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
9548/2026	24/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	68535-6 JONEIR LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: ***.800.539-** RG: ***681** PR					

REF UMA DIÁRIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.									
Liquidação	Data	Valor							
9469/2026	24/08/2026	86,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Data	11/08/2026	Data	11/08/2026	Número de	1,0	Valor	86,67	Valor total	86,67
Destino	Cascavel - PR			Tipo			Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL-PR									
Pagamento	Data	Valor							
11191/2026	27/08/2026	86,67							

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
9549/2026	24/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	68535-6 JONEIR LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: ***.800.539-** RG: ***681** PR					

REF UMA DIÁRIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.									
Liquidação	Data	Valor							
9469/2026	24/08/2026	86,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Data	13/08/2026	Data	13/08/2026	Número de	1,0	Valor	86,67	Valor total	86,67
Destino	Cascavel - PR			Tipo			Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL-PR									
Pagamento	Data	Valor							
11190/2026	27/08/2026	86,67							

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
9550/2026	24/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	68535-6 JONEIR LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: ***.800.539-** RG: ***681** PR					

REF UMA DIÁRIA A CEU AZUL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.									
Liquidação	Data	Valor							
9458/2026	24/08/2026	86,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Data	24/08/2026	Data	24/08/2026	Número de	1,0	Valor	86,67	Valor total	86,67
Destino	Céu Azul - PR			Tipo			Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CEU AZUL/PR									
Pagamento	Data	Valor							
11189/2026	27/08/2026	86,67							

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
9551/2026	24/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	76262-8 RICARDO CORDOVA CPF: ***.462.209-** RG: ***4822** PR					

REF UMA DIÁRIA A GUARAPUAVA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3688

Página 30 / 065



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/08/2026 a 31/08/2026

Página: 17

Liquidação	Data	Valor							
9457/2026	24/08/2026	86,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Data	03/08/2026	Data	03/08/2026	Número de	1,0	Valor	86,67	Valor total	86,67
Destino	Guarapuza - PR			Tipo		Transporte de Pacientes			
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A GUARAPUZA/PR									
Pagamento	Data	Valor							
11206/2026	27/08/2026	86,67							

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
9552/2026	24/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	46,67
Servidor:	76262-6 RICARDO CORDOVA CPF: ***462.209-** RG: ***4622** PR					
	Descrição:					

REF UMA DIÁRIA A FRANCISCO BELTRÃO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor							
9456/2026	24/08/2026	46,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Data	13/08/2026	Data	13/08/2026	Número de	1,0	Valor	46,67	Valor total	46,67
Destino	Francisco Beltrão - PR			Tipo		Transporte de Pacientes			
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A FRANCISCO BELTRÃO/PR									
Pagamento	Data	Valor							
11205/2026	27/08/2026	46,67							

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
9553/2026	24/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	74333-0 DELAR JOSÉ LILGE CPF: ***737.819-** RG: ***78** SC Cargo: MOTORISTA					
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A GUARAPUZA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor							
9455/2026	24/08/2026	86,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Data	11/08/2026	Data	11/08/2026	Número de	1,0	Valor	86,67	Valor total	86,67
Destino	Guarapuza - PR			Tipo		Transporte de Pacientes			
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A GUARAPUZA/PR									
Pagamento	Data	Valor							
11204/2026	27/08/2026	86,67							

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
9554/2026	24/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	69,67
Servidor:	74333-0 DELAR JOSÉ LILGE CPF: ***737.819-** RG: ***78** SC Cargo: MOTORISTA					
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A FRANCISCO BELTRÃO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor							
9454/2026	24/08/2026	69,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Data	12/08/2026	Data	12/08/2026	Número de	1,0	Valor	69,67	Valor total	69,67
Destino	Francisco Beltrão - PR			Tipo		Transporte de Pacientes			
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A FRANCISCO BELTRÃO/PR									
Pagamento	Data	Valor							
11203/2026	27/08/2026	69,67							



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/08/2026 a 31/08/2026

Página: 18

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
9555/2026	24/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	69,67
Servidor:	74333-0 DELAR JOSÉ LILGE CPF: ***737.819-** RG: ***78** SC Cargo: MOTORISTA					
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A FRANCISCO BELTRÃO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor							
9453/2026	24/08/2026	69,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Data	14/08/2026	Data	14/08/2026	Número de	1,0	Valor	69,67	Valor total	69,67
Destino	Francisco Beltrão - PR			Tipo		Transporte de Pacientes			
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A FRANCISCO BELTRÃO/PR									
Pagamento	Data	Valor							
11202/2026	27/08/2026	69,67							

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
9556/2026	24/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	74333-0 DELAR JOSÉ LILGE CPF: ***737.819-** RG: ***78** SC Cargo: MOTORISTA					
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A GUARAPUZA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor							
9452/2026	24/08/2026	86,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Data	15/08/2026	Data	15/08/2026	Número de	1,0	Valor	86,67	Valor total	86,67
Destino	Guarapuza - PR			Tipo		Transporte de Pacientes			
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A GUARAPUZA/PR									
Pagamento	Data	Valor							
11201/2026	27/08/2026	86,67							

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
9557/2026	24/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	46,67
Servidor:	74333-0 DELAR JOSÉ LILGE CPF: ***737.819-** RG: ***78** SC Cargo: MOTORISTA					
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A FRANCISCO BELTRÃO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor							
9451/2026	24/08/2026	46,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Data	17/08/2026	Data	17/08/2026	Número de	1,0	Valor	46,67	Valor total	46,67
Destino	Francisco Beltrão - PR			Tipo		Transporte de Pacientes			
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A FRANCISCO BELTRÃO/PR									
Pagamento	Data	Valor							
11200/2026	27/08/2026	46,67							

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
9558/2026	24/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	74333-0 DELAR JOSÉ LILGE CPF: ***737.819-** RG: ***78** SC Cargo: MOTORISTA					
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A CLEVELANDIA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3688

Página 31 / 065



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/08/2026 a 31/08/2026

Página: 19

Liquidação	Data	Valor							
9450/2026	24/08/2026	86,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	18/08/2026	18/08/2026	Número de	1,0					
Destino	Clevelândia - PR								
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CLEVELÂNDIA-PR									
Pagamento	Data	Valor							
11199/2026	27/08/2026	86,67							

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
9559/2026	24/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	74333-0 DELAR, JOSÉ LILGE CPF: ***737.819-** RG: ***78** SC Cargo: MOTORISTA					

REF UMA DIÁRIA A CASCAVEL-PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor							
9449/2026	24/08/2026	86,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	19/08/2026	19/08/2026	Número de	1,0					
Destino	Cascavel - PR								
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL-PR									
Pagamento	Data	Valor							
11198/2026	27/08/2026	86,67							

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
9565/2026	24/08/2026	02.001.04.122.0401.2	280	0	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLITICOS	1800,00
Servidor:	76020-0 JONI ZANELLA FERREIRA CPF: ***517.939-** RG: ***5179** PR Cargo: Prefeito Municipal					

REF TRES DIÁRIAS A CURITIBA-PR EM REUNIÃO DE INTERESSE DO MUNICIPIO NA ALEP, IAT, SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU.

Liquidação	Data	Valor							
9443/2026	24/08/2026	1800,00							
Lei	Lei ordinária 1476/2013								
Lei	16/08/2026	19/08/2026	Número de	3,0					
Destino	Curitiba - PR								
Meio de transporte	Frota do Município								
DIÁRIAS A CURITIBA-PR EM REUNIÃO DE INTERESSE DO MUNICIPIO NA ALEP, IAT, SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJU.									
Pagamento	Data	Valor							
11213/2026	27/08/2026	1800,00							

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
9566/2026	24/08/2026	02.001.04.122.0401.2	280	0	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	1346,68
Servidor:	3987-3 SIBELE CARLA BARONI CPF: ***458.879-** RG: ***754** PR					

REF QUATRO DIÁRIAS A CURITIBA-PR EM EVENTO I SEMANA PROGVOY DE AUDITORIA INTERNA.

Liquidação	Data	Valor							
9468/2026	24/08/2026	1346,68							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	24/08/2026	28/08/2026	Número de	4,0					
Destino	Curitiba - PR								
Meio de transporte	Outros								
DIÁRIAS A CURITIBA-PR PARTICIPAR DE EVENTO - I SEMANA PROGVOY DE AUDITORES INTERNO									
Pagamento	Data	Valor							
11015/2026	25/08/2026	1346,68							



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/08/2026 a 31/08/2026

Página: 20

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
9655/2026	25/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	76262-8 RICARDO CORDOVA CPF: ***462.209-** RG: ***4622** PR					

REF UMA DIÁRIA A GUARAPUAVA-PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor							
9559/2026	25/08/2026	86,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	25/08/2026	25/08/2026	Número de	1,0					
Destino	Guarapuava - PR								
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A GUARAPUAVA-PR									
Pagamento	Data	Valor							
11322/2026	28/08/2026	86,67							

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
9656/2026	25/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	74333-0 DELAR, JOSÉ LILGE CPF: ***737.819-** RG: ***78** SC Cargo: MOTORISTA					

REF UMA DIÁRIA A CASCAVEL-PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor							
9556/2026	25/08/2026	86,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	21/08/2026	21/08/2026	Número de	1,0					
Destino	Cascavel - PR								
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL-PR									
Pagamento	Data	Valor							
11325/2026	28/08/2026	86,67							

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
9657/2026	25/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	46,67
Servidor:	93949-8 JOECIR DA SILVA CPF: ***043.289-** RG: ***6446** SP					

REF UMA DIÁRIA A CHOPINZINHO-PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor							
9558/2026	25/08/2026	46,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	18/08/2026	18/08/2026	Número de	1,0					
Destino	Chopinzinho - PR								
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CHOPINZINHO-PR									
Pagamento	Data	Valor							
11324/2026	28/08/2026	46,67							

Empenho	Data	Funcional	Cota	Recurso	Natureza de	Valor
9658/2026	25/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	93949-8 JOECIR DA SILVA CPF: ***043.289-** RG: ***6446** SP					

REF UMA DIÁRIA A CASCAVEL-PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3688

Página 32 / 065



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/08/2026 a 31/08/2026

Página: 21

Liquidação	Data	Valor							
9557/2026	25/08/202	86,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei									
Data	20/08/2026	Data	20/08/2026	Número de	1,0	Lei	Portaria 9999/2026	Valor	
Destino	Cascavel - PR			Tipo				86,67	Valor total
Meio de transporte	Rodoviário								86,67
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVELPR									
Pagamento	Data	Valor							
11323/2026	28/08/2026	86,67							

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
9659/2026	25/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	69,67
Servidor:	68535-6 JONECIR LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: ***.800.539-** RG: ***681** PR					
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A CHOPINZINHO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor							
9555/2026	25/08/202	69,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei									
Data	21/08/2026	Data	21/08/2026	Número de	1,0	Valor	69,67	Valor total	69,67
Destino	Chopinzinho - PR					Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CHOPINZINHO/PR									
Pagamento	Data	Valor							
11329/2026	28/08/2026	69,67							

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
9660/2026	25/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	68535-6 JONECIR LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: ***.800.539-** RG: ***681** PR					
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A GUARAPUAVA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor						
9564/2026	25/08/2026	86,67						
Lei ordinária 1515/2013								
Lei	19/08/2026	Data	19/08/2026	Número de	1,0	Leilão	Portaria 9999/2026	
				Valor		86,67	Valor total	86,67
Destino:	Guarapuava - PR			Tipo		Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário							
TRANSPORTE DE PACIENTES A GUARAPUAVA/PR								
Pagamento	Data	Valor						
11328/2026	28/08/2026	86,67						

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
9661/2026	25/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	68535-6 JONECIR LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: ***.800.539-** RG: ***681** PR					
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A GUARAPUAVA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor					
9553/2026	25/08/202	86,67					
Lei	Lei ordinária 1515/2013						
Data	18/08/2026	Data	18/08/2026	Número de	1,0	Valor	86,67
Destino	Guarapuava - PR			Tipo	Transporte de Pacientes		86,67
Meio de transporte	Rodoviário						
TRANSPORTE DE PACIENTES A GUARAPUAVA/PR							
Pagamento	Data	Valor					
11327/2026	28/08/2026	86,67					



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/08/2026 a 31/08/2026

Página: 22

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
9662/2026	25/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	68535-6 JONECIR LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF: ***.800.539-** RG: ***681** PR					
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A CASCAVELPR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor							
9562/2026	25/08/2022	86,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei									
Data	17/08/2026	Data	17/08/2026	Número de	1,0	Valor	86,67	Valor total	86,67
Destino	Cascavel - PR			Tipo	Transporte de Pacientes				
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL/PR									
Pagamento	Data	Valor							
11326/2026	28/08/2026	86,67							

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
9663/2026	25/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	77186-4 EZEQUIAS CORREA CPF: ***.397.669-** RG: ***6530** PR					
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A CLEVELANDIA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor							
9551/2026	25/08/202	86,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei									
Data	19/08/2026	Data	19/08/2026	Número de	1,0	Valor	86,67	Valor total	86,67
Destino	Clevelândia - PR					Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A CLEVELÂNDIA/PR									
Pagamento	Data	Valor							
11325/2026	28/08/2026	86,67							

Empenho	Data:	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
9664/2026	25/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	46,67
Servidor:	6363-1 LEOCIR BORGES DE SOUZA CPF: ***.853.639-** RG: ***999** PR					
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A FRANCISCO BELTRÃO/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor							
9550/2026	25/08/202	46,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Data	22/08/2026	Data	22/08/2026	Número de	1,0	Valor	46,67	Valor total	46,67
Destino	Francisco Beltrão - PR					Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário								
TRANSPORTE DE PACIENTES A FRANCISCO BELTRÃO/PR									
Pagamento	Data	Valor							
11331/2026	28/08/2026	46,67							

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
9665/2026	25/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	2093-1 CELIO SUFIATTI CPF: ***.001.839-** RG: ***935** PR Cargo: MOTORISTA					
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A GUARAPUAVA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3688

Página 33 / 065



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/08/2026 a 31/08/2026

Página: 23

Liquidação	Data	Valor				
9563/2026	25/08/202	86,67				
Lei	Lei ordinária 1515/2013					
Lei	21/08/2026	21/08/2026	Número de	1,0	Lei	Portaria 9999/2026
Destino	Guarapuza - PR		Valor	86,67	Valor total	86,67
Meio de transporte	Rodoviário		Tipo	Transporte de Pacientes		
REF TRANSPORTE DE PACIENTES A GUARAPUZA/PR						
Pagamento	Data	Valor				
11318/2026	28/08/2026	86,67				

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
9666/2026	25/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	336,67
Servidor:	2093-1 CELO SUFIATTI CPF: ***.001.839-** RG: ***938** PR				Cargo: MOTORISTA	
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A MARINGÁ/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor				
9562/2026	25/08/2026	336,67				
Lei	Lei ordinária 1515/2013					
Data	19/08/2026	Data	20/08/2026	Número de	1,0	Valor
Destino	Maringá - PR			Tipo	Transporte de Pacientes	336,67
Meio de transporte	Rodoviário					
REF TRANSPORTE DE PACIENTES A MARINGÁ/PR						
Pagamento	Data	Valor				
11319/2026	28/08/2026	336,67				

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
9667/2026	25/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	2093-1 CELO SUFIATTI CPF: ***.001.839-** RG: ***938** PR				Cargo: MOTORISTA	
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A GUARAPUZA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor			
9561/2026	25/08/202	86,67			
Lei	Lei ordinária 1515/2013				
Data	18/08/2026	18/08/2026	Número de	1,0	Valor
Destino	Guarapuza - PR		Tipo	Transporte de Pacientes	86,67
Meio de transporte	Rodoviário				
REF TRANSPORTE DE PACIENTES A GUARAPUZA/PR					
Pagamento	Data	Valor			
11320/2026	28/08/2026	86,67			

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
9668/2026	25/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	336,67
Servidor:	2093-1 CELO SUFIATTI CPF: ***.001.839-** RG: ***938** PR				Cargo: MOTORISTA	
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A MARINGÁ/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor				
9560/2026	25/08/2026	336,67				
Lei	Lei ordinária 1515/2013					
Data	16/08/2026	17/08/2026	Número de	1,0	Valor	336,67
Destino	Maringá - PR		Tipo	Transporte de Pacientes		
Meio de transporte	Rodoviário					
TRANSPORTE DE PACIENTES A MARINGÁ/PR						
Pagamento	Data	Valor				
11321/2026	28/08/2026	336,67				



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/08/2026 a 31/08/2026

Página: 24

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
9669/2026	25/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***.111.409-** RG: ***852** PR				Cargo: MOTORISTA	
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A GUARAPUZA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor							
9570/2026	25/08/2026	86,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Leilão			Leilão	Portaria 9999/2026					
Data	23/08/2026	Data	23/08/2026	Número de	1,0	Valor	86,67	Valor total	86,67
Destino	Guarapuza - PR			Tipo	Transporte de Pacientes				
Meio de transporte	Rodoviário								
REF TRANSPORTE DE PACIENTES A GUARAPUZA/PR									
Pagamento	Data	Valor							
11352/2026	28/08/2026	86,67							

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
9670/2026	25/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***.111.409-** RG: ***852** PR				Cargo: MOTORISTA	
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A GUARAPUZA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor							
9569/2026	25/08/2026	86,67							
Lei	Lei ordinária 1515/2013								
Data	22/08/2026	Data	22/08/2026	Número de	1,0	Valor	86,67	Valor total	86,67
Destino	Guarapuza - PR			Tipo	Transporte de Pacientes				
Meio de transporte	Rodoviário								
REF TRANSPORTE DE PACIENTES A GUARAPUZA/PR									
Pagamento	Data	Valor							
11351/2026	28/08/2026	86,67							

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
9671/2026	25/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***.111.409-** RG: ***852** PR				Cargo: MOTORISTA	
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Liquidação	Data	Valor				
9568/2026	25/08/2026	86,67				
Lei	Lei ordinária 1515/2013					
Lei	21/08/2026	Data	21/08/2026	Número de	1,0	Valor
Destino	Cascavel - PR			Tipo		86,67
Meio de transporte	Rodoviário				Transporte de Pacientes	Valor total
						86,67
REF TRANSPORTE DE PACIENTES A CASCAVEL/PR						
Pagamento	Data	Valor				
11350/2026	28/08/2026	86,67				

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recurso	Natureza de	Valor
9672/2026	25/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4860	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	336,67
Servidor:	3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***.111.409-** RG: ***852** PR				Cargo: MOTORISTA	
Descrição:						

REF UMA DIÁRIA A CURITIBA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3688

Página 34 / 065



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/08/2026 a 31/08/2026

Página: 25

Liquidação	Data	Valor				
9567/2026	25/08/2026	336,67				
Lei	Lei ordinária 1515/2013					
Lei	19/08/2026	20/08/2026	Número de	1,0	Lei	Portaria 9999/2026
Destino	Curitiba - PR				Valor	336,67
Meio de transporte	Rodoviário				Valor total	336,67
REF TRANSPORTE DE PACIENTES A CURITIBA/PR						
Pagamento	Data	Valor				
11349/2026	28/08/2026	336,67				

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recursos	Natureza de	Valor
9673/2026	25/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4800	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***111.409-** RG: ***852** PR Cargo: MOTORISTA					

Descrição:						
REF UMA DIÁRIA A CASCAVEL/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.						

Liquidação	Data	Valor				
9566/2026	25/08/2026	86,67				
Lei	Lei ordinária 1515/2013					
Lei	19/08/2026	19/08/2026	Número de	1,0	Lei	Portaria 9999/2026
Destino	Cascaivel - PR				Valor	86,67
Meio de transporte	Rodoviário				Valor total	86,67
REF TRANSPORTE DE PACIENTES ACASCAVEL/PR						
Pagamento	Data	Valor				
11348/2026	28/08/2026	86,67				

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recursos	Natureza de	Valor
9674/2026	25/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4800	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	336,67
Servidor:	3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***111.409-** RG: ***852** PR Cargo: MOTORISTA					

Descrição:						
REF UMA DIÁRIA A CURITIBA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.						

Liquidação	Data	Valor				
9565/2026	25/08/2026	336,67				
Lei	Lei ordinária 1515/2013					
Lei	17/08/2026	18/08/2026	Número de	1,0	Lei	Portaria 9999/2026
Destino	Curitiba - PR				Valor	336,67
Meio de transporte	Rodoviário				Valor total	336,67
REF TRANSPORTE DE PACIENTES A CURITIBA/PR						
Pagamento	Data	Valor				
11347/2026	28/08/2026	336,67				

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recursos	Natureza de	Valor
9675/2026	25/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4800	303	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	86,67
Servidor:	3726-5 CARLOS ALBERTO PAGNUSSAT CPF: ***111.409-** RG: ***852** PR Cargo: MOTORISTA					

Descrição:						
REF UMA DIÁRIA A GUARAPUAVA/PR EM TRANSPORTE DE PACIENTE.						

Liquidação	Data	Valor				
9564/2026	25/08/2026	86,67				
Lei	Lei ordinária 1515/2013					
Lei	17/08/2026	17/08/2026	Número de	1,0	Lei	Portaria 9999/2026
Destino	Guarapuava - PR				Valor	86,67
Meio de transporte	Rodoviário				Valor total	86,67
REF TRANSPORTE DE PACIENTES A GUARAPUAVA/PR						
Pagamento	Data	Valor				
11346/2026	28/08/2026	86,67				



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

Empenhos de Diárias Concedidas

Período de Empenho: 01/08/2026 a 31/08/2026

Página: 26

Empenho	Data	Funcional	Conta	Recursos	Natureza de	Valor
9676/2026	25/08/2026	06.001.10.301.1001.2	4800	403	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS	336,67
Servidor:	68422-8 ADRIELE CRISTINA ALVES SCHNEIDER CPF: ***142.229-** RG: ***10318** PR					

Descrição:						
REF UMA DIÁRIA A CURITIBA/PR EM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO NUTRICIONAL NO SUS.						

Estorno de empenho	Data	Valor	Motivo:
405/2026	25/08/2026	336,67	VIAGEM NÃO REALIZADA

TOTAL DE EMPENHOS LÍQUIDOS DE DIÁRIAS DO

R\$ 19.819,97

Cod470581

LEI Nº 2.173, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Programa de Reconhecimento aos Servidores Públicos Municipais com 40 (quarenta) anos ou mais de dedicação ao serviço público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São João – Paraná, o Programa de Reconhecimento aos Servidores Públicos Municipais que tenham completado 40 (quarenta) anos ou mais de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei poderá ser concedido ao servidor público municipal efetivo que, por ocasião da aposentadoria ou do encerramento de sua carreira no serviço público municipal, tenha completado o período previsto no art. 1º.

Art. 3º A homenagem poderá consistir, conforme disponibilidade administrativa e orçamentária, em uma ou mais das seguintes formas:

I – entrega de Certificado de Reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município;

II – entrega de placa, medalha ou outra honraria de mérito;

III – registro da homenagem nos arquivos oficiais do Município;

IV – realização de solenidade em data e local definidos pelo Poder Executivo.

Art. 4º A homenagem prevista nesta Lei possui caráter exclusivamente honorífico, não gerando qualquer direito à percepção de vantagem financeira, remuneração, gratificação, benefício previdenciário ou qualquer outra vantagem funcional.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, quando houver, observada a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para assegurar sua fiel execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João em, 01 de setembro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA

Prefeito Municipal

Cod470594

PORTARIA Nº 7.516, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em virtude de aprovação em Concurso Público, homologado pelo Decreto nº 3.460/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Camila Giovanna Infantino Barreto, CPF nº 013.xxx.xxx- 13, para o cargo efetivo de Enfermeiro 40h, a partir de 01/09/2026.

Art. 2º Nomear Jussara Gibmeier, CPF nº 051.xxx.xxx- 85, para o cargo efetivo de Técnico em Radiologia, a partir de 01/09/2026.

Art. 3º Nomear Neli Fatima Wasnievski Ferri, CPF nº 089.xxx.xxx- 86, para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 01/09/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. São João, 01 de setembro de 2026.

JONI ZANELLA FERREIRA Prefeito Municipal

Cod470628

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

DECRETO Nº 288/2026

Data 01/09/2026

Súmula. Concede Licença Maternidade à CAROLINE HELFENSTEIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à servidora CAROLINE HELFENSTEIN, matrícula nº 9101, licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 29 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 29 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê-PR, em 1º de setembro de 2026.

VILSO JOSE BALDISSERA,

Prefeito Municipal em exercício.

Cod470631

Portaria nº 056/2026.

Data 01/09/2026

SÚMULA: Altera lotação de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, EM EXERCÍCIO, SENHOR VILSO JOSÉ BALDISSERA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º–Fica alterada lotação do servidor MARCOS ROBERTO REBESCHINI, matrícula 126725, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 1º de setembro de 2026.

VILSO JOSÉ BALDISSERA,

Prefeito Municipal em Exercício.

Cod470630

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Verê – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VERÊ – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 587/2023 e nº 600/2023, e em deliberação aprovada pelo Plenário em reunião realizada em 09 de julho de 2026,

CONSIDERANDO a importância de estabelecer normas para a organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMAS;

CONSIDERANDO a importância de regulamentar a participação dos representantes dos diferentes segmentos da sociedade na discussão e acompanhamento das políticas públicas do município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado por esta Resolução estabelece as normas de organização, composição, funcionamento, competências e demais procedimentos relativos às atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º O Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de seus membros, observados os procedimentos e o quórum estabelecidos no próprio Regimento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Verê – Paraná, 1º de setembro de 2026.

Presidente do CMDCA

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I–DA NATUREZA, FINALIDADE, PRINCÍPIOS E COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Verê – CMDCA, instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 600, de 31 de maio de 2023, é órgão colegiado de caráter permanente, paritário, deliberativo, normativo, fiscalizador, consultivo e propositivo, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família.

Art. 2º O CMDCA integra a estrutura da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, juntamente com:

I – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

II – A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – o Conselho Tutelar.

Art. 3º O CMDCA tem por finalidade assegurar a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, promovendo a articulação entre governo e sociedade civil para formulação, deliberação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Art. 4º A atuação do CMDCA observará os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da participação popular, da transparência, da legalidade, da moralidade administrativa, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência.

Art. 5º Compete ao CMDCA, nos termos da Lei Municipal nº 600/2023:

I–Deliberar e definir a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com a legislação vigente;

II–Elaborar e aprovar o Plano de Aplicação Anual dos recursos oriundos do Fundo Municipal, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;

III–Proceder a inscrição das entidades e registro de serviços, programas e projetos voltados à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atuantes no município;

IV–Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Diário Oficial do Município, seguindo o mesmo trâmite adotado para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal;

V–Dar posse aos Conselheiros governamentais e não governamentais do CMDCA, nos termos do respectivo Regimento Interno e, quando declarado vago o posto, por deliberação da plenária do Conselho;

VI–Elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;

VII–Convocar, organizar e dirigir a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelecer normas de funcionamento e regimento próprio, conforme calendários nacional e estadual;

VIII–Acompanhar, propor e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais voltadas à Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, oferecendo apoio e colaborando com os Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito da sua competência;

IX–Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais, referente à Política dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobretudo, o Estatuto da Criança e do Adolescente–ECA–bem como, as demais Leis Federais, Estaduais e Municipais;

X–Eleger, por voto direto, dentre os Conselheiros Titulares, a Mesa Diretora;

XI–Deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus Conselheiros membros;

XII–Realizar ações que considerar necessária à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIII–Deliberar, organizar, regulamentar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição dos Conselheiros Tutelares do município de Verê;

XIV–Dar posse aos Conselheiros Tutelares do município de Verê, bem como registrar em ata e publicar no Órgão Oficial do Município;

XV–Receber e encaminhar aos órgãos competentes, petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos assegurados em leis e na Constituição Federal, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;

XVI–Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

XVII–Articular, propor e deliberar sobre a elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como acompanhar a execução e aplicabilidade do mesmo;

XVIII–Cumprir e executar as metas que lhe foram atribuídas no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XIX–Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente–OCA–conforme o que dispõe o Tribunal de Contas;

XX–Deliberar e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Plano de Aplicação Anual, fiscalizando sua respectiva execução.

CAPÍTULO II–DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O CMDCA será composto por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a paridade entre governo e sociedade civil, conforme disposto na Lei Municipal nº 600/2023.

Art. 7º A representação governamental será composta por membros indicados pelo Poder Executivo Municipal, preferencialmente das seguintes áreas:

I – Assistência Social;

II – Saúde;

III – Educação;

IV – Administração.

Art. 8º A representação da sociedade civil será composta por 4 (quatro) representantes titulares e respectivos suplentes, eleitos em fórum próprio dentre organizações que desenvolvam atividades relacionadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 9º O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 10. A função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 11. A estrutura organizacional do CMDCA será composta por:

I – Plenário;

II – Mesa Diretora;

III – Secretaria Executiva;

Art. 12. O Plenário é a instância máxima de deliberação do CMDCA, sendo constituído pelos Conselheiros titulares ou, na ausência destes, por seus respectivos suplentes regularmente convocados.

CAPÍTULO III–DA MESA DIRETORA E DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 13. A Mesa Diretora do CMDCA será composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente.

Art. 14. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelo Plenário dentre os Conselheiros titulares, mediante votação direta, para mandato de 2 (dois) anos, permitida

uma recondução.

Art. 15. A Presidência e a Vice-Presidência deverão observar, sempre que possível, o princípio da alternância entre representantes governamentais e da sociedade civil.

Art. 16. Compete ao Presidente:

- I – Representar o CMDCA perante órgãos públicos e privados;
- II – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III – Coordenar os trabalhos do Conselho;
- IV – Cumprir e fazer cumprir este Regimento e as deliberações do Plenário;
- V – Assinar resoluções, atas, ofícios e demais documentos oficiais;
- VI – Encaminhar e acompanhar a execução das deliberações do Conselho;
- VII – Exercer o voto comum e, em caso de empate, o voto de qualidade;
- VIII – Praticar os demais atos necessários ao regular funcionamento do Conselho;
- IX – Autorizar a realização de reunião híbrida ou virtual.

Art. 17. Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacância;
- II – Auxiliar a Presidência no exercício de suas atribuições;
- III – Exercer outras funções que lhe forem atribuídas pelo Plenário.

Art. 18. A Secretaria Executiva será exercida por servidor designado pelo Poder Executivo Municipal, conforme previsto no artigo 11 da Lei Municipal nº 600/2023.

Art. 19. Compete à Secretaria Executiva:

- I – Prestar apoio técnico e administrativo ao CMDCA;
- II – Organizar e manter atualizados os arquivos, atas e documentos;
- III – Providenciar convocações, pautas, publicações e correspondências;
- IV – Secretariar as reuniões do Conselho;
- V – Acompanhar a execução das deliberações do Plenário;
- VI – Prestar suporte à Comissões;
- VII – exercer outras atividades correlatas determinadas pela Presidência ou pelo Plenário.

CAPÍTULO IV–DAS REUNIÕES DO PLENÁRIO

Art. 20. O Plenário é a instância máxima de deliberação do CMDCA.

Art. 21. O Conselho reunir-se-á:

- I – Ordinariamente, uma vez por mês;
- II – Extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º O calendário anual deverá ser aprovado na primeira reunião ordinária de cada exercício.

§ 2º A alteração do calendário somente poderá ocorrer mediante justificativa aprovada pelo Plenário.

Art. 22. As convocações para reuniões ordinárias deverão ocorrer com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, acompanhadas da pauta.

Art. 23. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo constar os assuntos que serão apreciados.

Art. 24. As reuniões poderão ser realizadas:

- I – Presencialmente;
- II – Por videoconferência ou plataforma eletrônica equivalente;
- III – Em formato híbrido.

§ 1º As reuniões virtuais e híbridas somente serão realizadas sob autorização do Presidente, mediante uso de plataforma digital desde que assegure a interação simultânea entre os membros e produza os mesmos efeitos das reuniões presenciais.

§ 2º As votações realizadas por meio eletrônico terão plena validade jurídica.

Art. 25. As reuniões serão instaladas com a presença mínima da metade dos membros titulares ou de seus respectivos suplentes.

§ 1º Não havendo quórum na primeira chamada, será aguardado o prazo de até 30 (trinta) minutos para a segunda chamada.

§ 2º Persistindo a ausência de quórum, a reunião será encerrada e registrada em ata.

Art. 26. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, salvo disposição legal em contrário.

Art. 27. Cada Conselheiro titular terá direito a um voto.

§1º O suplente somente votará na ausência do respectivo titular.

§2º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 28. As reuniões serão públicas, salvo quando a matéria exigir sigilo para proteção de direitos de crianças e adolescentes.

Art. 29. As reuniões observarão a seguinte ordem dos trabalhos:

- I – Verificação do quórum;
- II – Abertura dos trabalhos;
- III – Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
- IV – Expediente e comunicações;
- V – Apreciação das matérias constantes da pauta;
- VI – Assuntos gerais;
- VII – Encerramento.

Parágrafo único. As atas serão submetidas à aprovação na reunião subsequente.

Art. 30. As reuniões do Conselho serão públicas, assegurado o acesso da população interessada.

§ 1º Os participantes externos terão direito à manifestação quando autorizados pela Presidência ou pelo Plenário.

§ 2º O direito à votação é exclusivo dos conselheiros titulares ou suplentes em exercício da titularidade.

Art. 31. Poderão ser convidados a participar das reuniões:

- I – Especialistas;
- II – Representantes de órgãos públicos;
- III – Representantes de entidades da sociedade civil;
- IV – Profissionais com conhecimento técnico sobre matéria em discussão.

Parágrafo único. Os convidados terão direito à voz, sem direito a voto.

Art. 32. As matérias submetidas ao Plenário deverão ser apresentadas de forma clara, acompanhadas dos documentos e pareceres necessários.

Art. 33. A votação poderá ocorrer:

- I – Por aclamação;
 - II – Por votação nominal;
 - III – Por escrutínio secreto, quando expressamente deliberado pelo Plenário.
- Art. 34. O conselheiro poderá declarar-se impedido de votar em matéria que envolva interesse pessoal, institucional ou qualquer situação de conflito de interesses.
- Parágrafo único. A declaração de impedimento deverá constar em ata.
- Art. 35. De cada reunião será lavrada ata contendo:
- I – Data, horário e local da reunião;
 - II – Relação dos participantes;
 - III – Matérias discutidas;
 - IV – Deliberações adotadas;
 - V – Resultado das votações;
 - VI – Manifestações cuja inclusão tenha sido requerida.

§ 1º Após aprovação, as atas serão assinadas pela Presidência, pela Secretaria Executiva e membros presentes.

Art. 36. As resoluções, recomendações, moções e demais atos deliberativos aprovados pelo Conselho serão numerados sequencialmente e arquivados pela Secretaria Executiva.

CAPÍTULO V–DAS RESOLUÇÕES E DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 37. As deliberações do CMDCA serão formalizadas por meio de:

- I – Resoluções;
- II – Recomendações;
- III – Moções;
- IV – Atas;
- V – Pareceres.

Art. 38. As Resoluções constituem atos normativos destinados à regulamentação e execução das competências legais do Conselho.

Art. 39. As Recomendações destinam-se à orientação de órgãos públicos, entidades e demais instituições relacionadas à política da criança e do adolescente.

Art. 40. As Moções poderão manifestar apoio, reconhecimento, preocupação ou repúdio sobre matérias relacionadas aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 41. Todas as Resoluções aprovadas deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VI–DA FREQUÊNCIA, DAS FALTAS E DA SUBSTITUIÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 42. Os Conselheiros deverão participar regularmente das reuniões ordinárias, extraordinárias e das atividades das Comissões para as quais forem designados.

Art. 43. O Conselheiro titular impossibilitado de comparecer deverá comunicar previamente à Secretaria Executiva para convocação do suplente.

Art. 44. Serão consideradas justificadas as ausências decorrentes de:

- I – Doença devidamente comprovada;
- II – Compromisso institucional da entidade representada;
- III – Licença maternidade ou paternidade;
- IV – Motivo de força maior aceito pelo Presidente.

Art. 45. Perderá o mandato o Conselheiro representante da sociedade civil que:

- I – Deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas;
- II – Faltar, sem justificativa, a 05 (cinco) reuniões ordinárias alternadas no período de 12 (doze) meses;
- III – Perder o vínculo com a entidade que representa;
- IV – Praticar ato incompatível com as finalidades do Conselho.

Art. 46. A perda do mandato dependerá de deliberação do Plenário, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 47. Ocorrendo vacância, assumirá automaticamente o respectivo suplente até o término do mandato.

CAPÍTULO VII–DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA

Art. 48. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob deliberação e controle do CMDCA, nos termos da Lei Municipal nº 600/2023.

Art. 49. Compete ao CMDCA:

- I – Aprovar o Plano Anual de Aplicação dos recursos;
- II – Acompanhar a execução financeira;
- III – Aprovar editais de chamamento público;
- IV – Analisar prestações de contas;
- V – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos.

CAPÍTULO VIII–DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 50. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é instância máxima de participação social, deliberação e avaliação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocada e coordenada pelo CMDCA, nos termos da legislação vigente.

Art. 51. Compete ao CMDCA:

- I – Convocar a Conferência Municipal, ordinariamente conforme calendário nacional e, extraordinariamente, quando necessário;
- II – Constituir Comissão Organizadora específica;
- III – Aprovar o regulamento da Conferência;
- IV – Coordenar os trabalhos preparatórios;
- V – Sistematizar e divulgar as deliberações aprovadas;
- VI – Acompanhar a implementação das propostas e diretrizes deliberadas.

Art. 52. A Conferência Municipal terá ampla participação da sociedade civil, dos órgãos

governamentais, dos trabalhadores do Sistema de Garantia de Direitos, das entidades de atendimento, das famílias, adolescentes e demais segmentos envolvidos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 53. As deliberações da Conferência Municipal constituirão subsídios para a formulação, revisão, monitoramento e avaliação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Plano Decenal.

CAPÍTULO IX – DA PARTICIPAÇÃO DOS ADOLESCENTES

Art. 54. O CMDCA incentivará e garantirá mecanismos de participação de adolescentes nos processos de discussão, formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas que lhes digam respeito, observadas as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 55. A participação dos adolescentes poderá ocorrer por meio de:

I – Conferências;

II – Fóruns;

III – Consultas públicas;

IV – Audiências públicas;

V – Grupos de trabalho;

VI – Outras estratégias participativas definidas pelo CMDCA.

Art. 56. O CMDCA adotará medidas para assegurar a participação inclusiva, respeitando as diversidades étnicas, culturais, territoriais, de gênero, deficiência e demais condições específicas dos adolescentes.

CAPÍTULO X – DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 57. O CMDCA assegurará a publicidade de seus atos, observadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais de crianças e adolescentes.

Art. 58. Deverão ser divulgados, preferencialmente no Portal da Transparência do Município:

I – Composição do Conselho;

II – Calendário de reuniões;

III – Pautas e atas;

IV – Resoluções e demais atos normativos;

V – Informações relativas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – Editais, chamamentos públicos e resultados;

VII – Relatórios de atividades.

Art. 59. O CMDCA poderá promover audiências públicas, reuniões ampliadas, consultas públicas e outros instrumentos de participação popular para fortalecimento do controle social.

CAPÍTULO XI – DAS ALTERAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO

Art. 60. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta:

I – Do Presidente;

II – De, no mínimo, um terço dos Conselheiros titulares.

Art. 61. As propostas de alteração deverão ser encaminhadas previamente aos Conselheiros, acompanhadas de justificativa.

Art. 62. A aprovação das alterações regimentais dependerá do voto favorável de, no mínimo, dois terços dos membros do CMDCA.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 63. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do CMDCA, observadas as disposições da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente, das Resoluções do CONANDA, da legislação estadual e das Leis Municipais nº 587/2023 e nº 600/2023.

Art. 64. As deliberações do CMDCA serão registradas em ata e, quando necessário, formalizadas por resolução publicada nos meios oficiais do Município.

Art. 65. Os membros do CMDCA deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, ética e interesse público no exercício de suas funções.

Art. 66. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do CMDCA e publicação por meio de Resolução própria, revogadas as disposições em contrário.

Presidente do CMDCA.

Cod470592

RESOLUÇÃO Nº 006/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 587/2023 e nº 600/2023, e em deliberação aprovada pelo Plenário em reunião realizada em 09 de julho de 2026,

CONSIDERANDO a importância de estabelecer normas para a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO a importância de regulamentar a participação dos representantes dos diferentes segmentos da sociedade na discussão e acompanhamento das políticas públicas do município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado por esta Resolução estabelece as normas de organização, composição, funcionamento, competências e demais procedimentos relativos às atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de seus membros, observados os procedimentos e o quórum estabelecidos no próprio Regimento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Verê – Paraná, 1º de setembro de 2026.

Flávia Suzzin Paggi,
Presidente do CMAS.

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

TÍTULO I – DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADE, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Verê – CMAS, instituído e reestruturado pela Lei Municipal nº 582, de 08 de março de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 670, de 27 de março de 2025, é órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, normativo, fiscalizador, consultivo, propositivo e de controle social da Política Municipal de Assistência Social, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O CMAS constitui instância municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, responsável pela participação da sociedade na formulação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O Conselho exercerá suas atribuições observando:

I – A Constituição da República Federativa do Brasil;

II – A Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

III – A Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

IV – A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS;

V – A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;

VI – As Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

VII – As deliberações do Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná – CEAS/PR;

VIII – A legislação estadual aplicável;

IX – A Lei Municipal nº 582/2023 e suas alterações;

X – As demais normas pertinentes à Política de Assistência Social.

Art. 4º O CMAS tem por finalidade assegurar a participação da sociedade civil na formulação, deliberação, monitoramento, avaliação e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, garantindo a efetivação dos direitos socioassistenciais da população.

Art. 5º A atuação do Conselho observará os seguintes princípios:

I – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II – Universalização dos direitos sociais;

III – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade;

IV – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza;

V – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais;

VI – Participação popular e controle social;

VII – Descentralização político-administrativa;

VIII – Transparência administrativa;

IX – Intersetorialidade das políticas públicas;

X – Fortalecimento da cidadania e da inclusão social.

Art. 6º São objetivos permanentes do CMAS:

I – Fortalecer o Sistema Único de Assistência Social no Município;

II – Garantir a participação da população na formulação das políticas públicas de assistência social;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Assistência Social;

IV – Promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

V – Contribuir para o aperfeiçoamento da gestão pública da assistência social;

VI – Fortalecer a rede socioassistencial pública e privada;

VII – Incentivar a participação dos usuários do SUAS nos processos deliberativos;

VIII – Promover a integração entre governo e sociedade civil.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 582/2023, bem como aquelas estabelecidas na legislação federal e estadual aplicável.

Art. 8º São competências do CMAS:

I – Deliberar e definir a Política Municipal de Assistência Social;

II – Acompanhar a implementação das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social;

III – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social e acompanhar sua execução;

IV – Monitorar e avaliar os resultados da Política Municipal de Assistência Social;

V – Acompanhar a execução das ações da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial;

VI – Acompanhar o funcionamento da rede socioassistencial pública e privada;

VII – Deliberar sobre prioridades e metas da política municipal;

VIII – Acompanhar a elaboração e a execução do Plano Plurianual – PPA;

IX – Acompanhar a elaboração e a execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

X – Acompanhar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual – LOA;

XI – Fiscalizar a execução dos recursos destinados à assistência social;

XII – Acompanhar, fiscalizar e aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

XIII – Apreciar prestações de contas relativas aos recursos da assistência social;

XIV – Acompanhar a execução financeira dos recursos federais, estaduais e municipais destinados ao SUAS;

XV – Deliberar sobre critérios de utilização dos recursos do FMAS;

XVI – Aprovar normas complementares para o funcionamento da rede socioassistencial;

XVII – Inscrever entidades e organizações de assistência social;

XVIII – Inscrever serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

XIX–Fiscalizar entidades e organizações inscritas no Conselho;
XX – Cancelar inscrições quando constatado descumprimento da legislação vigente;
XXI–Realizar visitas técnicas e diligências;
XXII–Solicitar documentos e informações necessários ao exercício do controle social;
XXIII–Acompanhar as condições de acesso da população aos serviços socioassistenciais;
XXIV–Acompanhar a execução dos benefícios eventuais;
XXV–Acompanhar ações relacionadas ao Cadastro Único para Programas Sociais;
XXVI–Acompanhar a execução do Programa Bolsa Família e programas correlatos;
XXVII–Acompanhar ações voltadas ao Benefício de Prestação Continuada – BPC;
XXVIII – Acompanhar a Vigilância Socioassistencial;
XXIX–Acompanhar a gestão do trabalho no âmbito do SUAS;
XXX–Promover articulação com outros conselhos de políticas públicas;
XXXI–Promover a participação dos usuários da assistência social;
XXXII–Estimular a capacitação permanente dos conselheiros;
XXXIII–Convocar, organizar e coordenar a Conferência Municipal de Assistência Social;
XXXIV–Aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Assistência Social;
XXXV–Acompanhar a execução das deliberações das conferências;
XXXVI–Elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;
XXXVII–Eleger sua Mesa Diretora;
XXXVIII–Emitir resoluções, recomendações, moções e pareceres;
XXXIX–Exercer outras atribuições previstas na legislação aplicável.

Art. 9º O CMAS poderá requisitar informações, relatórios e documentos aos órgãos da Administração Pública Municipal necessários ao exercício de suas competências legais.

Art. 10. As deliberações do Conselho deverão observar a legislação vigente, os princípios da administração pública e as normas do Sistema Único de Assistência Social.

CAPÍTULO III–DA COMPOSIÇÃO

Art. 11. O CMAS terá composição paritária entre governo e sociedade civil, observando o disposto na Lei Municipal nº 582/2023, alterada pela Lei Municipal nº 670/2025.

Art. 12. O Conselho será composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I–06 (seis) representantes governamentais;
II–06 (seis) representantes da sociedade civil.

Art. 13. Os representantes governamentais serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, preferencialmente dentre os seguintes órgãos:

I–Secretaria Municipal de Assistência Social;
II–Secretaria Municipal de Saúde;
III–Secretaria Municipal de Educação;
IV–Secretaria Municipal de Administração;
V–Secretaria Municipal de Habitação;
VI–Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 14. Os representantes da sociedade civil serão eleitos em fórum próprio e distribuídos da seguinte forma:

I–02 (duas) vagas para entidades e organizações que atuem na área da assistência social;
II–02 (duas) vagas para representantes dos usuários da Política de Assistência Social;
III–02 (duas) vagas para representantes dos trabalhadores do setor.

Art. 15. Os representantes da sociedade civil deverão comprovar sua vinculação ao segmento que representam durante todo o período do mandato.

Art. 16. É vedada a participação como representante da sociedade civil de servidor público municipal ocupante de cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou função de direção na gestão da rede socioassistencial pública ou de organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Municipal nº 670/2025.

Art. 17. Os conselheiros titulares e suplentes serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 18. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 19. Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e os sucederão nos casos de vacância.

Art. 20. O CMAS manterá cadastro atualizado de seus conselheiros, contendo informações sobre mandato, representação e forma de contato institucional.

Art. 21. O exercício do mandato implica compromisso com os princípios do SUAS, com a defesa dos direitos socioassistenciais e com o interesse público.

CAPÍTULO IV–DA ORGANIZAÇÃO INTERNA E DA MESA DIRETORA

Seção I–Das Disposições Gerais

Art. 22. A estrutura organizacional do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será composta por:

I–Plenário;
II–Mesa Diretora;
III–Secretaria Executiva;

Art. 23. A Mesa Diretora constitui órgão executivo de coordenação política e administrativa do Conselho, responsável pelo acompanhamento e encaminhamento das deliberações do Plenário.

Seção II–Da Composição da Mesa Diretora

Art. 24. A Mesa Diretora será composta por:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente.

Art. 25. Os membros da Mesa Diretora serão eleitos dentre os Conselheiros Titulares, mediante voto direto e secreto, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 26. A eleição da Mesa Diretora ocorrerá na primeira reunião ordinária do mandato ou em reunião extraordinária convocada especificamente para este fim.

Art. 27. O exercício da Presidência e da Vice-Presidência deverá observar,

preferencialmente, o princípio da alternância entre representantes governamentais e da sociedade civil.

Seção III–Da Presidência

Art. 28. Compete ao Presidente:

I–Representar o CMAS perante autoridades, órgãos públicos e instituições;
II–Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;
III–Aprovar a pauta das reuniões;
IV–Coordenar os trabalhos do Conselho;
V–Garantir o cumprimento deste Regimento;
VI–Zelar pela execução das deliberações plenárias;
VII–Assinar resoluções, recomendações, moções, ofícios e demais documentos oficiais;
VIII–Solicitar informações e documentos necessários ao funcionamento do Conselho;
IX–Encaminhar às autoridades competentes as deliberações do Plenário;
X–Decidir questões de ordem durante as reuniões;
XI–Constituir comissões e grupos de trabalho aprovados pelo Plenário;
XII–Exercer o voto de qualidade em caso de empate;
XIII–Praticar os demais atos necessários ao exercício de suas atribuições;
XIV–Autorizar a realização de reunião híbrida ou virtual.

Art. 29. O Presidente poderá delegar atribuições administrativas ao Vice-Presidente ou à Secretaria Executiva, exceto aquelas de competência privativa previstas neste Regimento.

Seção IV–Da Vice-Presidência

Art. 30. Compete ao Vice-Presidente:

I–Substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacâncias;
II–Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
III–Acompanhar a execução das deliberações do Conselho;
IV–Exercer atribuições delegadas pela Presidência;
V–Desempenhar outras funções definidas pelo Plenário.

Art. 31. Em caso de vacância simultânea da Presidência e Vice-Presidência, será convocada eleição extraordinária no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO V–DA SECRETARIA EXECUTIVA

Seção I–Das Disposições Gerais

Art. 32. A Secretaria Executiva constitui unidade de apoio técnico, administrativo e operacional do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 33. A Secretaria Executiva será exercida por servidor designado pelo Poder Executivo Municipal, preferencialmente lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 34. O Secretário Executivo não integrará a composição do Conselho na condição de conselheiro, salvo se regularmente nomeado para essa função em representação governamental diversa.

Seção II–Das Competências da Secretaria Executiva

Art. 35. Compete à Secretaria Executiva:

I–Prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho;
II–Organizar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
III–Elaborar e encaminhar convocações;
IV–Preparar pautas e materiais de apoio;
V–Elaborar minutas de atas;
VI–Manter arquivo físico e digital do Conselho;
VII–Organizar o cadastro dos conselheiros;
VIII–Controlar frequência e mandatos;
IX–Acompanhar os prazos regimentais;
X–Providenciar a publicação das resoluções e demais atos;
XI–Prestar apoio às comissões e grupos de trabalho;
XII–Acompanhar a tramitação dos processos submetidos ao Conselho;
XIII–Manter atualizada a documentação relativa às entidades inscritas;
XIV–Organizar o acervo normativo do CMAS;
XV–Prestar informações solicitadas pela Presidência e pelo Plenário;
XVI–Elaborar relatórios administrativos e de gestão;
XVII–Exercer outras atribuições determinadas pelo Conselho.

Art. 36. A Secretaria Executiva deverá manter sistema de controle dos atos normativos, inscrições, deliberações, pareceres e documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 37. O Poder Executivo deverá assegurar ao Conselho os recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros necessários ao adequado funcionamento da Secretaria Executiva.

CAPÍTULO VI–DO PLENÁRIO E DOS CONSELHEIROS

Seção I–Do Plenário

Art. 38. O Plenário é a instância máxima de deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 39. O Plenário será composto pelos Conselheiros Titulares em exercício.

Parágrafo único. Os Conselheiros Suplentes poderão participar das reuniões com direito à voz, assegurado o direito a voto somente quando estiverem substituindo o respectivo titular.

Art. 40. Compete ao Plenário:

I–Deliberar sobre matérias de competência do Conselho;
II–Aprovar resoluções, recomendações, moções e pareceres;
III–Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social;
IV – Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do FMAS;
V–Aprovar prestações de contas submetidas ao Conselho;
VI–Deliberar sobre inscrições de entidades, serviços, programas e projetos;
VII–Eleger a Mesa Diretora;
VIII–Aprovar alterações regimentais;
IX–Instituir comissões e grupos de trabalho;
X–Deliberar sobre assuntos de interesse da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 41. As decisões do Plenário serão soberanas, observadas as disposições legais e

regimentais.

Seção II–Dos Direitos dos Conselheiros

Art. 42. São direitos dos Conselheiros:

I–Participar das reuniões e deliberações;

II–Votar e ser votado;

III–Apresentar propostas, indicações e requerimentos;

IV–Solicitar informações e esclarecimentos;

V–Participar das comissões e grupos de trabalho;

VI–Ter acesso aos documentos e processos submetidos ao Conselho;

VII–Requerer inclusão de matérias na pauta;

VIII–Registrar declarações de voto em ata;

IX – Receber capacitação para o exercício de suas funções.

Seção III–Dos Deveres dos Conselheiros

Art. 43. São deveres dos Conselheiros:

I–Cumprir a legislação e este Regimento;

II–Comparecer às reuniões para as quais forem convocados;

III–Representar adequadamente o segmento ou órgão que representam;

IV–Atuar com ética, responsabilidade e respeito ao interesse público;

V–Participar das atividades do Conselho;

VI–Manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria Executiva;

VII–Comunicar impedimentos e ausências;

VIII–Colaborar para o fortalecimento do controle social.

Art. 44. O Conselheiro deverá declarar impedimento sempre que possuir interesse direto ou indireto na matéria submetida à deliberação.

Parágrafo único. O impedimento deverá constar em ata.

Seção IV–Da Vacância e Substituição

Art. 45. A vacância do mandato ocorrerá:

I–Por renúncia;

II–Por falecimento;

III–Por perda do vínculo com o segmento representado;

IV–Por condenação judicial transitada em julgado que impeça o exercício da função;

V–Por mudança de domicílio para outro município;

VI–Pelas demais hipóteses previstas em lei.

Art. 46. Ocorrendo vacância, o respectivo suplente assumirá automaticamente a titularidade até o término do mandato.

Art. 47. Na inexistência de suplente, será observada a forma de substituição prevista na legislação municipal e nas normas eleitorais do Conselho.

Seção V–Da Perda do Mandato

Art. 48. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I–Faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas;

II–Faltar injustificadamente a 05 (cinco) reuniões ordinárias alternadas no período de 12 (doze) meses;

III–Praticar ato incompatível com as finalidades do Conselho;

IV–Deixar de representar legitimamente o segmento que o indicou ou elegeu;

V–Infringir as disposições legais ou regimentais de forma grave.

Art. 49. A perda do mandato dependerá de processo administrativo instaurado pelo Conselho, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 50. A decisão sobre perda de mandato será tomada pelo Plenário mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO VII–DAS REUNIÕES

Seção I–Das Disposições Gerais

Art. 51. O Conselho Municipal de Assistência Social reunir-se-á em sessões ordinárias e extraordinárias.

Art. 52. As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, em data definida pelo Plenário e constante do calendário anual de reuniões.

Art. 53. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas:

I–Pelo Presidente;

II–Por requerimento da maioria absoluta dos Conselheiros Titulares;

III–Por deliberação do Plenário.

Art. 54. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, híbrida ou remota, desde que garantidas a participação, a publicidade dos atos e a regularidade das deliberações.

§ 1º As reuniões virtuais e híbridas somente serão realizadas sob autorização do Presidente, mediante uso de plataforma digital que assegure a interação simultânea entre os membros e produzirão os mesmos efeitos das reuniões presenciais.

§ 2º As votações realizadas por meio eletrônico terão plena validade jurídica.

Art. 55. As reuniões do CMAS serão públicas, ressalvadas as hipóteses legais que exijam sigilo ou proteção de dados pessoais.

Seção II–Das Convocações

Art. 56. As convocações para reuniões ordinárias deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 57. As convocações para reuniões extraordinárias deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 58. A convocação deverá conter:

I–Data;

II–Horário;

III–Local ou meio eletrônico de realização;

IV–Pauta dos assuntos a serem apreciados;

V–Documentos necessários à análise das matérias.

Art. 59. Em situações de urgência devidamente justificadas, os prazos previstos neste Regimento poderão ser reduzidos por decisão da Presidência.

Seção III–Do Quórum

Art. 60. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros

titulares ou de seus respectivos suplentes em exercício.

Art. 61. Não havendo quórum na primeira chamada, poderá ser realizada segunda chamada após 15 (quinze) minutos.

Art. 62. Persistindo a ausência de quórum, a reunião será encerrada e registrada em ata.

Art. 63. A verificação de quórum poderá ser solicitada a qualquer momento por qualquer Conselheiro.

Seção IV–Da Ordem dos Trabalhos

Art. 64. As reuniões observarão, preferencialmente, a seguinte ordem:

I–Verificação de quórum;

II–Abertura da sessão;

III–Leitura, discussão e aprovação da ata anterior;

IV–Comunicações da Presidência;

V–Expediente da Secretaria Executiva;

VI–Apreciação das matérias constantes da pauta;

VII–Informes das comissões;

VIII–Manifestações dos Conselheiros;

IX–Assuntos gerais;

X–Encerramento.

Art. 65. O Plenário poderá alterar a ordem da pauta mediante aprovação da maioria simples dos presentes.

Seção V–Das Discussões

Art. 66. Nenhuma matéria será submetida à votação sem prévia discussão, salvo deliberação em contrário do Plenário.

Art. 67. O Presidente concederá a palavra aos Conselheiros segundo a ordem de inscrição.

Art. 68. O tempo de manifestação poderá ser disciplinado pela Presidência para assegurar a regularidade dos trabalhos.

Art. 69. Qualquer Conselheiro poderá requerer vista de processo ou matéria em análise.

§ 1º O pedido de vista será concedido uma única vez.

§ 2º O prazo para devolução será de até 15 (quinze) dias, salvo deliberação diversa do Plenário.

Art. 70. Não será concedida vista em matérias consideradas urgentes pelo Plenário.

CAPÍTULO VIII–DAS DELIBERAÇÕES E VOTAÇÕES

Seção I–Das Deliberações

Art. 71. As deliberações do CMAS serão tomadas em Plenário, observadas as disposições legais e regimentais.

Art. 72. As decisões do Conselho terão caráter colegiado e vinculam sua atuação institucional.

Art. 73. As matérias submetidas ao Plenário serão aprovadas por maioria simples dos presentes, salvo disposição legal ou regimental em contrário.

Art. 74. Exigir-se-á maioria absoluta dos membros do Conselho para:

I–Alteração deste Regimento;

II–Perda de mandato de Conselheiro;

III–Aprovação de pareceres conclusivos de fiscalização;

IV–Matérias expressamente previstas em lei.

Seção II–Das Votações

Art. 75. Cada Conselheiro Titular terá direito a um voto.

Art. 76. O Conselheiro Suplente somente votará quando estiver substituindo formalmente o titular.

Art. 77. As votações ocorrerão:

I–Por aclamação;

II–Por votação nominal;

III–Por votação secreta, quando deliberado pelo Plenário.

Art. 78. A votação nominal será obrigatória quando requerida por qualquer Conselheiro e aprovada pelo Plenário.

Art. 79. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 80. Nenhum Conselheiro poderá votar matéria em que possua interesse pessoal direto ou indireto.

Parágrafo único. O impedimento deverá ser declarado antes do início da votação e registrado em ata.

CAPÍTULO IX–DAS ATAS

Art. 81. Todas as reuniões do CMAS serão registradas em ata.

Art. 82. As atas deverão conter, no mínimo:

I–Data, horário e local da reunião;

II–Identificação dos presentes e ausentes;

III–Verificação de quórum;

IV–Resumo dos debates;

V–Matérias apreciadas;

VI–Resultados das votações;

VII–Deliberações adotadas;

VIII–Registros de impedimentos e declarações de voto.

Art. 83. As atas serão elaboradas pela Secretaria Executiva.

Art. 84. A ata será submetida à aprovação na reunião subsequente.

Art. 85. Após aprovação, a ata será assinada por todos os presentes.

Art. 86. As atas aprovadas integrarão o acervo oficial do Conselho.

CAPÍTULO X–DOS ATOS NORMATIVOS DO CONSELHO

Seção I–Das Disposições Gerais

Art. 87. O CMAS manifestar-se-á por meio dos seguintes instrumentos:

I–Resoluções;

II–Recomendações;

III–Moções;

IV–Pareceres;

V–Notas Técnicas;

Seção VI–Da Publicidade dos Atos

Art. 88. Todos os atos normativos do Conselho deverão observar os princípios da publicidade e transparência.

Art. 89. As Resoluções, Recomendações, Moções e Pareceres aprovados serão arquivados pela Secretaria Executiva e disponibilizados para consulta pública.

Art. 90. Os atos do Conselho poderão ser divulgados por meio eletrônico, sem prejuízo da publicação oficial exigida em lei.

TÍTULO II–DO CONTROLE SOCIAL, DAS INSCRIÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO

CAPÍTULO XI–DO EXERCÍCIO DO CONTROLE SOCIAL

Art. 91. O CMAS exercerá o controle social da Política Municipal de Assistência Social por meio do acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização das ações desenvolvidas pelo Poder Público e pela rede socioassistencial.

Art. 92. Constituem instrumentos de controle social:

I–Deliberações do Conselho;

II–Visitas técnicas;

III–Relatórios de monitoramento;

IV–Pareceres técnicos;

V–Audiências públicas;

VI–Conferências;

VII–Análise documental;

VIII–Acompanhamento dos instrumentos de planejamento e orçamento.

Art. 93. O Conselho poderá solicitar informações, documentos, relatórios e esclarecimentos aos órgãos públicos e entidades vinculadas à política de assistência social.

Art. 94. O CMAS poderá encaminhar recomendações aos órgãos competentes sempre que identificar situações que comprometam os direitos socioassistenciais da população.

CAPÍTULO XII–DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES, SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 95. A inscrição das entidades e organizações de assistência social observará a legislação federal, as Resoluções do CNAS e as normas complementares expedidas pelo CMAS.

Art. 96. A inscrição constitui requisito obrigatório para o funcionamento das entidades de assistência social no âmbito do SUAS.

Art. 97. Os pedidos de inscrição deverão ser formalizados junto à Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 98. Os processos serão encaminhados à Comissão de Inscrição, Monitoramento e Fiscalização para análise e emissão de parecer.

Art. 99. A decisão final sobre a inscrição caberá ao Plenário.

Art. 100. O CMAS poderá realizar diligências e visitas técnicas para subsidiar suas decisões.

Art. 101. As inscrições poderão ser renovadas, suspensas ou canceladas nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO XIII–DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 102. O Conselho acompanhará permanentemente a execução da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 103. O monitoramento compreenderá a avaliação da qualidade, cobertura, continuidade e efetividade dos serviços socioassistenciais.

Art. 104. A fiscalização poderá ocorrer mediante:

I–Análise documental;

II–Visitas técnicas;

III–Reuniões com gestores, trabalhadores e usuários;

IV–Inspeções;

V–Auditorias sociais;

VI–Outras formas legalmente admitidas.

Art. 105. Constatadas irregularidades, o Conselho poderá:

I–Expedir recomendações;

II–Fixar prazo para adequações;

III–Solicitar providências aos órgãos competentes;

IV–Comunicar os fatos ao Ministério Público, Tribunal de Contas ou demais órgãos de controle, quando necessário.

Art. 106. As ações de fiscalização deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, razoabilidade e devido processo administrativo.

TÍTULO III–DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL–FMAS

CAPÍTULO XIV–DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FMAS

Art. 107. O Conselho Municipal de Assistência Social exercerá o controle social, o acompanhamento e a fiscalização da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 108. Compete ao CMAS, em relação ao FMAS:

I–Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos;

II–Acompanhar a execução financeira e orçamentária;

III–Analisar balancetes, demonstrativos e relatórios financeiros;

IV–Apreciar prestações de contas;

V–Acompanhar transferências de recursos federais, estaduais e municipais;

VI–Fiscalizar a correta aplicação dos recursos;

VII–Deliberar sobre prioridades de financiamento da política municipal de assistência social;

VIII–Emitir pareceres e recomendações relativos à gestão do Fundo.

Art. 109. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, sempre que necessário, os relatórios de execução física e financeira dos recursos do FMAS ao Conselho.

Art. 110. O Conselho poderá solicitar esclarecimentos, documentos e informações complementares sempre que necessário ao exercício de suas atribuições.

TÍTULO IV–DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO XV–DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 111. A Conferência Municipal de Assistência Social constitui instância máxima de participação e deliberação da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 112. A Conferência será convocada pelo CMAS em conformidade com o calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

Art. 113. A Conferência Municipal terá por objetivos:

I–Avaliar a situação da assistência social no Município;

II–Analisar a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

III–Formular diretrizes para o aperfeiçoamento da política municipal;

IV–Avaliar o cumprimento das deliberações anteriormente aprovadas;

V–Fortalecer a participação popular e o controle social;

VI–Eleger delegados para as conferências estadual e nacional, quando couber.

Art. 114. O CMAS elaborará e aprovará o Regulamento e o Regimento Interno de cada Conferência.

Art. 115. As deliberações aprovadas pela Conferência deverão ser incorporadas ao planejamento e ao monitoramento da Política Municipal de Assistência Social.

TÍTULO V–DA PARTICIPAÇÃO POPULAR E DA TRANSPARÊNCIA

CAPÍTULO XVI–DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 116. O Conselho garantirá mecanismos permanentes de participação popular no acompanhamento da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 117. Poderão participar das reuniões do Conselho:

I–Usuários da assistência social;

II–Entidades e organizações da sociedade civil;

III–Trabalhadores do SUAS;

IV–Representantes de órgãos públicos;

V–Cidadãos interessados.

Art. 118. Os participantes convidados terão direito à voz, observadas as regras definidas pela Presidência.

Art. 119. O Conselho poderá promover:

I–Audiências públicas;

II–Consultas públicas;

III–Reuniões ampliadas;

IV–Seminários;

V–Fóruns temáticos;

VI–Conferências livres.

CAPÍTULO XVII–DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

Art. 120. Deverão ser disponibilizados ao público:

I–Calendário anual de reuniões;

II–Pautas;

III–Atas aprovadas;

IV–Resoluções;

V–Recomendações;

VI–Pareceres;

VII–Relatórios de atividades;

VIII–Deliberações da Conferência Municipal;

IX–Informações relativas ao FMAS.

Art. 121. Os documentos poderão ser divulgados por meio eletrônico, Portal da Transparência ou outros meios oficiais do Município.

Art. 122. O Conselho observará as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação e da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

TÍTULO VI–DA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS

CAPÍTULO XVIII–DA EDUCAÇÃO PERMANENTE

Art. 123. O CMAS promoverá ações permanentes de formação e capacitação dos Conselheiros.

Art. 124. As atividades de capacitação deverão contemplar, entre outros temas:

I–Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II–Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

III–Controle social;

IV–Orçamento público;

V–Fundo Municipal de Assistência Social;

VI–Vigilância socioassistencial;

VII–Monitoramento e avaliação;

VIII–Legislação correlata.

Art. 125. O Município deverá apoiar institucionalmente a participação dos Conselheiros em eventos, cursos, seminários e capacitações relacionados à política de assistência social.

TÍTULO VII–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO XIX–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 126. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário, observada a legislação vigente.

Art. 127. As propostas de alteração deste Regimento deverão:

I–Ser apresentadas por escrito;

II–Constar expressamente da pauta da reunião;

III–Ser distribuídas previamente aos Conselheiros;

IV–Ser aprovadas por maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 128. Nenhuma alteração regimental poderá contrariar a legislação federal, estadual ou municipal aplicável à Política de Assistência Social.

Art. 129. O presente Regimento Interno poderá ser complementado por resoluções específicas aprovadas pelo Plenário.

Art. 130. Os Conselheiros, a Secretaria Executiva, as Comissões e os Grupos de Trabalho

deverão observar integralmente as disposições deste Regimento.

Art. 131. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social e publicação por Resolução própria.

Art. 132. Revogam-se as disposições regimentais anteriores.

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Cod470614

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDMV.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDMV, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 541/2022, e em deliberação aprovada pelo Plenário em reunião realizada em 06 de julho de 2026,

CONSIDERANDO a importância de estabelecer normas para a organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDMV;

CONSIDERANDO a importância de regulamentar a participação dos representantes dos diferentes segmentos da sociedade na discussão e acompanhamento das políticas públicas do município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDMV, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado por esta Resolução estabelece as normas de organização, composição, funcionamento, competências e demais procedimentos relativos às atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDMV.

Art. 3º O Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de seus membros, observados os procedimentos e o quórum estabelecidos no próprio Regimento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Verê – Paraná, 1º de setembro de 2026.

Presidente do CMDMV

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE VERÊ – CMDMV

TÍTULO I – DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADE E PRINCÍPIOS

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Verê – CMDMV, instituído pela Lei Municipal nº 541, de 04 de maio de 2022, constitui órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e deliberativo, responsável pelo acompanhamento, monitoramento, avaliação e controle social das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres no âmbito do Município de Verê.

Parágrafo único. O CMDMV integra a estrutura administrativa municipal, vinculando-se administrativamente ao órgão responsável pela política pública da mulher, preservada sua autonomia deliberativa e de controle social.

Art. 2º O CMDMV tem por finalidade assegurar a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas às mulheres, promovendo a igualdade de direitos e o enfrentamento de todas as formas de discriminação, violência e exclusão social.

Art. 3º O CMDMV orientará sua atuação pelos seguintes princípios:

I – Dignidade da pessoa humana;

II – Igualdade de direitos entre mulheres e homens;

III – Promoção da equidade de gênero;

IV – Participação popular e controle social;

V – Respeito à diversidade humana;

VI – Defesa dos direitos humanos;

VII – Transparência administrativa;

VIII – Publicidade dos atos públicos;

IX – Intersetorialidade das políticas públicas;

X – Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XI – Fortalecimento da autonomia econômica, política e social das mulheres;

XII – Combate a toda forma de violência, discriminação e preconceito contra as mulheres.

Art. 4º O CMDMV atuará em conformidade com:

I – A Constituição Federal;

II – A Constituição do Estado do Paraná;

III – A Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;

IV – A legislação federal, estadual e municipal relativa aos direitos das mulheres;

V – A Lei Municipal nº 541, de 04 de maio de 2022;

VI – As deliberações das Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais de Políticas para as Mulheres;

VII – O Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;

VIII – Este Regimento Interno.

Art. 5º O CMDMV exercerá suas competências de forma articulada com os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, entidades da sociedade civil organizada, conselhos de direitos, instituições de ensino, órgãos de controle e demais organismos voltados à promoção dos direitos das mulheres.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete ao CMDMV exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 541/2022 e demais normas aplicáveis.

Art. 7º Compete ao CMDMV propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres, observadas as legislações federal, estadual e municipal vigentes.

Art. 8º São competências específicas do CMDMV:

I – Participar da formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas às mulheres;

II – Propor diretrizes para elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;

III – Acompanhar a execução das metas, objetivos e ações previstas no Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;

IV – Incentivar a criação e o fortalecimento de mecanismos de participação popular e controle social;

V – Promover a articulação entre os diversos órgãos públicos e entidades da sociedade civil que atuem na defesa dos direitos das mulheres;

VI – Estimular a participação das mulheres nos processos de desenvolvimento econômico, social, político e cultural do Município;

VII – Promover estudos, pesquisas, seminários, campanhas educativas e ações de conscientização.

Art. 9º Compete ao CMDMV acompanhar a elaboração da proposta orçamentária municipal, apresentando sugestões, prioridades e recomendações relativas às políticas públicas voltadas às mulheres.

§1º O Conselho poderá emitir recomendações ao Poder Executivo durante a elaboração do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA.

§2º As recomendações deverão ser registradas em resolução ou ata deliberativa.

Art. 10. Compete ao CMDMV receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações ou representações relativas à violação dos direitos das mulheres. Parágrafo único. O CMDMV não exercerá função jurisdicional ou investigativa, cabendo-lhe encaminhar as demandas aos órgãos competentes e acompanhar os desdobramentos institucionais quando pertinente.

Art. 11. Compete ao CMDMV organizar, coordenar e promover as Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres, observadas as diretrizes nacionais e estaduais.

Art. 12. Compete ao CMDMV aprovar o cadastramento das entidades da sociedade civil interessadas em participar do processo eleitoral do Conselho, observados os critérios previstos neste Regimento.

Art. 13. Compete ao CMDMV elaborar, revisar, interpretar e propor alterações deste Regimento Interno.

Art. 14. Compete ao CMDMV elaborar e encaminhar anualmente relatório circunstanciado de suas atividades à Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, assegurando ampla divulgação à sociedade.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 15. O CMDMV será composto por 16 (dezesesseis) membros, sendo 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes, observada a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada.

Art. 16. A representação do Poder Público será composta por 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo dentre órgãos ou políticas governamentais relacionadas às atribuições do Conselho.

Art. 17. A representação da Sociedade Civil Organizada será composta por 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) suplentes eleitos em Assembleia realizada durante a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 18. Somente poderão participar do processo eleitoral entidades legalmente constituídas e com atuação comprovada há, no mínimo, um ano na promoção, defesa ou garantia dos direitos das mulheres ou em áreas correlatas de interesse social.

Art. 19. Cada entidade ou órgão representado indicará uma representante titular e uma suplente.

Art. 20. As representantes suplentes substituirão automaticamente as titulares em suas ausências, impedimentos ou vacâncias temporárias.

Art. 21. Os membros do CMDMV serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 22. O mandato dos membros será de dois anos, permitida uma única recondução consecutiva.

Art. 23. Os membros permanecerão no exercício de suas funções até a posse dos novos representantes.

Art. 24. O exercício da função de conselheira constitui serviço público relevante, não remunerado, não gerando vínculo empregatício ou qualquer obrigação trabalhista com o Município.

CAPÍTULO IV – DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 25. A Presidência e a Vice-Presidência constituem os órgãos de direção do CMDMV e serão exercidas por conselheiras titulares eleitas pelo Plenário.

Art. 26. A Presidência e a Vice-Presidência serão eleitas dentre as conselheiras titulares, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, observada a alternância prevista na Lei Municipal nº 541/2022.

§ 1º A alternância ocorrerá entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada.

§ 2º Quando a Presidência for exercida por representante do Poder Público, a Vice-Presidência deverá ser exercida por representante da Sociedade Civil Organizada, e vice-versa.

Art. 27. A eleição da Presidência e da Vice-Presidência ocorrerá na primeira reunião ordinária da nova gestão, mediante voto aberto da maioria absoluta dos membros titulares presentes.

§ 1º Em caso de empate, será realizada nova votação entre as candidatas mais votadas.

§ 2º Persistindo o empate, será considerada eleita a candidata com maior tempo de atuação no Conselho.

Art. 28. Compete à Presidência:

I – Representar institucionalmente o CMDMV perante órgãos públicos, entidades privadas e a sociedade;

II – Convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões do Conselho;

III – Coordenar a execução das deliberações do Plenário;

IV – Assinar atas, resoluções, recomendações, moções, pareceres e demais documentos oficiais;
V – Encaminhar às autoridades competentes as deliberações aprovadas pelo Conselho;
VI – Zelar pelo cumprimento da Lei Municipal nº 541/2022 e deste Regimento;
VII – Decidir questões de ordem durante as reuniões;
VIII – Conceder a palavra aos participantes e organizar os debates;
IX – Determinar diligências necessárias ao funcionamento do Conselho;
X – Constituir grupos de trabalho, observadas as deliberações do Plenário;
XI – Exercer voto de qualidade em caso de empate;
XII – Autorizar a participação de convidados, especialistas ou representantes de instituições nas reuniões;
XIII – Autorizar a realização de reunião híbrida ou virtual.

Art. 29. Compete à Vice-Presidência:

I – Substituir a Presidente em suas ausências, impedimentos e vacâncias;
II – Auxiliar a Presidência no desempenho de suas atribuições;
III – Acompanhar a execução das deliberações do Conselho;
IV – Exercer atribuições delegadas pela Presidência ou pelo Plenário.

Art. 30. Ocorrendo vacância definitiva da Presidência, a Vice-Presidente assumirá interinamente e convocará eleição para preenchimento do cargo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A eleita completará o período remanescente do mandato.

Art. 31. Considera-se vacância da Presidência:

I – Renúncia formal;
II – Perda do mandato de conselheira;
III – Falecimento;

IV – Afastamento definitivo da entidade ou órgão representado;

V – Destituição aprovada pelo Plenário, na forma deste Regimento.

Art. 32. A destituição da Presidência somente ocorrerá mediante processo administrativo instaurado pelo Plenário, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 33. A Presidência apresentará anualmente ao Plenário relatório das atividades desenvolvidas pelo Conselho.

CAPÍTULO V – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 34. A Secretaria Executiva do CMDMV será exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, por meio de servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário Municipal da pasta.

Art. 35. A Secretaria Executiva constitui unidade de apoio técnico, administrativo e operacional ao Conselho.

Art. 36. Compete à Secretaria Executiva:

I – Prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho;
II – Organizar a pauta das reuniões em conjunto com a Presidência;
III – Elaborar e encaminhar convocações;
IV – Providenciar local, equipamentos e estrutura necessários às reuniões;
V – Elaborar as atas das reuniões;
VI – Manter atualizados os arquivos físicos e digitais do Conselho;
VII – Controlar a frequência dos membros;
VIII – Acompanhar os mandatos das conselheiras;
IX – Providenciar a publicação das resoluções e demais atos oficiais;
X – Organizar processos, expedientes e correspondências;
XI – Prestar apoio às Conferências Municipais dos Direitos da Mulher;
XII – Prestar apoio administrativo às Câmaras Técnicas e Comissões;
XIII – Manter cadastro atualizado das entidades representadas;
XIV – Acompanhar o cumprimento das deliberações aprovadas pelo Plenário;
XV – Elaborar relatórios administrativos quando solicitados.

Art. 37. A Secretaria Executiva poderá solicitar informações e documentos aos órgãos da Administração Municipal necessários ao desempenho das atribuições do Conselho.

Art. 38. Todos os documentos produzidos ou recebidos pelo CMDMV integrarão seu arquivo institucional, observadas as normas de transparência e proteção de dados pessoais.

Art. 39. A Secretaria Executiva elaborará anualmente proposta de calendário das reuniões ordinárias para aprovação do Plenário.

Art. 40. A Secretaria Executiva exercerá outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência ou pelo Plenário.

CAPÍTULO VI – DO PLENÁRIO

Art. 41. O Plenário é a instância máxima de deliberação do CMDMV.

Art. 42. Compete ao Plenário:

I – Deliberar sobre matérias de competência do Conselho;
II – Aprovar resoluções, recomendações, moções e pareceres;
III – Aprovar o calendário anual de reuniões;
IV – Aprovar o relatório anual de atividades;
V – Deliberar sobre a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher;
VI – Instituir Câmaras Técnicas, Comissões e Grupos de Trabalho;
VII – Aprovar propostas relativas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher;
VIII – Decidir sobre perda de mandato de conselheiras;
IX – Aprovar alterações deste Regimento;
X – Deliberar sobre assuntos submetidos à sua apreciação.

Art. 43. O Plenário reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado na forma deste Regimento.

Art. 44. O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros do Conselho, nos termos da Lei Municipal nº 541/2022.

Art. 45. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, salvo nos casos expressamente previstos neste Regimento.

Art. 46. Dependirão de maioria absoluta dos membros do Conselho:

I – Alterações regimentais;

II – Aprovação do calendário anual;

III – Aprovação de propostas de alteração estrutural do Conselho.

Art. 47. Dependirão do voto favorável de dois terços dos membros do Conselho:

I – Perda de mandato de conselheira;

II – Destituição da Presidência;

III – Revisão de deliberação anteriormente aprovada pelo Plenário quando expressamente requerida.

Art. 48. Qualquer conselheira poderá solicitar vista de matéria submetida à apreciação do Plenário.

§ 1º O pedido de vista será concedido por uma única reunião.

§ 2º Decorrido o prazo, a matéria retornará automaticamente à pauta.

Art. 49. As decisões do Plenário serão formalizadas por meio de Resoluções, Recomendações, Moções, Pareceres ou Atas, conforme sua natureza.

CAPÍTULO VII – DAS REUNIÕES

Art. 50. O CMDMV reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em data definida no calendário anual aprovado pelo Plenário.

§ 1º O calendário anual deverá ser aprovado na primeira reunião ordinária de cada exercício.

§ 2º A alteração do calendário somente poderá ocorrer mediante justificativa aprovada pelo Plenário.

Art. 51. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas:

I – Pela Presidência;

II – Mediante requerimento subscrito por, no mínimo, um terço dos membros do Conselho;

III – Por deliberação do próprio Plenário.

Art. 52. As reuniões poderão ser realizadas:

I – Presencialmente;

II – Por videoconferência ou plataforma eletrônica equivalente, ;

III – Em formato híbrido.

§ 1º As reuniões virtuais e híbridas somente serão realizadas sob autorização do Presidente, mediante uso de plataforma digital que assegure a interação simultânea entre os membros e produzirão os mesmos efeitos das reuniões presenciais.

§ 2º As votações realizadas por meio eletrônico terão plena validade jurídica.

Art. 53. A convocação das reuniões ordinárias deverá ocorrer com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º A convocação deverá conter:

I – Data, horário e local da reunião;

II – Modalidade da reunião;

III – Pauta dos assuntos a serem apreciados;

IV – Documentos necessários à análise das matérias.

§ 2º A convocação será encaminhada preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 54. A convocação das reuniões extraordinárias deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. Em situações de urgência devidamente justificadas, poderá ser realizada convocação em prazo inferior ao previsto no caput.

Art. 55. As reuniões observarão a seguinte ordem dos trabalhos:

I – Verificação do quórum;

II – Abertura dos trabalhos;

III – Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

IV – Expediente e comunicações;

V – Apreciação das matérias constantes da pauta;

VI – Assuntos gerais;

VII – Encerramento.

Art. 56. Verificada a ausência de quórum para instalação da reunião, será lavrado termo de ocorrência pela Secretaria Executiva.

Art. 57. As reuniões do Conselho serão públicas, assegurado o acesso da população interessada.

§ 1º Os participantes externos terão direito à manifestação quando autorizados pela Presidência ou pelo Plenário.

§ 2º O direito à votação é exclusivo das conselheiras titulares ou suplentes em exercício da titularidade.

Art. 58. Poderão ser convidados a participar das reuniões:

I – Especialistas;

II – Representantes de órgãos públicos;

III – Representantes de entidades da sociedade civil;

IV – Profissionais com conhecimento técnico sobre matéria em discussão.

Parágrafo único. Os convidados terão direito à voz, sem direito a voto.

Art. 59. As matérias submetidas ao Plenário deverão ser apresentadas de forma clara, acompanhadas dos documentos e pareceres necessários.

Art. 60. A votação poderá ocorrer:

I – Por aclamação;

II – Por votação nominal;

III – Por escrutínio secreto, quando expressamente deliberado pelo Plenário.

Art. 61. A conselheira poderá declarar-se impedida de votar em matéria que envolva interesse pessoal, institucional ou qualquer situação de conflito de interesses.

Parágrafo único. A declaração de impedimento deverá constar em ata.

Art. 62. De cada reunião será lavrada ata contendo:

I – Data, horário e local da reunião;

II – Relação dos participantes;

III – Matérias discutidas;

IV – Deliberações adotadas;

V – Resultado das votações;

VI – Manifestações cuja inclusão tenha sido requerida.

§ 1º As atas serão submetidas à aprovação na reunião subsequente.

§ 2º Após aprovação, as atas serão assinadas pela Presidência e pela Secretaria Executiva.

Art. 63. As resoluções, recomendações, moções e demais atos deliberativos aprovados pelo Conselho serão numerados sequencialmente e arquivados pela Secretaria Executiva.

CAPÍTULO VIII – DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 64. A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher constitui instância máxima de participação social, avaliação, proposição e definição de diretrizes da Política Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 65. A Conferência Municipal será realizada bienalmente, sob coordenação do CMDMV, observadas as diretrizes estabelecidas pelas Conferências Estadual e Nacional de Políticas para as Mulheres.

§ 1º Poderão ser realizadas conferências extraordinárias quando deliberado pelo Plenário ou mediante orientação dos órgãos estadual ou federal competentes.

§ 2º A convocação ocorrerá mediante resolução do Conselho e ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 66. São objetivos da Conferência Municipal:

I – Avaliar a situação das políticas públicas voltadas às mulheres no Município;

II – Propor diretrizes para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III – Promover o fortalecimento da participação social;

IV – Avaliar a execução do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;

V – Eleger representantes da sociedade civil para composição do CMDMV;

VI – Eleger delegadas para conferências estaduais, quando couber.

Art. 67. A organização da Conferência será coordenada por Comissão Organizadora instituída pelo Plenário.

§ 1º A Comissão Organizadora observará composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil.

§ 2º A Comissão poderá constituir subcomissões temáticas para execução dos trabalhos.

Art. 68. Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar o regulamento da Conferência;

II – Definir metodologia, programação e cronograma;

III – Organizar inscrições e credenciamento;

IV – Coordenar os trabalhos preparatórios;

V – Consolidar o relatório final;

VI – Conduzir o processo eleitoral da sociedade civil.

Art. 69. Poderão participar da Conferência:

I – Representantes governamentais;

II – Representantes de entidades da sociedade civil;

III – Movimentos sociais;

IV – Instituições públicas e privadas;

V – Profissionais da área;

VI – Mulheres residentes no Município;

VII – Demais interessados.

Art. 70. As deliberações da Conferência serão aprovadas pela maioria simples dos participantes credenciados.

Art. 71. O relatório final da Conferência será encaminhado ao Poder Executivo Municipal e amplamente divulgado à sociedade.

Art. 72. As deliberações da Conferência servirão de referência para a atuação do CMDMV durante a gestão subsequente.

Art. 73. O processo eleitoral das representantes da sociedade civil ocorrerá durante a Conferência Municipal, observadas as disposições deste Regimento.

Art. 74. A convocação do processo eleitoral deverá ocorrer com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento dos mandatos vigentes.

CAPÍTULO IX – DO PROCESSO ELEITORAL DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 75. A eleição das representantes da Sociedade Civil Organizada para composição do CMDMV ocorrerá durante a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 76. O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral designada pelo Plenário.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral atuará com independência e imparcialidade durante todo o processo.

Art. 77. A Comissão Eleitoral será composta por, no mínimo, 04 (quatro) membros, observada a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil.

Art. 78. Compete à Comissão Eleitoral:

I – Elaborar o edital eleitoral;

II – Analisar inscrições;

III – Habilitar entidades participantes;

IV – Julgar impugnações e recursos;

V – Conduzir o processo de votação;

VI – Proclamar o resultado;

VII – Elaborar ata eleitoral.

Art. 79. Poderão candidatar-se as entidades da sociedade civil legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano.

§ 1º A comprovação ocorrerá mediante documentação prevista em edital.

§ 2º Somente serão habilitadas entidades com atuação compatível com as finalidades do Conselho.

Art. 80. Para habilitação, deverão ser apresentados:

I – Ato constitutivo da entidade;

II – Ata da diretoria vigente;

III – Comprovante de inscrição no CNPJ;

IV – Relatório de atividades;

V – Demais documentos definidos em edital.

Art. 81. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral divulgará a relação preliminar das entidades habilitadas.

Art. 82. Caberá recurso das decisões da Comissão Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 83. Após julgamento dos recursos será publicada a relação definitiva das entidades habilitadas.

Art. 84. Cada entidade habilitada terá direito a um voto durante o processo eleitoral.

Art. 85. Serão eleitas as entidades mais votadas para ocupação das vagas titulares e suplentes previstas na Lei Municipal nº 541/2022.

Art. 86. O resultado será homologado pelo CMDMV mediante resolução.

Art. 87. A nomeação das representantes eleitas ocorrerá por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 88. Eventuais casos omissos no processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com recurso ao Plenário do CMDMV.

CAPÍTULO X – DO MANDATO, DA POSSE E DA REPRESENTAÇÃO

Art. 89. Os membros titulares e suplentes do CMDMV serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.

Parágrafo único. A recondução dependerá de nova indicação ou eleição da respectiva representação.

Art. 90. A posse dos membros ocorrerá em reunião especial convocada para este fim ou na primeira reunião ordinária da nova gestão.

Parágrafo único. A posse será formalizada mediante assinatura do termo de posse e compromisso.

Art. 91. As representantes governamentais exercerão seus mandatos enquanto mantiverem vínculo com os órgãos ou entidades que representam.

§ 1º Havendo substituição da representante governamental pelo órgão competente, será realizada nova indicação para complementação do mandato.

§ 2º A substituição deverá ser comunicada formalmente ao Conselho.

Art. 92. As representantes da Sociedade Civil exercerão seus mandatos em nome da entidade ou organização que as indicou.

§ 1º A perda do vínculo com a entidade representada implicará substituição da representante.

§ 2º A entidade deverá comunicar formalmente qualquer alteração de representação.

Art. 93. São direitos das conselheiras:

I – Participar das reuniões e deliberações;

II – Apresentar propostas, requerimentos e moções;

III – Solicitar informações relacionadas às matérias em discussão;

IV – Requerer inclusão de assuntos na pauta;

V – Votar e ser votada para cargos internos do Conselho;

VI – Participar das Câmaras Técnicas, Comissões e Grupos de Trabalho.

Art. 94. São deveres das conselheiras:

I – Comparecer às reuniões e atividades do Conselho;

II – Desempenhar com zelo as atribuições do mandato;

III – Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e este Regimento;

IV – Manter conduta ética e respeitosa;

V – Representar adequadamente os interesses do segmento ou entidade que representam;

VI – Comunicar impedimentos e conflitos de interesses;

VII – Participar das atividades de capacitação promovidas pelo Conselho.

Art. 95. O exercício da função de conselheira será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Parágrafo único. A participação no Conselho não gera vínculo empregatício, previdenciário ou obrigação trabalhista com o Município.

Art. 96. As conselheiras deverão manter contato permanente com os órgãos, entidades ou segmentos que representam, promovendo a circulação de informações e o fortalecimento do controle social.

CAPÍTULO XI – DA VACÂNCIA E DA PERDA DE MANDATO

Art. 97. Ocorrerá vacância do mandato nos seguintes casos:

I – Falecimento;

II – Renúncia formal;

III – Perda da condição que fundamentou a representação;

IV – Perda do mandato;

V – Extinção da entidade representada;

VI – Afastamento definitivo do cargo ou função que justificou a indicação;

VII – Decisão judicial transitada em julgado que impeça o exercício da função.

Art. 98. A renúncia deverá ser apresentada por escrito à Presidência do Conselho.

Parágrafo único. A vacância produzirá efeitos a partir da ciência formal do Conselho.

Art. 99. Ocorrendo vacância da titular, assumirá automaticamente a suplente até o término do mandato.

Art. 100. Na impossibilidade de substituição pela suplente, a entidade ou órgão representado deverá indicar nova representante para complementação do mandato.

Art. 101. Perderá o mandato a conselheira que:

I – Deixar de atender aos requisitos de representação;

II – Praticar atos incompatíveis com as finalidades do Conselho;

III – Utilizar a função para obtenção de vantagens pessoais ou institucionais indevidas;

IV – Descumprir reiteradamente este Regimento;

V – Praticar conduta incompatível com os princípios da Administração Pública;

VI – Incurrir em situação que comprometa a credibilidade institucional do Conselho.

Art. 102. Também perderá o mandato a conselheira que faltar, sem justificativa aceita pelo Plenário:

I – A 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas;

II – A 04 (quatro) reuniões ordinárias alternadas no período de 12 (doze) meses.

§ 1º As ausências deverão ser registradas em ata.

§ 2º As justificativas deverão ser apresentadas por escrito à Secretaria Executiva até a reunião subsequente.

Art. 103. O processo de perda de mandato poderá ser instaurado:

I – Pela Presidência;

II – Por requerimento de qualquer conselheira;

III – Por deliberação do Plenário;

IV – Mediante denúncia formal fundamentada.

Art. 104. Recebida a denúncia ou representação, a Presidência encaminhará a matéria ao Plenário para deliberação sobre a instauração do procedimento.

Art. 105. Deliberada a instauração do processo, será constituída Comissão Especial composta por 03 (três) membros para apuração dos fatos.

§ 1º A Comissão deverá observar, sempre que possível, a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil.

§ 2º Não poderá integrar a Comissão a conselheira diretamente interessada na matéria.

Art. 106. A conselheira investigada será formalmente notificada para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Poderão ser produzidos documentos, depoimentos e demais provas admitidas em direito.

Art. 107. Encerrada a instrução, a Comissão elaborará relatório conclusivo e o submeterá ao Plenário.

Art. 108. A decisão sobre perda de mandato dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A decisão será formalizada por resolução.

Art. 109. Da decisão caberá pedido de reconsideração ao próprio Plenário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, salvo deliberação em contrário.

CAPÍTULO XII – DA ÉTICA, DOS IMPEDIMENTOS E DOS CONFLITOS DE INTERESSE

Art. 110. O exercício da função de conselheira deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, ética, boa-fé, transparência e interesse público.

Art. 111. As conselheiras deverão atuar com independência, imparcialidade e responsabilidade, buscando sempre a defesa dos direitos das mulheres e o fortalecimento das políticas públicas municipais.

Art. 112. É vedado às conselheiras:

I – Utilizar o cargo para obtenção de vantagem pessoal, política, eleitoral, econômica ou institucional indevida;

II – Utilizar informações privilegiadas obtidas em razão do exercício da função para benefício próprio ou de terceiros;

III – Agir em nome do Conselho sem autorização do Plenário ou da Presidência;

IV – Praticar atos que comprometam a credibilidade ou a imagem institucional do CMDMV;

V – Divulgar informações protegidas por sigilo legal ou cuja publicidade possa causar prejuízos às pessoas envolvidas.

Art. 113. Considera-se conflito de interesses qualquer situação em que interesses pessoais, familiares, profissionais, econômicos, partidários ou institucionais possam influenciar ou aparentar influenciar a atuação da conselheira.

§ 1º A existência de conflito de interesses deverá ser declarada pela própria conselheira antes da discussão ou votação da matéria.

§ 2º Qualquer membro poderá suscitar questão de impedimento, cabendo ao Plenário deliberar sobre a matéria.

Art. 114. Estará impedida de participar da discussão e votação a conselheira que:

I – Possua interesse direto ou indireto na matéria;

II – Represente entidade diretamente beneficiada ou prejudicada pela decisão;

III – Possua vínculo profissional, contratual ou econômico relacionado ao objeto da deliberação;

IV – Esteja envolvida em situação que comprometa sua imparcialidade.

Parágrafo único. A declaração de impedimento constará obrigatoriamente em ata.

Art. 115. As divergências de opinião, debates e posicionamentos no âmbito do Conselho deverão ser tratados com respeito, urbanidade e observância dos princípios democráticos.

Art. 116. O descumprimento das disposições deste Capítulo poderá ensejar instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CAPÍTULO XIII – DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 117. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, instituído pela Lei Municipal nº 541/2022, inscrito no CNPJ nº 57.728.663/0001-20, constitui instrumento de captação, gestão e aplicação de recursos destinados ao financiamento de ações, programas, projetos e serviços voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres.

Art. 118. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher encontra-se vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, responsável por sua gestão administrativa, financeira e contábil.

Art. 119. O CMDMV exercerá funções de deliberação, acompanhamento, fiscalização e controle social da aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 120. Compete ao CMDMV em relação ao Fundo Municipal:

I – Acompanhar a execução financeira e orçamentária dos recursos;

II – Deliberar sobre prioridades de aplicação dos recursos;

III – Aprovar diretrizes para utilização dos recursos;

IV – Acompanhar a execução dos programas financiados pelo Fundo;

V – Analisar relatórios de gestão e prestação de contas;

VI – Emitir recomendações e pareceres sobre a utilização dos recursos;

VII – Promover a transparência da gestão financeira do Fundo.

Art. 121. Os recursos do Fundo serão aplicados prioritariamente em:

I – Programas de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres;

II – Ações de promoção da autonomia econômica das mulheres;

III – Capacitação profissional e geração de renda;

IV – Campanhas educativas e ações de conscientização;

V – Projetos de fortalecimento da participação social das mulheres;

VI – Estudos, pesquisas e diagnósticos;

VII – Ações previstas no Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;

VIII – Demais finalidades compatíveis com os objetivos da Lei Municipal nº 541/2022.

Art. 122. A aplicação dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

Art. 123. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família apresentará ao CMDMV relatórios periódicos de execução financeira do Fundo.

§ 1º Os relatórios deverão conter informações sobre receitas, despesas, saldos, aplicações e projetos financiados.

§ 2º Os relatórios poderão ser apresentados em reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho.

Art. 124. O CMDMV poderá solicitar esclarecimentos, documentos, informações complementares e relatórios específicos relacionados à gestão do Fundo.

Art. 125. O Conselho poderá propor prioridades anuais de investimento dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. As prioridades deverão considerar as deliberações das Conferências Municipais e o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 126. A utilização dos recursos do Fundo deverá observar a legislação orçamentária, financeira e de responsabilidade fiscal vigente.

Art. 127. Os bens permanentes adquiridos com recursos do Fundo integrarão o patrimônio do Município, observadas as finalidades previstas na legislação.

Art. 128. O CMDMV poderá recomendar a celebração de parcerias, convênios, termos de colaboração ou instrumentos congêneres destinados ao fortalecimento das políticas públicas para as mulheres.

Art. 129. O Conselho acompanhará os resultados dos programas e projetos financiados pelo Fundo, podendo propor medidas corretivas ou aperfeiçoamentos.

Art. 130. A prestação de contas anual do Fundo deverá ser apresentada ao CMDMV para conhecimento e acompanhamento.

Parágrafo único. O acompanhamento pelo Conselho não substitui a análise dos órgãos de controle interno e externo competentes.

Art. 131. As deliberações do CMDMV relativas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão formalizadas mediante resolução e registradas em ata.

CAPÍTULO XIV – DA TRANSPARÊNCIA, DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 132. O CMDMV exercerá suas atividades observando os princípios da transparência, publicidade, participação social, acesso à informação e controle social.

Art. 133. Constituem instrumentos de transparência do Conselho:

I – Publicação das resoluções, recomendações, moções e demais atos normativos;

II – Divulgação das pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – Disponibilização das atas aprovadas;

IV – Divulgação dos relatórios anuais de atividades;

V – Divulgação das deliberações das Conferências Municipais;

VI – Publicação das informações relativas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, observadas as competências legais dos órgãos gestores;

VII – Outros meios de comunicação institucional considerados adequados pelo Plenário.

§ 1º A publicidade dos atos poderá ocorrer por meio do Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, sítio eletrônico oficial do Município, redes institucionais ou outros meios oficiais de divulgação.

§ 2º As informações deverão ser disponibilizadas em linguagem clara e acessível à população.

Art. 134. As reuniões do CMDMV serão públicas, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

§ 1º Poderá ser restringido o acesso público quando a matéria envolver dados pessoais sensíveis, situações de violência contra a mulher, proteção de direitos individuais ou outras hipóteses legalmente protegidas.

§ 2º A decisão pela realização de reunião reservada deverá ser devidamente fundamentada e registrada em ata.

Art. 135. O CMDMV observará as disposições da legislação de acesso à informação e da legislação de proteção de dados pessoais.

§ 1º Os dados pessoais tratados pelo Conselho deverão ser utilizados exclusivamente para finalidades institucionais.

§ 2º A divulgação de informações deverá respeitar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas.

Art. 136. O Conselho incentivará mecanismos de participação popular destinados ao fortalecimento do controle social das políticas públicas para as mulheres.

Parágrafo único. Poderão ser promovidas consultas públicas, audiências públicas, seminários, fóruns, encontros comunitários e outras formas de participação social.

Art. 137. O Conselho manterá permanente articulação com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, conselhos de direitos, instituições de ensino, órgãos de controle e demais organismos voltados à promoção e defesa dos direitos das mulheres.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 138. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do CMDMV, observada a legislação vigente.

Art. 139. As interpretações deste Regimento deverão observar:

I – A Constituição Federal;

II – A Constituição do Estado do Paraná;

III – A Lei Municipal nº 541, de 04 de maio de 2022;

IV – A legislação federal, estadual e municipal aplicável;

V – Os princípios da administração pública;

VI – Os princípios da participação social e da proteção dos direitos das mulheres.

Art. 140. O CMDMV poderá aprovar resoluções complementares para disciplinar matérias específicas relacionadas ao seu funcionamento.

Parágrafo único. As resoluções complementares não poderão contrariar as disposições da Lei Municipal nº 541/2022 nem deste Regimento Interno.

Art. 141. As comunicações, convocações, manifestações, pareceres, atas, resoluções e demais documentos do Conselho poderão ser produzidos e armazenados em meio físico ou eletrônico.

§ 1º Serão admitidas assinaturas físicas ou eletrônicas, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Os documentos digitais possuirão a mesma validade jurídica dos documentos físicos, desde que observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 142. No prazo de até 90 (noventa) dias após a entrada em vigor deste Regimento, o CMDMV poderá promover as adequações administrativas necessárias à sua plena implementação.

Art. 143. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Verê – CMDMV, revogadas as disposições em contrário.

Presidente do CMDMV

Cod470620

RESOLUÇÃO Nº 007/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 550/2022, e em deliberação aprovada pelo Plenário em reunião realizada em 06 de julho de 2026,

CONSIDERANDO a importância de estabelecer normas para a organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI;

CONSIDERANDO a importância de regulamentar a participação dos representantes dos diferentes segmentos da sociedade na discussão e acompanhamento das políticas públicas do município;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado por esta Resolução estabelece as normas de organização, composição, funcionamento, competências e demais procedimentos relativos às atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI.

Art. 3º O Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de seus membros, observados os procedimentos e o quórum estabelecidos no próprio Regimento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Verê – Paraná, 1º de setembro de 2026.

Ediane Julianoti

Presidente do CMDI

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI

TÍTULO I – DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, FINALIDADE E PRINCÍPIOS

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Verê – CMDI, instituído e reestruturado pela Lei Municipal nº 550, de 14 de julho de 2022, é órgão colegiado permanente, de composição paritária, com competências propositiva, consultiva, fiscalizadora, normativa e deliberativa, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º O CMDI possui autonomia deliberativa no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

§ 2º As decisões do Conselho serão formalizadas por meio de Resoluções, Recomendações, Moções, Pareceres e demais atos previstos neste Regimento.

Art. 2º O CMDI tem por finalidade assegurar a efetivação dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município de Verê, promovendo a participação da sociedade na formulação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização das políticas públicas voltadas ao envelhecimento digno, saudável, ativo e participativo.

Art. 3º Para os efeitos deste Regimento, considera-se pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Municipal nº 550/2022 e do Estatuto da Pessoa Idosa.

Art. 4º O CMDI exercerá suas atividades em conformidade com:

I – A Constituição da República Federativa do Brasil;

II – A Política Nacional do Idoso;

III – O Estatuto da Pessoa Idosa;

IV – A Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

V – As deliberações do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – CNDPI;

VI – As deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDI/PR;

VII – A legislação municipal aplicável.

Art. 5º Constituem princípios norteadores da atuação do CMDI:

I – Dignidade da pessoa humana;

II – Proteção integral da pessoa idosa;

III – Respeito à liberdade, autonomia e independência da pessoa idosa;

IV – Participação social e controle democrático das políticas públicas;

V – Envelhecimento ativo, saudável e participativo;

VI – Igualdade de direitos e não discriminação por idade;

VII – Transparência e publicidade dos atos públicos;

VIII – Intersetorialidade das políticas públicas;

IX – Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

X – Promoção da cidadania e inclusão social da pessoa idosa.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro constitui serviço público relevante e não será remunerado.

Parágrafo único. O exercício do mandato não gera vínculo empregatício, previdenciário ou obrigação trabalhista com o Município.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 7º Compete ao CMDI exercer as atribuições previstas na Lei Municipal nº 550/2022 e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 8. O CMDI terá composição paritária, observando-se 50% (cinquenta por cento) de representantes governamentais e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil.

Art. 9. O Conselho será composto por 16 (dezesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I – 08 (oito) representantes governamentais;

II – 08 (oito) representantes da sociedade civil.

Art. 10. Os representantes governamentais serão indicados pelo Poder Executivo Municipal, preferencialmente dentre os seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;

IV – Secretaria Municipal de Administração;

V – Secretaria Municipal de Habitação;

VI – Secretaria Municipal de Turismo;

VII – Secretaria Municipal de Agricultura;

VIII – Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

Art. 11. A representação da sociedade civil será composta por:

I – 03 (três) representantes das Associações de Idosos;

II – 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

III – 01 (um) representante do Rotary Club;

IV – 01 (um) representante da Associação Casa da Amizade – ACA;

V – 01 (um) representante do Hospital dos Trabalhadores Rurais de Verê – Dr. João Francisco Cioccarri;

VI – 01 (um) representante das Igrejas ou Conselho Paroquial.

Art. 12. Os representantes da sociedade civil serão eleitos em fórum próprio, observadas as disposições deste Regimento.

Art. 13. É vedada a participação, como representantes da sociedade civil, de servidores públicos municipais ocupantes de cargos comissionados ou funções gratificadas.

Art. 14. Cada membro titular terá um suplente indicado ou eleito na mesma forma da titularidade.

Art. 15. Os membros do Conselho serão nomeados por Resolução do CMDI e formalmente designados na forma prevista pela Lei Municipal nº 550/2022.

Art. 16. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 17. A posse dos membros ocorrerá em reunião do Plenário.

Art. 18. Os Conselheiros exercerão suas funções com independência, observando as disposições legais, regimentais e os princípios da administração pública.

CAPÍTULO IV – DA MESA DIRETORA

Seção I – Da Composição

Art. 19. A Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Verê – CMDI será composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente.

§ 1º A Mesa Diretora será eleita pelo Plenário dentre os Conselheiros Titulares em exercício.

§ 2º A eleição ocorrerá por voto direto e aberto, salvo deliberação diversa do Plenário.

§ 3º O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, desde que não ultrapasse o limite legal do mandato de Conselheiro.

Art. 20. A eleição da Mesa Diretora será realizada na primeira reunião após a posse dos Conselheiros.

§ 1º Poderão candidatar-se quaisquer Conselheiros Titulares regularmente investidos no mandato.

§ 2º Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos dos Conselheiros presentes.

§ 3º Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato à Presidência possuir maior idade.

Art. 21. Ocorrendo vacância da Presidência, o Vice-Presidente assumirá automaticamente a função até o término do mandato.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância simultânea da Presidência e Vice-Presidente, será realizada nova eleição na reunião subsequente.

Seção II – Das Competências da Presidência

Art. 22. Compete ao Presidente do CMDI:

I – Representar oficialmente o Conselho perante autoridades, órgãos públicos e entidades;

II – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – Coordenar os trabalhos do Conselho;

IV – Zelar pelo cumprimento das deliberações do Plenário;

V – Aprovar a pauta das reuniões;

VI – Encaminhar para apreciação do Plenário matérias de competência do Conselho;

VII – Assinar resoluções, recomendações, moções, pareceres e demais atos oficiais;

VIII – Encaminhar às autoridades competentes as deliberações aprovadas;

IX – Requisitar informações necessárias ao exercício das competências do Conselho;
X – Acompanhar a execução das deliberações plenárias;
XI – Exercer o voto de qualidade em caso de empate;
XII – Praticar os demais atos necessários ao regular funcionamento do Conselho.
XIII – Autorizar a realização de reunião híbrida ou virtual.
Art. 23. O Presidente poderá delegar atribuições administrativas à Secretaria Executiva, observadas as competências legais e regimentais.
Seção III–Das Competências da Vice-Presidência
Art. 24. Compete ao Vice-Presidente:
I – Substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacância;
II – Auxiliar a Presidência no exercício de suas atribuições;
III – Acompanhar a execução das deliberações do Conselho;
IV – Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Plenário ou pela Presidência.
Art. 25. Na ausência simultânea do Presidente e do Vice-Presidente, a reunião será presidida pelo Conselheiro Titular escolhido pelo Plenário para aquele ato.
Seção IV–Da Perda do Cargo na Mesa Diretora
Art. 26. Perderá o cargo da Mesa Diretora o membro que:
I – Renunciar expressamente;
II – Perder o mandato de Conselheiro;
III – Faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas da Mesa Diretora ou do Plenário, no período de 12 (doze) meses;
IV – Praticar ato incompatível com os objetivos do Conselho.
Art. 27. A destituição de membro da Mesa Diretora dependerá de deliberação da maioria absoluta dos membros do CMDI, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
CAPÍTULO V–DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 28. A Secretaria Executiva constitui unidade de apoio técnico e administrativo ao CMDI, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 550/2022.
Art. 29. A Secretaria Executiva será exercida por servidor indicado pelo Poder Executivo Municipal, preferencialmente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O ocupante da Secretaria Executiva não integrará o Conselho na condição de Conselheiro.
Art. 30. Compete à Secretaria Executiva:
I – Prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho;
II – Organizar e manter atualizados os arquivos, atas, resoluções e demais documentos;
III – Elaborar minutas de atas, resoluções e expedientes;
IV – Providenciar as convocações das reuniões;
V – Encaminhar correspondências e comunicações oficiais;
VI – Manter atualizado o cadastro dos Conselheiros;
VII – Organizar o calendário anual de reuniões;
VIII – Prestar apoio às Comissões, Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho;
IX – Manter controle da frequência dos Conselheiros;
X – Auxiliar na organização das Conferências Municipais;
XI – Acompanhar os procedimentos relativos ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
XII – Executar outras atividades determinadas pelo Plenário ou pela Presidência.
Art. 31. A Secretaria Executiva elaborará e encaminhará relatório das atividades desenvolvidas pelo Conselho, sempre que necessário.
Art. 32. Todos os documentos oficiais do CMDI deverão permanecer arquivados em meio físico ou eletrônico, observadas as normas de gestão documental e transparência pública.
Art. 33. A Secretaria Executiva prestará apoio administrativo permanente às atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI.
CAPÍTULO VI–DO PLENÁRIO
Art. 34. O Plenário é a instância máxima de deliberação do CMDI.
Art. 35. Compõem o Plenário todos os Conselheiros Titulares em exercício.
§ 1º Os suplentes poderão participar das reuniões com direito à voz.
§ 2º O direito a voto será exercido exclusivamente pelos Conselheiros Titulares ou pelos suplentes que estiverem substituindo formalmente seus titulares.
Art. 36. Compete ao Plenário:
I – Deliberar sobre matérias de competência do Conselho;
II – Aprovar resoluções, recomendações, moções e pareceres;
III – Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
IV – Eleger a Mesa Diretora;
V – Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
VI – Acompanhar a execução das políticas públicas voltadas à pessoa idosa;
VII – Deliberar sobre relatórios, estudos e pareceres;
VIII – Decidir sobre casos omissos deste Regimento.
Art. 37. O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria simples dos membros do Conselho, observado o disposto no art. 8º, § 1º, da Lei Municipal nº 550/2022.
Art. 38. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, salvo disposição legal ou regimental em contrário.
Art. 39. As decisões do Conselho serão formalizadas por meio de:
I – Resoluções;
II – Recomendações;
III – Moções;
IV – Pareceres;
V – Atas;
VI – Outros atos aprovados pelo Plenário.
Art. 40. As Resoluções aprovadas pelo Conselho deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 9º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 550/2022.
Art. 41. Qualquer Conselheiro poderá solicitar vista de matéria submetida à apreciação do Plenário.

§ 1º O pedido de vista será concedido por uma única vez.
§ 2º O prazo para apresentação do voto ou manifestação será definido pelo Plenário.
Art. 42. Poderão participar das reuniões, na condição de convidados, especialistas, representantes de órgãos públicos, entidades e cidadãos interessados na matéria em discussão.
Parágrafo único. Os convidados somente terão direito à voz.
Art. 43. As reuniões do Plenário serão públicas, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.
Art. 44. O Plenário poderá realizar audiências públicas para discussão de matérias relacionadas aos direitos da pessoa idosa.
Art. 45. As decisões do Plenário terão caráter vinculante para as atividades internas do Conselho e orientarão sua atuação institucional.
CAPÍTULO VII–DAS REUNIÕES
Seção I–Das Disposições Gerais
Art. 46. O CMDI reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, na forma deste Regimento.
Art. 47. As reuniões do Conselho poderão ser:
I – Presenciais;
II – Virtuais;
III – Híbridas.
§ 1º As reuniões virtuais e híbridas somente serão realizadas sob autorização do Presidente, mediante uso de plataforma digital que assegure a interação simultânea entre os membros e produzirão os mesmos efeitos das reuniões presenciais.
§ 2º As votações realizadas por meio eletrônico terão plena validade jurídica.
Art. 48. As reuniões ordinárias serão definidas por calendário anual aprovado pelo Plenário.
Parágrafo único. O calendário anual deverá ser aprovado preferencialmente até a última reunião ordinária de cada exercício.
Seção II–Das Reuniões Ordinárias
Art. 49. As reuniões ordinárias serão convocadas pela Presidência, mediante comunicação encaminhada pela Secretaria Executiva.
§ 1º A convocação deverá conter:
I – Data, horário e local da reunião;
II – Modalidade da reunião;
III – Pauta dos assuntos a serem apreciados;
IV – Documentos necessários à análise das matérias.
§ 2º A convocação deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
Art. 50. A pauta das reuniões ordinárias será organizada pela Presidência em conjunto com a Secretaria Executiva.
Parágrafo único. Os Conselheiros poderão solicitar inclusão de matérias na pauta até 03 (três) dias úteis antes da reunião.
Seção III–Das Reuniões Extraordinárias
Art. 51. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas:
I – Pelo Presidente;
II – Por requerimento da maioria absoluta dos membros do Conselho;
III – Por deliberação do Plenário.
Art. 52. As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente dos assuntos constantes da convocação.
Art. 53. A convocação deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo situação de urgência devidamente justificada.
Seção IV–Da Ordem dos Trabalhos
Art. 54. As reuniões obedecerão, preferencialmente, à seguinte ordem:
I – Verificação de quórum;
II – Abertura da sessão;
III – Leitura, discussão e aprovação da ata anterior;
IV – Expediente;
V – Comunicações da Presidência;
VI – Comunicações dos Conselheiros;
VII – Apreciação da pauta;
VIII – Deliberações;
IX – Assuntos gerais;
X – Encerramento.
Art. 55. As matérias submetidas ao Plenário poderão ser discutidas antes da votação.
§ 1º A Presidência assegurará a palavra aos Conselheiros inscritos.
§ 2º Poderão ser concedidos apartes, mediante autorização do orador.
Seção V–Das Votações
Art. 56. Cada Conselheiro Titular terá direito a um voto.
§ 1º O suplente somente votará quando estiver substituindo formalmente o titular.
§ 2º Não será admitido voto por procuração.
Art. 57. As votações ocorrerão, preferencialmente, de forma aberta.
§ 1º O Plenário poderá deliberar pela votação secreta quando a matéria envolver eleição, destituição ou situação que exija preservação da liberdade de manifestação.
§ 2º Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.
Art. 58. As deliberações serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes, salvo quando este Regimento ou a legislação exigir quórum qualificado.
Seção VI–Das Atas
Art. 59. De cada reunião será lavrada ata pela Secretaria Executiva.
Art. 60. A ata deverá conter, no mínimo:
I – Data, horário e local da reunião;
II – Relação dos participantes;
III – Matérias apreciadas;
IV – Síntese das discussões;

V – Resultados das votações;

VI – Deliberações aprovadas.

Art. 61. Após aprovada, a ata será assinada pela Presidência, Secretaria Executiva e Conselheiros presentes, admitida assinatura eletrônica.

Art. 62. As atas aprovadas integrarão o arquivo permanente do Conselho e poderão ser disponibilizadas para consulta pública, observadas as restrições legais.

CAPÍTULO VIII – DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Seção I – Da Natureza e Finalidade

Art. 63. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa constitui instância máxima de participação social, avaliação, formulação e deliberação das diretrizes da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 64. A Conferência Municipal será realizada em conformidade com o disposto nos arts. 15 a 17 da Lei Municipal nº 550/2022, observadas as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – CNDPI e do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDI/PR.

Art. 65. A Conferência tem por objetivos:

I – Avaliar a situação da pessoa idosa no Município;

II – Analisar a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

III – Propor diretrizes para formulação, atualização e aperfeiçoamento das políticas públicas;

IV – Avaliar a execução do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

V – Fortalecer o controle social e a participação popular;

VI – Eleger delegados para as etapas subsequentes, quando houver previsão.

Seção II – Da Convocação

Art. 66. A Conferência Municipal será convocada pelo CMDI, observados os calendários nacional e estadual.

§ 1º A convocação ocorrerá por Resolução do Conselho.

§ 2º O ato convocatório deverá indicar:

I – Tema central;

II – Objetivos;

III – Data e local de realização;

IV – Comissão organizadora;

V – Cronograma preparatório.

Art. 67. Em situações excepcionais, mediante justificativa fundamentada, o CMDI poderá convocar Conferência Extraordinária.

Seção III – Da Comissão Organizadora

Art. 68. O CMDI instituirá Comissão Organizadora responsável pelo planejamento, coordenação e execução da Conferência.

§ 1º A Comissão será composta paritariamente por representantes governamentais e da sociedade civil.

§ 2º Poderão participar convidados e colaboradores sem direito a voto.

Art. 69. Compete à Comissão Organizadora:

I – Elaborar proposta de regulamento;

II – Coordenar as inscrições;

III – Organizar grupos de trabalho;

IV – Sistematizar propostas;

V – Elaborar relatório final;

VI – Conduzir o processo de escolha dos delegados.

Seção IV – Dos Participantes

Art. 70. Poderão participar da Conferência:

I – Delegados com direito a voz e voto;

II – Convidados;

III – Observadores;

IV – Representantes de órgãos públicos;

V – Representantes de entidades da sociedade civil;

VI – Cidadãos interessados.

Art. 71. A forma de credenciamento será definida pelo regulamento específico da Conferência.

Seção V – Dos Delegados

Art. 72. Os delegados representarão os segmentos governamentais e da sociedade civil.

Art. 73. O regulamento da Conferência estabelecerá:

I – Número de delegados;

II – Critérios de representação;

III – Forma de eleição;

IV – Critérios de habilitação;

V – Critérios de substituição.

Art. 74. Será assegurada ampla participação da pessoa idosa no processo conferencial.

Seção VI – Das Deliberações

Art. 75. As propostas aprovadas na Conferência constituirão diretrizes para atuação do CMDI e para a formulação das políticas públicas municipais.

Art. 76. O Relatório Final da Conferência deverá ser apreciado pelo CMDI e amplamente divulgado.

Art. 77. As deliberações aprovadas deverão subsidiar a elaboração, revisão e monitoramento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IX – DO MANDATO, DOS DIREITOS, DOS DEVERES E DA REPRESENTAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Seção I – Do Mandato

Art. 78. O mandato dos Conselheiros do CMDI será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 550/2022.

Art. 79. O mandato terá início com a posse perante o Plenário do Conselho.

Art. 80. A substituição de representantes governamentais poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante comunicação formal do órgão representado.

Parágrafo único. A substituição não interromperá o período do mandato correspondente.

Seção II – Dos Direitos dos Conselheiros

Art. 81. São direitos dos Conselheiros:

I – Participar das reuniões, debates e deliberações;

II – Votar e ser votado para cargos da Mesa Diretora, observado este Regimento;

III – Apresentar propostas, requerimentos, moções e recomendações;

IV – Solicitar informações necessárias ao exercício do mandato;

V – Requerer inclusão de matérias na pauta;

VI – Solicitar vista de processos, documentos e expedientes submetidos ao Conselho;

VII – Receber capacitação e atualização sobre políticas públicas da pessoa idosa;

VIII – Representar o Conselho quando designado pelo Plenário ou pela Presidência.

Seção III – Dos Deveres dos Conselheiros

Art. 82. São deveres dos Conselheiros:

I – Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável à pessoa idosa;

II – Observar este Regimento Interno;

III – Participar das reuniões e atividades do Conselho;

IV – Atuar com ética, imparcialidade e responsabilidade;

V – Representar adequadamente o segmento ou órgão que o indicou;

VI – Comunicar previamente suas ausências;

VII – Colaborar com as atividades das Comissões e Câmaras Técnicas;

VIII – Manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria Executiva;

IX – Zelar pelo patrimônio institucional do Conselho;

X – Atuar na promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Seção IV – Da Representação Institucional

Art. 83. O Conselheiro representa institucionalmente o órgão ou entidade que o indicou ou elegeu.

Art. 84. A manifestação pública em nome do CMDI dependerá de autorização da Presidência ou deliberação do Plenário.

Art. 85. O Conselheiro designado para representar o CMDI em eventos, reuniões ou atividades externas deverá apresentar relatório à reunião subsequente do Conselho.

Seção V – Da Capacitação dos Conselheiros

Art. 86. O CMDI promoverá ações permanentes de formação e capacitação dos Conselheiros.

Art. 87. As ações de capacitação poderão abordar:

I – Estatuto da Pessoa Idosa;

II – Políticas públicas para a pessoa idosa;

III – Orçamento público;

IV – Controle social;

V – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

VI – Legislação correlata;

VII – Temas deliberados pelo Conselho.

Seção VI – Das Licenças e Afastamentos

Art. 88. O Conselheiro poderá solicitar afastamento temporário por motivo justificado.

§ 1º Durante o afastamento, assumirá o respectivo suplente.

§ 2º O afastamento deverá ser comunicado por escrito à Presidência.

Art. 89. Os casos omissos relativos ao exercício do mandato serão apreciados pelo Plenário.

CAPÍTULO X – DA VACÂNCIA, DA SUBSTITUIÇÃO E DA PERDA DE MANDATO

Seção I – Da Vacância

Art. 90. Considera-se vago o cargo de Conselheiro nos seguintes casos:

I – Falecimento;

II – Renúncia;

III – Perda do mandato;

IV – Extinção da entidade representada;

V – Desligamento do órgão ou entidade representada;

VI – Condenação judicial transitada em julgado que impeça o exercício da função;

VII – Outras hipóteses previstas em lei.

Seção II – Da Renúncia

Art. 91. A renúncia será formalizada mediante comunicação escrita dirigida à Presidência do CMDI.

Parágrafo único. A vacância produzirá efeitos a partir da ciência do Plenário.

Seção III – Da Substituição

Art. 92. Ocorrendo vacância da titularidade, assumirá automaticamente o respectivo suplente até o término do mandato.

Art. 93. Na impossibilidade de assunção do suplente, o órgão ou entidade deverá indicar novo representante no prazo de 30 (trinta) dias.

Seção IV – Das Ausências

Art. 94. O Conselheiro deverá justificar suas ausências à Secretaria Executiva.

Art. 95. Consideram-se justificadas as ausências decorrentes de:

I – Doença;

II – Compromisso institucional;

III – Motivo de força maior;

IV – Outras situações aceitas pelo Plenário.

Seção V – Da Perda de Mandato

Art. 96. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – Faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas;

II – Faltar injustificadamente a 05 (cinco) reuniões ordinárias alternadas no período de 12 (doze) meses;

III – Praticar ato incompatível com os objetivos do Conselho;

IV – Utilizar a condição de Conselheiro para obtenção de vantagem pessoal;

V – Deixar de representar legitimamente o órgão ou entidade que o indicou;

VI – Descumprir reiteradamente as disposições deste Regimento.

Seção VI–Do Processo de Perda de Mandato

Art. 97. A perda de mandato dependerá de processo administrativo instaurado pelo Plenário.

Art. 98. O processo poderá ser iniciado:

- I – Pela Presidência;
- II – Por Comissão designada pelo Conselho;
- III – Por requerimento fundamentado de qualquer Conselheiro.

Art. 99. O Conselheiro terá direito:

- I – Ao contraditório;
- II – À ampla defesa;
- III – À produção de provas;
- IV – À manifestação escrita e oral.

Art. 100. Recebida a representação, o Plenário decidirá sobre sua admissibilidade.

Art. 101. Admitida a representação, será constituída Comissão Processante composta por 03 (três) Conselheiros.

Art. 102. A Comissão elaborará relatório conclusivo propondo:

- I – Arquivamento;
- II – Advertência;
- III – Recomendação;
- IV – Perda de mandato.

Art. 103. O relatório será submetido ao Plenário.

Art. 104. A perda de mandato dependerá da aprovação da maioria absoluta dos membros do CMDI.

Art. 105. Declarada a vacância, será convocado o respectivo suplente.

CAPÍTULO XI–DA ÉTICA, DOS IMPEDIMENTOS E DOS CONFLITOS DE INTERESSE
Seção I–Dos Princípios Éticos

Art. 106. Os membros do CMDI deverão pautar sua atuação pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, boa-fé e interesse público.

Art. 107. O exercício da função de Conselheiro exige conduta compatível com a dignidade do cargo e com os objetivos institucionais do Conselho.

Seção II–Dos Impedimentos

Art. 108. O Conselheiro deverá declarar-se impedido de participar de discussão ou votação quando possuir interesse pessoal, familiar, profissional, econômico ou institucional diretamente relacionado à matéria.

Art. 109. O impedimento poderá ser declarado:

- I – Pelo próprio Conselheiro;
- II – Por qualquer membro do Conselho;
- III – Pela Presidência;
- IV – Pelo Plenário.

Seção III –Dos Conflitos de Interesse

Art. 110. Configura conflito de interesse qualquer situação capaz de comprometer a imparcialidade do Conselheiro no exercício de suas atribuições.

Art. 111. É vedado ao Conselheiro:

- I – utilizar informações privilegiadas em benefício próprio ou de terceiros;
- II – Atuar em benefício particular em detrimento do interesse público;
- III – Valer-se da função para obtenção de vantagens indevidas;
- IV – Utilizar a estrutura do Conselho para fins político-partidários ou eleitorais.

Seção IV–Da Conduta Institucional

Art. 112. Os Conselheiros deverão manter postura respeitosa nas reuniões, atividades e manifestações relacionadas ao Conselho.

Art. 113. Não serão admitidas condutas discriminatórias, ofensivas ou incompatíveis com os princípios de proteção dos direitos da pessoa idosa.

Seção V–Das Medidas Disciplinares

Art. 114. O descumprimento das normas éticas poderá ensejar:

- I – Advertência;
- II – Recomendação formal;
- III – Instauração de procedimento administrativo;
- IV – Perda de mandato, nos casos previstos neste Regimento.

Art. 115. A aplicação das medidas observará o contraditório e a ampla defesa.

Seção VI–Das Disposições Complementares

Art. 116. As situações não previstas neste Capítulo serão apreciadas pelo Plenário, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO XII–DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDI**Seção I–Das Disposições Gerais**

Art. 117. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI, instituído e reestruturado pela Lei Municipal nº 550/2022, constitui instrumento de captação, gerenciamento e aplicação de recursos destinados ao financiamento de programas, projetos, serviços e ações voltados à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa.

Art. 118. O FMDI possui natureza contábil, duração indeterminada e será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação, deliberação e controle do CMDI.

Art. 119. A gestão do Fundo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade e controle social.

Seção II–Das Competências do CMDI em Relação ao Fundo

Art. 120. Compete ao CMDI:

- I – Deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo;
- II – Aprovar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos;
- III – Definir prioridades de investimento;
- IV – Acompanhar e fiscalizar a execução financeira dos recursos;
- V – Aprovar editais de chamamento público financiados pelo Fundo;
- VI – Apreciar prestações de contas;

VII – Monitorar a execução dos projetos financiados;

VIII – Emitir recomendações relativas à gestão do Fundo.

Seção III–Das Receitas

Art. 121. Constituem receitas do FMDI aquelas previstas no art. 11 da Lei Municipal nº 550/2022, especialmente:

- I – Transferências dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;
- II – Dotações orçamentárias públicas;
- III – Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- IV – Destinações do Imposto de Renda na forma da legislação federal;
- V – Convênios, acordos e parcerias;
- VI – Rendimentos de aplicações financeiras;
- VII – Auxílios, subvenções e contribuições;
- VIII – Outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

Seção IV–Da Aplicação dos Recursos

Art. 122. Os recursos do FMDI serão aplicados exclusivamente em ações relacionadas à Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 123. Poderão ser financiados:

- I – Programas governamentais;
- II – Projetos de organizações da sociedade civil;
- III – Campanhas educativas;
- IV – Ações de capacitação;
- V – Pesquisas e diagnósticos;
- VI – Ações de acessibilidade e inclusão;
- VII – Fortalecimento da rede de proteção à pessoa idosa;
- VIII – Outras ações aprovadas pelo CMDI.

Seção V–Do Plano de Aplicação

Art. 124. O Plano Anual de Aplicação dos Recursos será elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e submetido à aprovação do CMDI.

Art. 125. O Plano deverá conter:

- I – Estimativa de receitas;
- II – Prioridades de investimento;
- III – Metas e objetivos;
- IV – Critérios de financiamento;
- V – Indicadores de acompanhamento.

Seção VI–Da Prestação de Contas

Art. 126. A Secretaria Municipal de Assistência Social apresentará ao CMDI relatório periódico da execução financeira do Fundo.

Art. 127. O CMDI poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares e diligências sempre que necessário.

Art. 128. As prestações de contas deverão observar a legislação financeira, orçamentária e de controle interno e externo aplicável.

Seção VII–Do Monitoramento dos Projetos Financiados

Art. 129. Os projetos financiados com recursos do FMDI estarão sujeitos ao acompanhamento do CMDI.

Art. 130. O Conselho poderá realizar visitas técnicas, solicitar relatórios e exigir informações complementares.

Seção VIII–Das Disposições Complementares

Art. 131. Os recursos do Fundo deverão permanecer depositados em conta bancária específica.

Art. 132. Os rendimentos financeiros integrarão obrigatoriamente o patrimônio do Fundo.

Art. 133. Nenhum recurso do Fundo poderá ser utilizado em finalidade diversa daquela prevista em lei.

Art. 134. Os casos omissos relativos ao FMDI serão deliberados pelo Plenário do CMDI, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO XIII–DAS ENTIDADES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA**Seção I–Das Disposições Gerais**

Art. 135. O CMDI acompanhará, monitorará e fiscalizará as entidades, programas, projetos e serviços que atendam pessoas idosas no Município.

Art. 136. O acompanhamento terá caráter preventivo, orientador, fiscalizador e propositivo.

Seção II–Das Entidades da Sociedade Civil

Art. 137. O CMDI reconhecerá e incentivará a participação das organizações da sociedade civil que desenvolvam ações voltadas à pessoa idosa.

Art. 138. O Conselho manterá cadastro atualizado das entidades que atuem na área do envelhecimento e proteção da pessoa idosa.

Seção III–Das Associações de Idosos

Art. 139. O CMDI apoiará institucionalmente as associações de idosos existentes no Município, respeitada sua autonomia administrativa.

Art. 140. O Conselho acompanhará a execução das políticas públicas e programas municipais destinados às associações de idosos, inclusive aqueles previstos na Lei Municipal nº 787/2026.

Seção IV–Dos Programas e Serviços Públicos

Art. 141. O CMDI acompanhará os programas e serviços públicos destinados à pessoa idosa desenvolvidos pelas diversas Secretarias Municipais.

Art. 142. Constituem áreas prioritárias de acompanhamento:

- I – Assistência social;
- II – Saúde;
- III – Habitação;
- IV – Transporte;
- V – Acessibilidade;
- VI – Esporte e lazer;
- VII – Cultura;

VIII – Educação;
IX – Segurança alimentar;
X – Proteção contra violência e negligência.
Seção V–Das Ações de Acesso e Qualidade de Vida da Pessoa Idosa
Art. 143. O Conselho poderá propor aperfeiçoamentos, avaliar resultados e recomendar medidas destinadas à ampliação do acesso da pessoa idosa aos serviços públicos essenciais.
Art. 144. O CMDI incentivará programas voltados ao envelhecimento ativo, saudável e participativo.
Art. 145. O Conselho promoverá a articulação entre órgãos públicos e entidades da sociedade civil para fortalecimento da rede municipal de proteção à pessoa idosa.
CAPÍTULO XIV–DA TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E CONTROLE SOCIAL
Art. 146. Os atos do CMDI são públicos e deverão observar os princípios da transparência e do acesso à informação.
Art. 147. Serão divulgados, sempre que possível:
I – Pautas das reuniões;
II – Atas aprovadas;
III – Resoluções;
IV – Recomendações;
V – Relatórios de atividades;
VI – Relatórios do Fundo Municipal;
VII – Documentos de interesse público.
Art. 148. As Resoluções aprovadas pelo Conselho deverão ser publicadas nos meios oficiais do Município.
Art. 149. O CMDI incentivará a participação da população idosa nas reuniões, audiências públicas e conferências.
Art. 150. O Conselho poderá promover consultas públicas sobre temas de interesse da pessoa idosa.
Art. 151. O acesso aos documentos do Conselho observará a legislação de proteção de dados pessoais e demais normas aplicáveis.
CAPÍTULO XV–DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 152. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do CMDI, observada a legislação vigente.
Art. 153. A alteração deste Regimento dependerá de aprovação por maioria absoluta dos membros do Conselho.
Art. 154. As propostas de alteração deverão ser apresentadas por escrito e distribuídas previamente aos Conselheiros.
Art. 155. O CMDI poderá editar Resoluções complementares para disciplinar matérias específicas decorrentes deste Regimento.
Art. 156. Permanecem válidos os atos praticados pelo Conselho até a entrada em vigor deste Regimento, desde que compatíveis com a legislação vigente.
Art. 157. Este Regimento deverá ser publicado integralmente após sua aprovação pelo Plenário do CMDI.
Art. 158. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Verê e publicação por Resolução própria, revogadas as disposições em contrário.

Presidente do CMDI.

Cod470627

EDITAL Nº 04/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO DE JOVEM APRENDIZ Nº 01/2026
EDITAL DE DESISTÊNCIA
VILSO JOSÉ BALDISSERA, Prefeito Municipal de Verê, do Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais.
TORNA PÚBLICO.
Art. 1º–A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no Processo de Seleção de Jovem Aprendiz 01/2026, através do Edital nº 01/2026.
CARGO: JOVEM APRENDIZ

Classificação	Nome	Data de Nascimento
5º	Amanda Eloisa Maculan	16/08/2010

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 1º de setembro de 2026.
VILSO JOSÉ BALDISSERA,
Prefeito Municipal, em exercício.

Cod470629

EDITAL 05/2026

CONVOCAÇÃO
VILSO JOSÉ BALDISSERA, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, classificados no teste seletivo, aberto por intermédio do Edital nº 01/2026, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Verê, Estado do Paraná, a fim de habilitar-se a respectiva contratação:
CARGO: JOVEM APRENDIZ

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
11º	GUILHERME ANDREAZZI NECKEL	9.93	19/07/2010
12º	ANA CAROLINE ANTUNES	9.90	20/04/2011

13º	RAFAELA BONATTO	9.87	03/11/2011
14º	JOANA LAUTERT BIZZ	9.83	22/01/2009

Art. 2º–Os candidatos acima descritos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 03(três) dias úteis, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia): Cópia da Carteira de Identidade; Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; Cópia da Certidão de Nascimento; Uma foto 3x4 recente e tirada de frente; Comprovante de endereço; CTPS e PIS/PASEP; Declaração de matrícula atualizada e Histórico Escolar indicado na inscrição. Para menores de 18 anos apresentar documento do responsável legal. Para maiores de 18 anos apresentar Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; Cópia da Carteira e/ou Certificado de reserva ou dispensa (se do sexo masculino).
Após a entrega de toda a documentação solicitada o candidato deverá providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta
Art. 3º–O não comparecimento do candidato ora convocado no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 1º de setembro de 2026.
VILSO JOSÉ BALDISSERA,
Prefeito Municipal em Exercício.

Cod470636

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ao Contrato de Trabalho Temporário, por término de contrato.
CONTRATANTE: Município de Verê/PR.
CONTRATADO: MARIA DA GLORIA BENKE
OBJETO: Rescisão do contrato a partir de 1º de setembro de 2026.
VERÊ-PR, em 1º de setembro de 2026.
VILSO JOSÉ BALDISSERA,
Prefeito Municipal, em exercício.

Cod470603

ARSS

CONSUD-EXTRATO DE CONTRATOS

5º Aditivo Contrato 186/2022 Pregão nº 30/2021 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste Contratada: Ligga Serviços Em Telecom S.A., CNPJ Nº 65.649.511/0001-84. Objeto: Cessão da posição contratual da Ligga Telecomunicações S.A. Para Ligga Serviços Em Telecom S.A., sem alteração do objeto e do valor contratual. Vigência: 01/08/2026 a 19/04/2027.

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2026

JEAN PIERR CATTO

PRESIDENTE CONSUD

Cod470595



RESOLUÇÃO Nº 060/2026 DATA 26/08/2026

SÚMULA: Institui a nova Tabela de Valores de Referência para pagamento de exames e procedimentos especializados – Cota Extra, destinada ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) e dos entes consorciados, em substituição à Resolução nº 106/2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (CONSUD), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, ESPECIALMENTE AS CONFERIDAS PELO ESTATUTO DO CONSUD,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Tabela de Valores de Referência para pagamento de exames e procedimentos especializados – Cota Extra, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) e dos entes consorciados;

CONSIDERANDO que os valores atualmente praticados encontram-se estabelecidos na Resolução nº 106/2024 e em suas alterações posteriores, havendo necessidade de atualização dos valores de referência e de inclusão de novos exames e procedimentos;

CONSIDERANDO a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) no período de 12 (doze) meses, com referência em julho de 2026, como parâmetro para atualização dos valores constantes da tabela;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de novos exames e procedimentos, em razão das demandas assistenciais identificadas no âmbito do CONSUD e dos municípios consorciados;

CONSIDERANDO que a consolidação dos exames, procedimentos e respectivos valores em uma nova tabela contribui para a organização, uniformidade e segurança das informações utilizadas na execução dos serviços, evitando a fragmentação decorrente de sucessivas alterações do ato normativo originário;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar valores compatíveis com a prestação dos serviços, de forma a preservar a continuidade, a qualidade e a sustentabilidade dos atendimentos disponibilizados à população dos municípios consorciados;

CONSIDERANDO que compete à Comissão de Avaliação de Tabela de Valores do CONSUD analisar, apreciar e aprovar tecnicamente as propostas de instituição, revisão e atualização dos valores de referência dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a competência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) para organizar, complementar e executar ações e serviços públicos de saúde de interesse comum dos entes consorciados, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007, do Estatuto e do Regimento Interno do CONSUD;

CONSIDERANDO que o Projeto de Resolução nº 008/2026 foi aprovado pela Comissão de Avaliação de Tabela de Valores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste – CONSUD;

Rod. Contorno Vítorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org



RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a nova Tabela de Valores de Referência para pagamento de exames e procedimentos especializados – Cota Extra, destinada ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) e dos entes consorciados, na forma do Anexo I desta Resolução, em substituição à tabela instituída pela Resolução nº 106/2024 e suas alterações posteriores.

Art. 2º A tabela de que trata esta Resolução consolida os exames e procedimentos especializados – Cota Extra e seus respectivos valores de referência, contemplando a atualização dos valores anteriormente praticados e a inclusão de novos exames e procedimentos.

Art. 3º Os valores constantes da tabela foram atualizados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) no período de 12 (doze) meses, com referência em julho de 2026.

Art. 4º A Tabela de Valores de Referência poderá ser revisada e atualizada periodicamente, mediante estudo técnico e deliberação da Comissão de Avaliação de Tabela de Valores do CONSUD, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e a aprovação pelos órgãos competentes do Consórcio.

Art. 5º A Resolução nº 106/2024 e suas alterações posteriores permanecerão em vigor exclusivamente para os processos de credenciamento e contratos administrativos celebrados sob sua vigência, até o encerramento dos respectivos vínculos contratuais.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos novos processos e instrumentos de contratação realizados com fundamento na tabela instituída por esta Resolução.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 26 de agosto de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Presidente

Rod. Contorno Vítorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3688

Página 51 / 065



ANEXO I TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS – COTA EXTRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
LABORATÓRIO CLÍNICO			
LOTE 01 EXAMES BIOQUÍMICOS			
1.1	SEM CÓDIGO	ÁCIDO FÓLICO	R\$ 24,24
1.2	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	R\$ 4,40
1.3	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (2 DOSAGENS)	R\$ 7,58
1.4	02.02.01.006-6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 7,69
1.5	02.02.01.005-8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 13,68
1.6	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 20,89
1.7	SEM CÓDIGO	DÍMERO D	R\$ 78,33
1.8	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 22,64
1.9	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	R\$ 4,20
1.10	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 3,71
1.11	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELÍCO	R\$ 18,80
1.12	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 7,20
1.13	SEM CÓDIGO	DOSAGEM DE ALBUMINA	R\$ 31,33
1.14	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRÍPSINA	R\$ 7,69
1.15	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R\$ 7,69
1.16	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 7,69
1.17	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 4,70
1.18	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMÔNIA	R\$ 7,33
1.19	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACÕES	R\$ 3,92
1.20	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$ 3,86
1.21	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	R\$ 7,33
1.22	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 7,69
1.23	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 3,37
1.24	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 6,71
1.25	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 7,33
1.26	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 3,71
1.27	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 7,69
1.28	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 3,86
1.29	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 7,69
1.30	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 8,61
1.31	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	R\$ 7,37
1.32	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 27,75
1.33	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 5,78
1.34	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 22,98
1.35	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	R\$ 4,20
1.36	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 4,20
1.37	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 3,71
1.38	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 7,33

Rod. Contorno Vitorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org

1.39	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 6,46
1.40	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 3,71
1.41	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 7,69
1.42	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 7,69
1.43	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 16,42
1.44	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 7,37
1.45	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,70
1.46	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	R\$ 3,99
1.47	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNA	R\$ 3,14
1.48	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 7,69
1.49	02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 7,33
1.50	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$ 3,71
1.51	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	R\$ 2,92
1.52	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACÕES	R\$ 3,86
1.53	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	R\$ 3,66
1.54	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-ÓXALACÉTICA (TGO)	R\$ 4,20
1.55	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVÍCA (TGP)	R\$ 4,20
1.56	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 8,61
1.57	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDOS	R\$ 5,93
1.58	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 5,49
1.59	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 36,55
1.60	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE URÉIA	R\$ 3,86
1.61	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 23,26
1.62	02.02.02.035-5	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 11,30
1.63	02.02.01.071-6	ELETRÓFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	R\$ 6,69
1.64	02.02.01.072-4	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 9,23
1.65	SEM CÓDIGO	HOMOCISTEÍNA TOTAL NO PLASMA	R\$ 20,14
1.66	SEM CÓDIGO	MIOGLOBINA	R\$ 20,89
1.67	02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 5,43
1.68	02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 56,40
1.69	02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEÍNA C FUNCIONAL	R\$ 85,22
1.70	02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEÍNA S FUNCIONAL	R\$ 167,59
1.71	SEM CÓDIGO	PESQUISA DE PROTEÍNA/CREATININA URINÁRIA	R\$ 15,67
1.72	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE	R\$ 3,95
1.73	SEM CÓDIGO	TESTE DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE	R\$ 27,44
1.74	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERÂNCIA À INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAL	R\$ 13,68
1.75	SEM CÓDIGO	VITAMINA A	R\$ 64,47
1.76	SEM CÓDIGO	VITAMINA B1	R\$ 79,37
1.77	SEM CÓDIGO	VITAMINA B6	R\$ 79,37
1.78	SEM CÓDIGO	VITAMINA K	R\$ 334,21
LOTE 02 – EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA			
2.1	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 5,70
2.2	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETÍCULÓCITOS	R\$ 4,63
2.3	02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 5,01
2.4	02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 5,49

Rod. Contorno Vitorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3688

Página 52 / 065



2.5	02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 7,39
2.6	02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 5,01
2.7	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 4,09
2.8	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 8,58
2.9	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 13,54
2.10	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 11,09
2.11	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 15,90
2.12	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 9,88
2.13	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 16,90
2.14	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 13,85
2.15	02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 31,33
2.16	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 39,50
2.17	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 13,91
2.18	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 19,03
2.19	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 21,95
2.20	02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 13,91
2.21	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 6,86
2.22	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 3,20
2.23	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 5,70
2.24	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 8,58
2.25	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 5,70
2.26	02.11.08.002-0	GASOMETRIA	R\$ 5,81
2.27	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R\$ 3,20
2.28	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 8,16
2.29	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R\$ 5,70
2.30	SEM CÓDIGO	MUTACAO FATOR V LEIDEN	R\$ 122,51
2.31	02.02.10.023-5	PESQUISA DE MUTACAO DO GENE DA PROTROMBINA	R\$ 187,99
2.32	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 5,70
2.33	SEM CÓDIGO	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E +AMARELA)	R\$ 62,66
2.34	SEM CÓDIGO	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R\$ 41,78
2.35	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 7,26
2.36	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 4,27
2.37	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS	R\$ 83,55
2.38	SEM CÓDIGO	CITOGENÉTICA DE MEDULA ÓSSEA	R\$ 1.110,54
2.39	SEM CÓDIGO	JAK2 QUALITATIVO	R\$ 386,43
LOTE 03 – EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS			
3.1	SEM CÓDIGO	ANCA (ANTICORPO ANTICITOPLASMA DE NEUTRÓFILO)	R\$ 30,08
3.2	SEM CÓDIGO	ANTI CENTRÔMERO	R\$ 17,58
3.3	SEM CÓDIGO	ANTI ENDOMISIO IG A	R\$ 40,73
3.4	02.02.03.049-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA	R\$ 20,89
3.5	SEM CÓDIGO	ANTI TRANSGLUTAMINASE IG A	R\$ 31,33
3.6	SEM CÓDIGO	ANTI TRANSGLUTAMINASE IG G	R\$ 31,33
3.7	02.02.02.057-6	ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 114,88

Rod. Contorno Vitorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | ☎ (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org



3.8	SEM CÓDIGO	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE ACETILCOLINA	R\$ 435,63
3.9	SEM CÓDIGO	ANTICORPOS ANTIFATOR INTRÍSECOS	R\$ 240,21
3.10	SEM CÓDIGO	ANTICORPOS IGG / IGM PARA CAXUMBA	R\$ 49,90
3.11	SEM CÓDIGO	ANTIFOSFOLÍPEDO	R\$ 6,55
3.12	SEM CÓDIGO	ANTI-HIALURONIDASE	R\$ 39,54
3.13	SEM CÓDIGO	ANTI-MBG (MEMBRANA BASAL GLOMERULAR)	R\$ 28,64
3.14	SEM CÓDIGO	AVIDEZ DE IGG PARA TOXOPLASMOSE	R\$ 31,33
3.15	SEM CÓDIGO	DENGUE NS1	R\$ 41,78
3.16	SEM CÓDIGO	DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM POR IMUNOCROMATOGRAFIA (TESTE RÁPIDO COVID-19)	R\$ 83,55
3.17	02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 13,85
3.18	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 5,91
3.19	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	R\$ 18,80
3.20	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	R\$ 18,80
3.21	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 34,30
3.22	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 28,30
3.23	SEM CÓDIGO	DOSAGEM DE CA 15.3	R\$ 20,89
3.24	SEM CÓDIGO	DOSAGEM DE CA 19.9	R\$ 20,89
3.25	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 21,54
3.26	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 21,54
3.27	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 5,83
3.28	SEM CÓDIGO	DOSAGEM DE IAMOTRIGINA	R\$ 114,88
3.29	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 23,07
3.30	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 19,24
3.31	02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$ 15,45
3.32	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 22,56
3.33	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 18,62
3.34	SEM CÓDIGO	HLAB-27	R\$ 80,06
3.35	02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 28,19
3.36	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 19,49
3.37	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 20,89
3.38	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 14,21
3.39	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 17,94
3.40	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 5,91
3.41	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 20,89
3.43	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 27,13
3.44	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI TPO)	R\$ 32,23
3.45	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 20,87
3.46	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 25,10
3.47	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 22,02
3.48	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 20,29
3.49	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 22,02
3.50	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 25,65
3.51	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 25,10
3.52	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 25,81
3.53	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 25,81
3.54	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOANTITIREOGLOBULINA	R\$ 25,17
3.55	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 38,54

Rod. Contorno Vitorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | ☎ (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3688

Página 53 / 065



3.56	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	R\$ 15,67
3.57	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 5,91
3.58	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 7,02
3.59	SEM CÓDIGO	PESQUISA DE IMONUGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	R\$ 19,32
3.60	SEM CÓDIGO	SARS-COV-2 DETECÇÃO POR PCR (TESTE COMPLETO COVID-19)	R\$ 156,66
3.61	SEM CÓDIGO	SELENIO	R\$ 47,00
3.62	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 5,85
3.63	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 5,91
3.64	02.02.03.153-5	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA)	R\$ 18,55
3.65	02.02.03.154-3	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE	R\$ 18,55
3.66	02.02.03.155-1	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE	R\$ 18,55
LOTE 04 – PERFIL INFECCIOSO			
4.1	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 17,90
4.2	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 18,72
4.3	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTISPERRILLUS	R\$ 18,90
4.4	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 7,73
4.5	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 12,18
4.6	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	R\$ 20,89
4.7	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 35,84
4.8	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 8,56
4.9	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 9,86
4.10	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,19
4.11	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 11,99
4.12	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 13,66
4.13	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 19,32
4.14	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIODES BRASILIENSIS	R\$ 6,42
4.15	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINICIAL RESPIRATORIO	R\$ 38,49
4.16	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 12,75
4.17	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 11,10
4.18	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 12,75
4.19	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 11,10
4.20	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 4,38
LOTE 05 – PERFIL CD4			
5.1	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFÓCITOS B	R\$ 23,50
5.2	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8	R\$ 31,33
5.3	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFÓCITOS T TOTAIS	R\$ 31,33
LOTE 06 – PERFIL HEPATITE A			
6.1	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 27,74

Rod. Contorno Vitorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org



6.2	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	R\$ 30,43
LOTE 07 – PERFIL HEPATITE B			
7.1	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 27,80
7.2	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 27,74
7.3	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 27,74
7.4	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 30,43
7.6	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 27,74
7.7	02.02.03.144-6	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) - EXAME INCLUÍDO MEMO 196 2026 de 24/08/2026	R\$ 19,37
7.8	02.02.03.145-4	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE - EXAME INCLUÍDO MEMO 196 2026 de 24/08/2026	R\$ 19,37
7.9	02.02.03.146-2	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE - EXAME INCLUÍDO MEMO 196 2026 de 24/08/2026	R\$ 19,37
LOTE 08 – PERFIL HEPATITE C			
8.1	02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 150,96
8.2	02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 400,39
8.4	02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 268,68
8.5	02.02.03.147-0	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) - EXAME INCLUÍDO MEMO 196 2026 de 24/08/2026	R\$ 19,37
8.6	02.02.03.148-9	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE - EXAME INCLUÍDO MEMO 196 2026 de 24/08/2026	R\$ 19,37
8.7	02.02.03.149-7	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE - EXAME INCLUÍDO MEMO 196 2026 de 24/08/2026	R\$ 19,37
LOTE 09 – PERFIL HIV			
9.1	02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 237,91
9.2	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 168,64
9.4	02.02.03.150-0	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) - EXAME INCLUÍDO MEMO 196 2026 de 24/08/2026	R\$ 10,44
9.5	02.02.03.151-9	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTIGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE - EXAME INCLUÍDO MEMO 196 2026 de 24/08/2026	R\$ 10,44

Rod. Contorno Vitorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3688

Página 54 / 065



9.6	02.02.03.152-7	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM PARCEIRO E PARCEIRA DE GESTANTE - EXAME INCLUIDO MEMO 196 2026 de 24/08/2026	R\$ 10,44
LOTE 10 – PERFIL IMUNOESPECÍFICO			
10.1	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 28,44
LOTE 11 – PERFIL MONONUCLEOSE			
11.1	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 5,91
11.2	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 17,75
11.3	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 23,40
11.4	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBOLA	R\$ 23,55
11.5	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 20,89
11.6	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 26,11
11.7	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 17,75
11.8	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 27,34
11.9	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBOLA	R\$ 25,07
11.10	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 20,89
11.11	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$ 26,11
11.12	02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMÍDIA (POR CAPTURA HÍBRIDA)	R\$ 334,21
11.15	02.02.03.141-1	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCEIRA) (Redação dada pela Resolução 56/2026 de 15 de julho de 2026)	R\$ 20,89
11.16	02.02.03.142-0	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE (Redação dada pela Resolução 56/2026 de 15 de julho de 2026)	R\$ 20,89
11.17	02.02.03.143-8	TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCEIRA DE GESTANTE (Redação dada pela Resolução 56/2026 de 15 de julho de 2026)	R\$ 20,89
LOTE 12 – PERFIL ZÓSTER			
12.1	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZÓSTER	R\$ 26,64
12.2	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZÓSTER	R\$ 29,35
LOTE 13 – EXAMES COPROLÓGICOS			
13.1	02.02.04.003-8	EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL	R\$ 3,45
13.2	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 3,45
13.3	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINÓFILOS	R\$ 3,45
13.4	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 3,45
13.5	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 3,45
13.6	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 3,45
13.7	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 3,45
13.8	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 3,45

Rod. Contorno Vitorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org



13.9	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 15,85
13.10	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 3,45
13.11	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 2,67
13.12	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 2,58
LOTE 14 – EXAMES DE UROANÁLISE			
14.1	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 7,33
14.2	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 7,33
14.3	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 7,33
14.4	02.02.05.006-8	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	R\$ 7,73
14.5	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 4,20
14.6	02.02.05.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 4,20
14.7	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 16,96
14.8	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 6,93
14.9	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 4,26
14.10	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	R\$ 7,73
14.11	02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 7,73
14.12	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 4,26
14.13	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 5,01
14.14	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 4,26
14.15	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 4,26
14.16	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 7,73
14.17	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 3,22
14.18	02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARÍDEOS NA URINA	R\$ 7,73
14.19	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFobilinogenio NA URINA	R\$ 4,15
14.20	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEÍNAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 9,27
LOTE 15 – EXAMES HORMONAIS			
15.1	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 17,44
15.2	02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 15,92
15.3	02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 30,68
15.4	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 15,67
15.5	02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 14,04
15.6	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 14,04
15.7	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACÉTICO (SEROTONINA)	R\$ 12,32
15.8	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	R\$ 27,15
15.9	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 24,84
15.10	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CÍCLICO	R\$ 24,39
15.11	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 24,08
15.12	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 27,15
15.13	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 16,71
15.14	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 23,50
15.15	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)	R\$ 24,46
15.16	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 16,99
15.17	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 24,13
15.18	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 18,80
15.19	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 27,15
15.20	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 32,06

Rod. Contorno Vitorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3688

Página 55 / 065



15.21	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 15,67
15.22	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 21,33
15.23	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 12,53
15.24	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 18,34
15.25	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 18,72
15.26	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 18,50
15.27	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 69,87
15.28	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 28,74
15.29	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 18,80
15.30	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 16,71
15.31	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 27,55
15.32	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 32,06
15.33	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 17,75
15.34	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 15,67
15.35	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 25,07
15.36	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 23,75
15.37	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 17,98
15.38	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 23,28
15.39	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	R\$ 18,19
15.40	SEM CÓDIGO	GH BASAL APOS CLONIDINA	R\$ 31,33
15.41	SEM CÓDIGO	GH BASAL APOS EXERCÍCIO	R\$ 31,33
15.42	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R\$ 25,09
15.43	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R\$ 18,81
15.44	SEM CÓDIGO	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	R\$ 313,32
15.45	02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R\$ 25,09
15.46	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R\$ 25,09
15.47	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R\$ 25,09
LOTE 16 – EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA			
16.1	02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 4,30
16.2	02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 4,66
16.3	02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 7,69
16.4	02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 4,26
16.5	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 22,30
16.6	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOL ETILICO	R\$ 3,14
16.7	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 43,15
16.8	02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 20,89
16.9	02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 20,89
16.10	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 27,43
16.11	02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 28,16
16.12	02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 10,26
16.13	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 22,98
16.14	02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 8,34
16.15	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 18,44
16.16	02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 83,10
16.17	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 7,33
16.18	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 18,74

Rod. Contorno Vitorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org



16.19	02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 32,69
16.20	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 49,22
16.21	02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 4,28
16.22	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 4,70
16.23	02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 3,20
16.24	02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 20,89
16.25	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 8,34
16.26	02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 15,67
16.27	02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 4,20
16.28	02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 32,69
16.29	02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 7,69
16.30	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 29,24
16.31	SEM CÓDIGO	DOSAGEM SÉRICA DE TOPIRAMATO	R\$ 293,49
16.32	SEM CÓDIGO	TOXICOLÓGICO COMPLETO	R\$ 135,77
LOTE 17 – MICROBIOLOGIA – LACEN/REDE			
17.1	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	R\$ 16,71
17.2	02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 24,84
17.3	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 21,41
17.4	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 8,75
17.5	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R\$ 19,77
17.6	02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 11,76
17.7	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 4,39
LOTE 18 – MICROBIOLOGIA			
18.1	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R\$ 10,40
18.2	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (CONTROLE)	R\$ 8,77
18.3	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 8,77
18.4	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	R\$ 8,77
18.5	02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 5,85
18.6	SEM CÓDIGO	CSA – CULTURA STREPTOCOCCUS AGALACTIAE GRUPO B, COLETA ANAL E VAGINAL, (ESTRETOCOCO GRUPO B O GBS).	R\$ 22,98
18.7	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 11,74
18.8	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R\$ 11,42
18.9	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO, MICOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 5,85
18.10	02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R\$ 194,26
18.11	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICOS DO GRUPO A	R\$ 9,04
18.12	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 4,39
18.13	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 9,04
18.14	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R\$ 7,68
LOTE 19 – LIQUOR			
19.1	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 3,95
19.2	02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 3,95
19.3	02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 10,92
19.4	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 3,95
LOTE 20 – EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL			
20.1	02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 11,32

Rod. Contorno Vitorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3688

Página 56 / 065



20.2	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILANINA E TSH OU T4	R\$ 18,96
LOTE 21 – EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS			
21.1	02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 22,25
21.2	SEM CÓDIGO	DETERMINACAO DE CARGA VIRAL DO HIV POR RT-PCR	R\$ 261,10
21.3	02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO TÉCNICAS DE BANDAS	R\$ 250,39
21.4	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 2,86
21.5	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 13,78
21.6	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 5,91
21.7	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 2,86
21.8	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 4,27
21.9	02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 8,57
LOTE 22 – EXAMES GERAIS			
22.1	SEM CÓDIGO	CARIOTIPO BANDA G	R\$ 365,54
22.2	SEM CÓDIGO	DETECCAO GENETICA DE INTOLERANCIA A LACTOSE	R\$ 156,66
22.3	02.02.09.026-4	ESPERMOGRAMA	R\$ 10,03
22.4	SEM CÓDIGO	TESTE DO PEZINHO MASTER	R\$ 219,32
22.5	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENÍASE) - EXAME INCLUIDO MEMO 196 2026 de 24/08/2026	R\$ 51,70
22.6	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE) - EXAME INCLUIDO MEMO 196 2026 de 24/08/2026	R\$ 36,55
22.7	SEM CÓDIGO	COLETA DE RASPAO DE ÚLCERAS PARA PESQUISA DE LEISHMANIOSE (EXAME DIRETO) - EXAME INCLUIDO MEMO 196 2026 de 24/08/2026	R\$ 13,79
DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADES S			
LOTE 23 – EXAMES DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADE ANGIOLOGIA			
23.1	02.11.01.001-4	CAPILAROSCOPIA - valor antigo - 29,68 - DECISAO ADM 251/2026 de 24/08/2026	R\$ 110,00
23.2	02.11.01.002-2	INVESTIGACAO ULTRASSONICA (PLETISMOGRAFIA)	R\$ 1,37
23.3	02.11.01.003-0	OSCILOMETRIA DE IMPULSO	R\$ 1,37
23.4	03.09.07.001-5	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R\$ 469,98
LOTE 24 – EXAMES DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA			
24.1	02.10.01.013-4	ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA (DIREITO OU ESQUERDO)	R\$ 3.655,40
24.2	02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R\$ 172,33
24.3	02.05.01.002-4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	R\$ 939,96
24.4	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R\$ 160,44
24.5	SEM CÓDIGO	ECOCARDIOGRAMA FETAL	R\$ 262,77
24.6	SEM CÓDIGO	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO PEDIÁTRICO	R\$ 262,77
24.7	SEM CÓDIGO	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONTRASTE INTRACAVITRIO	R\$ 187,99
24.8	SEM CÓDIGO	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO EM CORES	R\$ 156,66
24.9	02.11.02.004-4	HOLTER DE 24 HORAS	R\$ 83,55
24.10	02.11.02.005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	R\$ 94,00
24.11	SEM CÓDIGO	TESTE ERGOMÉTRICO CONVENCIONAL 3 OU MAIS DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS (INCLUI ECG BASAL CONVENCIONAL)	R\$ 126,07
LOTE 25 – EXAMES DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADE ENDOSCOPIA			

Rod. Contorno Vitorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org



25.1	02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA (UNILATERAL) - INCLUIDO MEMO 196 2026	R\$ 1.468,84
25.2	02.09.01.001-0	COLANGIOPANCREATOGRRAFIA RETROGRADA	R\$ 18,80
25.3	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	R\$ 94,71
25.4	SEM CÓDIGO	COLONOSCOPIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA)	R\$ 631,60
25.5	02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA)	R\$ 208,88
25.7	04.07.02.031-4	LIGADURA ELÁSTICA DE HEMORRÓIDAS (SESSÃO)	R\$ 15,43
25.8	SEM CÓDIGO	MANOMETRIA	R\$ 261,10
25.9	SEM CÓDIGO	PHMETRIA	R\$ 1.044,40
25.10	SEM CÓDIGO	POLIPECTOMIA (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE PÓLIPOS)	R\$ 417,76
25.11	02.09.01.005-3	RETOSIGMOIDOSCOPIA INCLUI ANUSCOPIA	R\$ 313,32
25.12	02.09.04.003-3	TRAQUEOSCOPIA	R\$ 364,07
25.13	04.07.01.032-7	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE LESÕES NÃO HEMORRÁGICAS DO APARELHO DIGESTIVO INCLUINDO LIGADURA ELÁSTICA	R\$ 2.819,88
LOTE 26 – EXAMES DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADE GINECOLOGIA			
26.1	02.11.04.001-0	AMNIOSCOPIA	R\$ 1,77
26.2	02.03.01.007-8	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL	R\$ 18,41
26.3	02.03.02.001-4	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	R\$ 97,86
26.4	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO – PEÇA CIRÚRGICA	R\$ 64,51
26.5	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO/BIOPSIA	R\$ 42,59
26.6	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$ 42,59
26.7	02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	R\$ 15,01
26.8	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R\$ 14,33
26.9	02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	R\$ 36,91
26.10	02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 3 COLETAS)	R\$ 21,89
26.11	02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	R\$ 21,89
26.12	02.11.04.003-7	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO DO CONTEÚDO CERVICO VAGINAL	R\$ 2,92
26.13	02.11.04.004-5	HISTEROSCOPIA (DIAGNÓSTICA)	R\$ 26,11
26.14	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 137,36
LOTE 27 – EXAMES DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADE NEUROLOGIA			
27.1	02.11.09.004-2	CISTOMETRIA SIMPLES	R\$ 9,21
27.2	02.11.05.003-2	ELETRONEUROLOGIA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	R\$ 91,70
27.3	02.11.05.005-9	ELETRONEUROLOGIA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	R\$ 91,70
27.4	02.11.05.006-7	ELETROMIOGRAMA (EMG)/ ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMII E MMSS	R\$ 208,88
27.5	SEM CÓDIGO	ESTIMULAÇÃO MAGNÉTICA TRANSCRANIANA	R\$ 433,43
27.6	02.11.05.010-5	POLISSONOGRAFIA	R\$ 365,54
27.7	SEM CÓDIGO	POLISSONOGRAFIA DOMICILIAR	R\$ 626,64

Rod. Contorno Vitorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3688

Página 57 / 065



27.8	02.11.05.015-6	VIDEO ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 522,20
LOTE 28 – EXAMES DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA			
28.1	02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R\$ 25,32
28.2	02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO (MONOCULAR)	R\$ 12,89
28.3	02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO (MONOCULAR)	R\$ 261,10
28.4	04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)	R\$ 626,64
28.5	02.11.06.005-4	CERATOMETRIA (MONOCULAR)	R\$ 3,52
28.6	02.11.06.006-2	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS – MONOCULAR)	R\$ 10,56
28.7	02.04.01.001-2	DACRIOCISTOGRAFIA (ADULTO E INFANTIL- MONOCULAR)	R\$ 208,88
28.8	02.11.06.007-0	ELETRO-OCULOGRAMA (MONOCULAR)	R\$ 25,32
28.9	02.11.06.008-9	ELETRORETINOGRAMA (MONOCULAR)	R\$ 25,32
28.10	04.05.03.004-5	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER (MONOCULAR)	R\$ 522,20
28.11	02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA (BINOCULAR)	R\$ 156,66
28.12	02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	R\$ 25,32
28.13	02.11.06.013-5	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE (MONOCULAR)	R\$ 3,52
28.14	02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEIA (MONOCULAR)	R\$ 25,32
28.15	02.11.06.028-3	OCT – TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA – MACULAR (BINOCULAR)	R\$ 261,10
28.16	SEM CÓDIGO	OCT – TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA – PÁPILO DISCO ÓPTICO (BINOCULAR)	R\$ 261,10
28.17	SEM CÓDIGO	OCT – TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA – RETINO (BINOCULAR)	R\$ 261,10
28.18	04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER (MONOCULAR)	R\$ 470,92
28.19	02.11.06.016-0	POTENCIAL VISUAL EVOCADO (MONOCULAR)	R\$ 25,32
28.21	02.11.06.017-8	RETINOGRAMA COLORIDA (BINOCULAR)	R\$ 25,78
28.22	02.11.06.018-6	RETINOGRAMA FLUORESCENTE (BINOCULAR)	R\$ 208,88
28.23	02.11.06.020-8	TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA (BINOCULAR)	R\$ 7,04
28.24	02.11.06.021-6	TESTE DE SCHIRMER (BINOCULAR)	R\$ 3,52
28.25	02.11.06.022-4	TESTE DE VISÃO DE CORES (BINOCULAR)	R\$ 3,52
28.26	02.11.06.023-2	TESTE ORTOPTICO (BINOCULAR)	R\$ 12,89
28.27	02.11.06.024-0	TESTE P/ ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO (BINOCULAR)	R\$ 12,89
28.28	02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA (BINOCULAR)	R\$ 25,32
28.29	03.03.05.023-3	TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA – APLICAÇÃO INTRAVITREA (MONOCULAR)	R\$ 982,26
LOTE 29 – EXAMES DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA – TRATAMENTO GLAUCOMA			
29.1	03.03.05.003-9	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (1ª LINHA)	R\$ 193,56
29.2	03.03.05.004-7	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (2ª LINHA)	R\$ 256,99
29.3	03.03.05.005-5	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA BINOCULAR (3ª LINHA)	R\$ 307,73
29.4	03.03.05.006-3	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (1ª LINHA)	R\$ 187,06
29.5	03.03.05.007-1	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (2ª LINHA)	R\$ 229,34

○ Rod. Contorno Vitorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | ☎ (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org



29.6	03.03.05.008-0	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA MONOCULAR (3ª LINHA)	R\$ 263,19
LOTE 30 – EXAMES DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADE OTORRINOLARINGOLOGIA			
30.1	02.11.07.002-5	AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL - VIA AÉREA / OSSEA (UNILATERAL)	R\$ 21,93
30.2	02.11.07.003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE (UNILATERAL)	R\$ 21,02
30.3	02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMAR - VIA AÉREA / OSSEA (UNILATERAL)	R\$ 21,93
30.4	02.11.07.006-8	AValiação de LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA	R\$ 4,29
30.5	02.11.07.007-6	AValiação de LINGUAGEM ORAL	R\$ 4,29
30.6	02.11.07.008-4	AValiação MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNÁTICO	R\$ 4,29
30.7	02.11.07.011-4	AValiação VOCAL	R\$ 4,29
30.8	02.11.07.014-9	EMISSIONES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA - TESTE DA ORELHINHA (BILATERAL)	R\$ 14,11
30.9	02.11.07.015-7	ESTUDO DE EMISSIONES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA)	R\$ 48,96
30.10	02.11.07.020-3	IMITANCIMETRIA (UNILATERAL)	R\$ 24,02
30.11	02.09.04.002-5	LARINGOSCOPIA	R\$ 156,66
30.12	02.11.07.021-1	LOGOaudiometria-LDV-IRF-LRF (UNILATERAL)	R\$ 27,42
30.13	SEM CÓDIGO	NASOFIBROLARINGOSCOPIA PARA DIAGNOSTICO E/OU BIOPSIA	R\$ 156,66
30.14	SEM CÓDIGO	NASOFIBROSCOPIA DA DEGLUTIÇÃO	R\$ 313,32
30.15	02.11.07.026-2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MÉDIA E LONGA LATÊNCIA – BERA (BILATERAL)	R\$ 417,76
30.16	SEM CÓDIGO	PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL – PAC (BILATERAL)	R\$ 328,99
30.17	02.11.07.035-1	TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS	R\$ 12,66
30.18	SEM CÓDIGO	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA - EXAME DE LABIRINTO (BILATERAL)	R\$ 271,54
30.19	SEM CÓDIGO	VIDEO-FARINGO-LARINGOSCOPIA COM ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL	R\$ 156,66
30.20	SEM CÓDIGO	VIDEO-FARINGO-LARINGOSCOPIA COM ENDOSCÓPIO RÍGIDO	R\$ 156,66
30.21	SEM CÓDIGO	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 156,66
LOTE 31 – EXAMES DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADE PNEUMOLOGIA			
31.1	02.09.04.001-7	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	R\$ 37,62
31.2	02.11.08.001-2	ESPIROGRAFIA C/ DETERMINAÇÃO DO VOLUME RESIDUAL	R\$ 2,90
31.3	02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	R\$ 125,33
31.4	02.11.08.006-3	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES	R\$ 4,47
31.5	02.11.08.007-1	PROVA FARMACODINÂMICA	R\$ 2,90
31.6	02.11.08.008-0	TESTE DA CAMINHADA DE 6 MINUTOS	R\$ 2,90
LOTE 32 – EXAMES DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADE UROLOGIA			
32.1	02.11.09.001-8	AValiação URODINÂMICA COMPLETA (ESTUDO URODINÂMICO)	R\$ 417,76
32.2	03.09.03.005-6	DILATAÇÃO DE URETRA (SESSÃO)	R\$ 313,32
32.3	SEM CÓDIGO	ELETROCAUTERIZAÇÃO DE HPV	R\$ 417,76
32.4	SEM CÓDIGO	FRENULOPLASTIA	R\$ 522,20
32.5	SEM CÓDIGO	PENISCOPIA	R\$ 261,10
32.6	SEM CÓDIGO	TESTE DE EREÇÃO (TEFI)	R\$ 522,20
32.7	SEM CÓDIGO	URETROCISTOSCOPIA	R\$ 365,54

○ Rod. Contorno Vitorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | ☎ (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3688

Página 58 / 065



32.8	02.11.09.007-7	UROFLUXOMETRIA	R\$ 9,21
DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS			
LOTE 33 – EXAMES DE ANGIO			
33.1	SEM CÓDIGO	CONTRASTE PARA ANGIO RESSONÂNCIA ARTERIAL/VENOSA E ANGIOTOMOGRAFIA	R\$ 198,44
33.2	SEM CÓDIGO	ANGIO RM ARTERIAL/VENOSA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 1.044,40
33.3	SEM CÓDIGO	ANGIO RM ARTERIAL/VENOSA DE CRÂNIO	R\$ 783,30
33.4	SEM CÓDIGO	ANGIO RM ARTERIAL/VENOSA DE Pelve	R\$ 783,30
33.5	SEM CÓDIGO	ANGIO RM ARTERIAL/VENOSA DE PESCOÇO	R\$ 783,30
33.6	SEM CÓDIGO	ANGIO RM ARTERIAL/VENOSA DE TÓRAX	R\$ 783,30
33.7	SEM CÓDIGO	ANGIO RM DE MEMBRO INFERIOR/SUPERIOR	R\$ 1.044,40
33.8	SEM CÓDIGO	ANGIO RM DE VEIAS ILÍACAS	R\$ 1.044,40
33.9	02.10.01.002-9	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO	R\$ 143,09
33.10	02.10.01.003-7	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO E TRONCOS SUPRA-AORTICOS	R\$ 143,09
33.11	02.07.01.001-3	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	R\$ 280,68
33.12	SEM CÓDIGO	ANGIOTOMOGRAFIA COM OU SEM CONTRASTE	R\$ 626,64
33.13	SEM CÓDIGO	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA	R\$ 939,96
LOTE 34 – EXAMES CINTILOGRAFIAS			
34.1	02.08.05.001-9	CINTILOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	R\$ 268,03
34.2	02.08.01.001-7	CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO C/ GALIO 67	R\$ 573,44
34.3	02.08.09.001-0	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	R\$ 1.136,47
34.4	02.08.02.001-2	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E BAÇO (MÍNIMO 5 IMAGENS)	R\$ 206,56
34.5	02.08.02.002-0	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E VIAS BILIARES	R\$ 265,86
34.6	02.08.09.002-9	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	R\$ 102,66
34.7	02.08.02.003-9	CINTILOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTÍMULO	R\$ 136,23
34.8	02.08.09.003-7	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	R\$ 448,63
34.9	02.08.01.004-1	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZAÇÃO DE NECROSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	R\$ 418,78
34.10	02.08.01.002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO PARA AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MÍNIMO 03 PROJEÇÕES)	R\$ 633,22
34.11	02.08.01.003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO PARA AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MÍNIMO 03 PROJEÇÕES)	R\$ 593,77
34.12	02.08.05.003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGÜÍNEO (CORPO INTEIRO)	R\$ 296,04
34.13	02.08.03.001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDES	R\$ 503,05
34.14	02.08.06.001-4	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	R\$ 554,45
34.15	02.08.07.001-0	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO C/ GALÍO – 67	R\$ 573,44
34.16	02.08.07.002-8	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO P/ PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	R\$ 189,83
34.17	02.08.07.003-6	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR INALAÇÃO (MÍNIMO 2 PROJEÇÕES)	R\$ 160,57
34.18	02.08.07.004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (MÍNIMO 4 PROJEÇÕES)	R\$ 271,00
34.19	02.08.04.002-1	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	R\$ 573,44

Rod. Contorno Vitorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org



34.20	02.08.05.004-3	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	R\$ 573,44
34.21	02.08.08.001-5	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	R\$ 159,31
34.22	02.08.04.003-0	CINTILOGRAFIA DE TESTÍCULO E BOLSA ESCROTAL	R\$ 155,76
34.23	02.08.03.002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE C/ OU S/ CAPTAÇÃO	R\$ 119,78
34.24	02.08.03.003-4	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE C/ TESTE DE SUPRESSÃO / ESTÍMULO	R\$ 134,48
34.25	02.08.01.005-0	CINTILOGRAFIA P/ AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGÜÍNEO DE EXTREMIDADES	R\$ 188,94
34.26	02.08.02.005-5	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (LÍQUIDO)	R\$ 209,84
34.27	02.08.02.006-3	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDO)	R\$ 209,84
34.28	02.08.02.007-1	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRÂNSITO GÁSTRICO	R\$ 198,55
34.29	02.08.02.008-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	R\$ 178,04
34.30	02.08.02.009-8	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	R\$ 243,71
34.31	02.08.02.010-1	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA	R\$ 481,78
34.32	02.08.02.011-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GÁSTRICO-ESOFÁGICO	R\$ 209,84
34.33	02.08.03.004-2	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	R\$ 750,83
34.34	02.08.01.006-8	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICAÇÃO DE SHUNT EXTRACARDÍACO	R\$ 296,34
34.35	02.08.04.005-6	CINTILOGRAFIA RENAL / RENOGAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	R\$ 460,15
34.36	02.08.01.007-6	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CÂMARAS CARDÍACAS EM SITUAÇÃO DE ESFORÇO	R\$ 269,27
34.37	02.08.01.008-4	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CÂMARAS CARDÍACAS EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	R\$ 223,72
34.38	02.08.06.002-2	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIAÇÃO DO TRÂNSITO LÍQUORICO)	R\$ 259,95
34.39	02.08.04.006-4	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	R\$ 190,60
34.40	02.08.04.007-2	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	R\$ 308,37
34.41	02.08.08.002-3	DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BAÇO (C/ RADIOISÓTOPOS)	R\$ 122,03
34.42	02.08.04.008-0	DETERMINAÇÃO DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR	R\$ 79,23
34.43	02.08.04.009-9	DETERMINAÇÃO DE FLUXO PLASMÁTICO RENAL	R\$ 79,23
34.44	02.08.01.009-2	DETERMINAÇÃO DE FLUXO SANGÜÍNEO REGIONAL	R\$ 177,19
34.45	02.08.08.003-1	DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS (C/ RADIOISÓTOPOS)	R\$ 68,13
34.46	02.08.06.003-0	ESTUDO DE FLUXO SANGÜÍNEO CEREBRAL	R\$ 170,38
34.47	02.08.04.010-2	ESTUDO RENAL DINÂMICO C/ OU S/ DIURÉTICO	R\$ 431,44
34.48	02.08.02.012-8	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	R\$ 1.382,69
34.49	02.08.08.004-0	LINFOCINTILOGRAFIA	R\$ 219,06
34.50	02.08.03.005-0	TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISÓTOPO	R\$ 134,60
34.51	SEM CÓDIGO	CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL COM ECD	R\$ 2.076,57
LOTE 35 – DENSITOMETRIA ÓSSEA			
35.1	SEM CÓDIGO	DENSITOMETRIA ÓSSEA - CORPO INTEIRO	R\$ 313,32

Rod. Contorno Vitorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3688

Página 59 / 065



35.2	02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS E LOMBARES E/OU FEMUR)	R\$ 130,55
LOTE 36 – EXAMES DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADE RADIOGRAFIAS			
36.1	02.04.03.001-3	BRONCOGRAFIA UNILATERAL	R\$ 115,31
36.2	02.04.05.001-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE (ENEMA OPACO)	R\$ 313,32
36.3	02.04.05.003-0	COLANGIOGRAFIA	R\$ 34,06
36.4	02.04.03.002-1	DUCTOGRAFIA (UNILATERAL)	R\$ 59,70
36.5	02.04.05.004-9	DUODENOGRAMA HIPOTONICA	R\$ 36,05
36.6	02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA	R\$ 94,00
36.7	02.04.05.005-7	FISTULOGRAFIA	R\$ 47,35
36.8	02.10.01.018-5	FLEBOGRAFIA DE CAVA INFERIOR E/OU SUPERIOR	R\$ 208,89
36.9	02.10.01.017-7	FLEBOGRAFIA DE MEMBRO	R\$ 152,42
36.10	02.04.05.006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R\$ 417,76
36.11	02.04.03.003-0	MAMOGRAFIA (UNILATERAL)	R\$ 23,50
36.12	02.04.03.018-8	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R\$ 47,00
36.13	02.04.05.008-1	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	R\$ 54,42
36.14	02.04.02.002-6	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	R\$ 22,28
36.15	02.04.01.002-0	PLANIGRAFIA DE LARINGE	R\$ 28,53
36.16	02.04.06.004-4	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	R\$ 22,28
36.17	02.04.06.005-2	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	R\$ 22,28
36.18	02.04.05.010-3	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	R\$ 22,28
36.19	02.04.05.015-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	R\$ 522,20
36.20	02.04.03.011-0	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	R\$ 28,48
36.21	02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE REED - ESOFAGO, ESTOMAGO E DUODENO COM CONTRASTE	R\$ 417,76
36.22	02.04.05.016-2	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	R\$ 50,23
36.23	02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORÂMICA	R\$ 42,17
36.24	02.04.01.019-5	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	R\$ 51,02
36.25	02.04.01.020-9	TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	R\$ 22,28
36.26	02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA	R\$ 381,77
36.27	02.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA (UROGRAFIA EXCRETORA)	R\$ 125,33
36.28	02.04.01.018-7	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	R\$ 22,28
LOTE 36.1 – EXAMES DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADE RADIOGRAFIAS			
36.1.1	02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R\$ 22,28
36.1.2	02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADE ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	R\$ 22,28
36.1.3	02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 22,28
36.1.4	02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R\$ 22,28
36.1.5	02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIQUA / BRETTON + HIRTZ)	R\$ 22,28
36.1.6	02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R\$ 22,28
36.1.7	02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	R\$ 22,28
36.1.8	02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	R\$ 22,28
36.1.9	02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	R\$ 22,28
36.1.10	02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 22,28
36.1.11	02.04.01.013-6	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	R\$ 22,28

Rod. Contorno Vitorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org



36.1.12	02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 22,28
36.1.13	02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURCICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R\$ 22,28
36.1.14	02.04.01.016-0	RADIOGRAFIA OCLUSAL	R\$ 22,28
36.1.16	02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R\$ 22,28
36.1.17	02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	R\$ 22,28
36.1.18	02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	R\$ 22,28
36.1.19	02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 22,28
36.1.20	02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	R\$ 22,28
36.1.21	02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	R\$ 22,28
36.1.22	02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	R\$ 22,28
36.1.23	02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R\$ 22,28
36.1.24	02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	R\$ 22,28
36.1.25	02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	R\$ 22,28
36.1.26	02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 22,28
36.1.27	02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	R\$ 22,28
36.1.28	02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R\$ 22,28
36.1.29	02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESOFAGO	R\$ 22,28
36.1.30	02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R\$ 22,28
36.1.31	02.04.03.010-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	R\$ 22,28
36.1.32	02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDOTICA)	R\$ 22,28
36.1.33	02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	R\$ 22,28
36.1.34	02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 22,28
36.1.35	02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R\$ 22,28
36.1.36	02.04.03.016-1	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	R\$ 22,28
36.1.37	02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R\$ 22,28
36.1.38	02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	R\$ 22,28
36.1.39	02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R\$ 22,28
36.1.40	02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	R\$ 22,28
36.1.41	02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	R\$ 22,28
36.1.42	02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	R\$ 22,28
36.1.43	02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	R\$ 22,28
36.1.44	02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 22,28
36.1.45	02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	R\$ 22,28
36.1.46	02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	R\$ 22,28
36.1.47	02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	R\$ 22,28
36.1.48	02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	R\$ 22,28
36.1.49	02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 22,28
36.1.50	02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R\$ 22,28
36.1.51	02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	R\$ 22,28
36.1.52	02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R\$ 22,28

Rod. Contorno Vitorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3688

Página 60 / 065



36.1.53	02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	R\$ 22,28
36.1.54	02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	R\$ 22,28
36.1.55	02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	R\$ 22,28
36.1.56	02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 22,28
36.1.57	02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	R\$ 22,28
36.1.58	02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 22,28
36.1.59	02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$ 22,28
36.1.60	02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 22,28
36.1.61	02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	R\$ 22,28
36.1.62	02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PÉ / DEDOS DO PÉ	R\$ 22,28
36.1.63	02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 22,28
36.1.64	02.04.06.017-6	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 22,28
LOTE 37 – EXAMES DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADE POR RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA			
37.1	02.10.01.001-0	ANGIOGRAFIA CEREBRAL (4 VASOS)	R\$ 187,43
37.2	02.10.01.004-5	AORTOGRAFIA ABDOMINAL	R\$ 198,15
37.3	02.10.01.005-3	AORTOGRAFIA TORACICA	R\$ 178,01
37.4	02.10.01.006-1	ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA	R\$ 209,93
37.5	02.10.01.007-0	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO	R\$ 187,43
37.6	02.10.01.009-6	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILIACA E DISTAL	R\$ 526,72
37.7	02.10.01.010-0	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL	R\$ 526,83
37.8	02.10.01.011-8	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL	R\$ 526,83
37.9	02.10.01.012-6	ARTERIOGRAFIA PELVICA	R\$ 178,01
37.10	02.10.01.014-2	ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO)	R\$ 210,46
37.11	02.10.01.015-0	ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	R\$ 209,93
37.12	02.10.02.001-6	COLANGIOGRAFIA TRANSCUTANEA	R\$ 47,35
37.13	02.10.01.019-3	LINFANGIOADENOGRAMA	R\$ 208,25
LOTE 38 – EXAMES RESSONÂNCIA MAGNÉTICA			
38.1	SEM CÓDIGO	CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	R\$ 198,44
38.2	SEM CÓDIGO	ENTERO RESSONÂNCIA	R\$ 420,89
38.3	02.07.01.002-1	RESSONÂNCIA ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R\$ 420,89
38.4	SEM CÓDIGO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	R\$ 420,89
38.5	SEM CÓDIGO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM ESPECTROSCOPIA CEREBRAL	R\$ 1.351,45
38.6	SEM CÓDIGO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CORAÇÃO - MORFOLÓGICO E FUNCIONAL	R\$ 420,89
38.7	02.07.03.002-2	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN INFERIOR/BACIA/PELVE	R\$ 420,89
38.8	02.07.03.001-4	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 420,89
38.9	SEM CÓDIGO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTRO	R\$ 420,89
38.10	02.07.01.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R\$ 420,89
38.11	02.07.01.004-8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 420,89
38.12	02.07.01.005-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	R\$ 420,89
38.13	02.07.02.001-9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA C/ CINE	R\$ 420,89

Rod. Contorno Vitorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org



38.14	SEM CÓDIGO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COXA	R\$ 616,20
38.15	02.07.01.006-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	R\$ 420,89
38.16	SEM CÓDIGO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM FLUXO LIQUÓRICO	R\$ 1.357,72
38.17	SEM CÓDIGO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA	R\$ 1.322,91
38.18	02.07.02.002-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 420,89
38.19	SEM CÓDIGO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ÓRBITAS BILATERAL	R\$ 420,89
38.20	SEM CÓDIGO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OUVIDO	R\$ 783,30
38.21	SEM CÓDIGO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PRÓSTATA	R\$ 420,89
38.22	SEM CÓDIGO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA (HIPOFISE)	R\$ 420,89
38.23	02.07.02.003-5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	R\$ 420,89
38.24	SEM CÓDIGO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/ COLANGIORRESSONÂNCIA	R\$ 420,89
38.25	SEM CÓDIGO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA FACE	R\$ 420,89
38.26	SEM CÓDIGO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA HIDRO-RM (COLANGIO-RM OU URO-RM OU MIELO-RM OU SIALO-RM OU CISTOGRAFIA POR RM)	R\$ 420,89
38.27	02.07.03.005-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMETRICA DA PRÓSTATA	R\$ 490,87
38.28	SEM CÓDIGO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PLEXO BRAQUIAL	R\$ 420,89
38.29	SEM CÓDIGO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PLEXO LOMBO - SACRO	R\$ 420,89
38.30	SEM CÓDIGO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SACRO COCCÍGEA	R\$ 420,89
38.31	SEM CÓDIGO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SACRO ILIACAS	R\$ 420,89
38.32	SEM CÓDIGO	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)	R\$ 420,89
38.33	02.07.03.003-0	RESSONÂNCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 420,89
LOTE 39 – EXAMES TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA			
39.1	SEM CÓDIGO	CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 198,44
39.2	SEM CÓDIGO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CAVUM	R\$ 90,60
39.3	SEM CÓDIGO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA CONE BEAM	R\$ 156,66
39.4	02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 144,79
39.5	SEM CÓDIGO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	R\$ 90,60
39.6	SEM CÓDIGO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES	R\$ 90,60
39.7	SEM CÓDIGO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 90,60
39.8	SEM CÓDIGO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 90,60
39.9	02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 90,72
39.10	02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 105,59
39.11	02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 90,61
39.12	02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 90,60
39.13	SEM CÓDIGO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE HIPOFISE/SELA TÚRCICA	R\$ 101,77

Rod. Contorno Vitorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3688

Página 61 / 065



39.14	SEM CÓDIGO	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE LARINGE	R\$ 90,60
39.15	02.06.03.003-7	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE Pelve / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 144,79
39.16	SEM CÓDIGO	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE SACRO COCCIX	R\$ 105,59
39.17	02.06.02.003-1	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX	R\$ 142,47
39.18	02.06.01.007-9	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO	R\$ 101,77
39.19	02.06.01.005-2	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	R\$ 90,60
39.20	SEM CÓDIGO	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA ESCANOMETRIA BILATERAL DOS MEMBROS INFERIORES	R\$ 313,32
39.21	SEM CÓDIGO	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA OUVIDOS INTERNO	R\$ 101,77
39.22	SEM CÓDIGO	TOMOGRÁFIA COMPUTADORIZADA TEMPORO - MANDIBULAR	R\$ 90,60
39.23	02.06.01.009-5	TOMOGRÁFIA POR EMISSÃO DE PÓSITRONS (PET-CT)	R\$ 2.200,78
39.24	02.06.01.008-7	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R\$ 144,79
LOTE 40 – EXAMES ULTRASSONOGRAFIA			
40.1	02.05.02.001-1	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	R\$ 122,19
40.2	02.05.02.019-4	MARCAÇÃO DE LESÃO PRÉ-CIRÚRGICA DE LESÃO NÃO PALPÁVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRAFIA	R\$ 26,56
40.3	02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	R\$ 15,47
40.4	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR	R\$ 114,88
40.5	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 83,55
40.6	02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL (INCLUI ABDÔMEN INFERIOR)	R\$ 114,88
40.7	02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO	R\$ 83,55
40.8	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA BILATERAL DE MAMAS COM DOPPLER COLORIDO	R\$ 287,21
40.9	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR COM DOPPLER PEDIÁTRICA	R\$ 187,99
40.10	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR DOPPLER	R\$ 187,99
40.11	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR COM DOPPLER PEDIÁTRICA	R\$ 187,99
40.12	02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR DOPPLER	R\$ 187,99
40.13	02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R\$ 94,00
40.14	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA DE AXILA	R\$ 114,88
40.15	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA DE AXILA COM DOPPLER	R\$ 187,99
40.16	02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 156,66
40.17	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES	R\$ 172,33
40.18	02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ÓRBITA (MONOCULAR)	R\$ 25,27
40.19	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES COM DOPPLER	R\$ 187,99
40.20	02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 104,44
40.21	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL COM DOPPLER COLORIDO	R\$ 407,32
40.22	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	R\$ 114,88
40.23	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA DE TESTÍCULOS	R\$ 187,99
40.24	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA DE TESTÍCULOS E CORDÕES ESPERMÁTICOS DOPPLER	R\$ 417,76
40.25	02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 77,59
40.26	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE COM DOPPLER	R\$ 187,99
40.27	02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACARDÍACA)	R\$ 83,55

Rod. Contorno Vitorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org



40.28	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR E INFERIOR – UNILATERAL	R\$ 271,54
40.29	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTÉRIAS RENAIAS	R\$ 187,99
40.30	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILÍACAS	R\$ 187,99
40.31	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ARTÉRIAS VISCERAIS (MESENTÉRICAS SUPERIOR, INFERIOR E TRONCO CELÍACO)	R\$ 187,99
40.32	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	R\$ 187,99
40.33	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ORGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA (INCLUI CORAÇÃO)	R\$ 104,44
40.35	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	R\$ 187,99
40.36	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)	R\$ 187,99
40.37	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAIS (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)	R\$ 187,99
40.38	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	R\$ 187,99
40.39	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR E INFERIOR – UNILATERAL	R\$ 271,54
40.40	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA HIPOCÔNDRIO DIREITO	R\$ 172,33
40.41	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 83,55
40.42	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA MUSCULATURA DA COXA	R\$ 114,88
40.43	02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 83,55
40.44	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDO VAGINAL)	R\$ 94,00
40.45	02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R\$ 125,33
40.46	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$ 208,88
40.47	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL E MEDIDA DO COLO UTERINO	R\$ 454,31
40.48	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR	R\$ 135,77
40.49	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	R\$ 198,44
40.50	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS (MAMAS, TIREÓIDE OU ESCROTO OU PÊNIS OU CRÂNIO)	R\$ 104,44
40.51	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA TRANSRETAL COM BIÓPSIA INDEPENDENTE O NÚMERO DE FRAGMENTOS COM OU SEM ANATOMO PATOLÓGICO	R\$ 469,98
40.52	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA REGIÃO CERVICAL	R\$ 187,99
40.53	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA RETROPERRITÔNIO, GRANDES VASOS E SUPRA RENAIAS	R\$ 172,33
40.54	02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R\$ 208,88
40.55	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)	R\$ 114,88

Rod. Contorno Vitorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3688

Página 62 / 065



40.56	SEM CÓDIGO	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER COLORIDO	R\$ 187,99
LOTE 41 – EXAMES DIAGNÓSTICOS SOMENTE LAUDO			
41.1	SEM CÓDIGO	LAUDO PARA EXAMES DE RAIOS-X FILME DIGITAL	R\$ 13,35
41.2	SEM CÓDIGO	LAUDO PARA EXAMES DE RAIOS-X FILME RADIOLÓGICO	R\$ 13,35
LOTE 42 – EXAMES EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
42.1	SEM CÓDIGO	RAIO-X EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – ATENDIMENTO 24 HORAS TODOS OS DIAS DA SEMANA. (LAUDO ENTREGUE EM ATÉ 3 HORAS).	R\$ 41,78
42.2	SEM CÓDIGO	RESSONÂNCIA DE CRÂNIO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (ADULTO E INFANTIL) ATENDIMENTO 24 HORAS TODOS OS DIAS DA SEMANA. (LAUDO ENTREGUE EM ATÉ 3 HORAS).	R\$ 731,08
42.3	SEM CÓDIGO	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COM OU SEM CONTRASTE EM REGIME DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ATENDIMENTO 24 HORAS TODOS OS DIAS DA SEMANA. (LAUDO ENTREGUE EM ATÉ 3 HORAS).	R\$ 313,32
APARELHOS AUDITIVOS, ÓCULOS E PRÓTESE OCULAR			
LOTE 43 – APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL			
43.1	07.01.03.001-1	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A	R\$ 522,20
43.2	07.01.03.002-0	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA RETROAURICULAR TIPO A	R\$ 522,20
43.3	07.01.03.003-8	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRAURICULAR TIPO A	R\$ 548,31
43.4	07.01.03.004-6	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRAURICULAR TIPO B	R\$ 731,08
43.5	07.01.03.005-4	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRAURICULAR TIPO C	R\$ 1.148,84
43.6	07.01.03.006-2	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A	R\$ 548,31
43.7	07.01.03.007-0	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B	R\$ 731,08
43.8	07.01.03.008-9	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C	R\$ 1.148,84
43.9	07.01.03.009-7	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A	R\$ 548,31
43.10	07.01.03.010-0	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B	R\$ 731,08
43.11	07.01.03.011-9	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C	R\$ 1.148,84
43.12	07.01.03.012-7	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A	R\$ 548,31
43.13	07.01.03.013-5	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B	R\$ 731,08
43.14	07.01.03.014-3	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C	R\$ 1.148,84
LOTE 44 – ÓCULOS E PRÓTESE OCULAR			
44.1	07.01.04.002-5	LENTE ESCLERAL	R\$ 2.196,69
44.2	07.01.04.009-2	ÓCULOS COM LENTE FILTRANTE PARA ALBINOS	R\$ 156,66
44.3	07.01.04.012-2	ÓCULOS COM LENTES ASFÉRICAS POSITIVAS (ACIMA DE 8,00 GRAUS)	R\$ 355,10

Rod. Contorno Vitorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org



44.4	07.01.04.005-0	ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS IGUAIS / MAIORES QUE 0,5 DIOPTRIAS	R\$ 158,54
44.5	07.01.04.013-0	ÓCULOS COM LENTES ESFERO PRISMÁTICAS (ACIMA DE 5,00 ATÉ 12,00 GRAUS)	R\$ 365,54
44.6	SEM CÓDIGO	ÓCULOS MULTIFOCAL	R\$ 88,77
44.7	SEM CÓDIGO	ÓCULOS ULTEX BIFOCAL	R\$ 78,33
44.8	07.01.04.006-8	PRÓTESE OCULAR	R\$ 2.110,02
PROCEDIMENTOS EM GERAL			
LOTE 45 – ANESTESIAS			
45.1	SEM CÓDIGO	ANESTESIAS/SEDACÃO (um exame)	R\$ 417,76
45.2	SEM CÓDIGO	ANESTESIAS/SEDACÃO (até três exames)	R\$ 626,64
45.3	SEM CÓDIGO	ANESTESIAS/SEDACÃO (acima de quatro exames)	R\$ 835,52
LOTE 46 – BIÓPSIA			
46.1	02.01.01.003-8	BIÓPSIA CIRÚRGICA DE TIREÓIDE	R\$ 129,19
46.2	02.01.01.020-8	BIÓPSIA DE FÍGADO EM CUNHA/FRAGMENTO	R\$ 206,36
46.3	02.01.01.021-6	BIÓPSIA DE FÍGADO POR PUNÇÃO	R\$ 385,62
46.4	SEM CÓDIGO	BIÓPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSOM	R\$ 678,86
46.5	02.01.01.043-7	BIÓPSIA DE RIM POR PUNÇÃO	R\$ 48,24
46.6	02.01.01.046-1	BIÓPSIA DE TESTÍCULO	R\$ 48,24
46.7	02.01.01.047-0	BIÓPSIA DE TIREÓIDE OU PARATIREÓIDE - PAAF	R\$ 24,78
46.8	02.01.01.054-2	BIÓPSIA PERCUTÂNEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONÂNCIA MAGNÉTICA / RAIOS-X, COM EXAME DE ANATOMO PATOLÓGICO INCLUSO	R\$ 995,39
46.9	02.01.01.056-9	BIÓPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	R\$ 73,11
46.10	02.01.01.050-0	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	R\$ 19,14
46.11	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - BIÓPSIA	R\$ 47,86
LOTE 47 – PROCEDIMENTOS EM GERAL			
47.1	03.04.09.002-6	IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DA TIREÓIDE (100 MCI)	R\$ 1.119,49
47.2	03.04.09.001-8	IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DA TIREÓIDE (150 MCI)	R\$ 1.347,17
47.3	03.04.09.003-4	IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DA TIREÓIDE (200 MCI)	R\$ 1.536,65
47.4	03.04.09.004-2	IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DA TIREÓIDE (250 MCI)	R\$ 1.890,70
47.5	03.04.09.005-0	IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DA TIREÓIDE (30 MCI)	R\$ 1.044,40
47.6	03.04.09.006-9	IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DA TIREÓIDE (50 MCI)	R\$ 1.044,40
47.7	03.03.12.007-0	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVE	R\$ 535,06
LOTE 48 – EXAMES OCUPACIONAIS			
48.1	SEM CÓDIGO	EXAME ADMISSÃO	R\$ 50,21
48.2	SEM CÓDIGO	EXAME DEMISSÃO	R\$ 50,21
48.3	SEM CÓDIGO	EXAME PERIÓDICO	R\$ 50,21
48.4	SEM CÓDIGO	EXAME PARA MUDANÇA DE FUNÇÃO	R\$ 50,20
48.5	SEM CÓDIGO	EXAME PARA RETORNO AO TRABALHO	R\$ 50,20
48.6	SEM CÓDIGO	PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO - PPP	R\$ 66,29
LOTE 49 – PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS - INCLUIDO PELO MEMO 196/2026			
49.1	04.01.01.007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBÁCEO / LIPOMA	R\$ 786,31

Rod. Contorno Vitorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3688

Página 63 / 065



49.2	04.01.01.009-0	FULGURAÇÃO / CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS	R\$ 583,89
49.3	03.03.02.001-6	PULSOTERAPIA I	R\$ 819,85
49.4	03.03.02.002-4	PULSOTERAPIA II	R\$ 819,85
49.5	02.01.01.063-1	PUNÇÃO LOMBAR PARA COLETA DE LÍQUOR	R\$ 339,43
49.6	02.01.01.063-1	PUNÇÃO LOMBAR PARA TESTE NÃO TREPONÊMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	R\$ 522,20



RESOLUÇÃO Nº 059/2026 DATA 26/08/2026

SÚMULA: Institui a nova Tabela de Valores de Referência para pagamento de atendimentos fisioterapêuticos – Cota Extra, destinada ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) e dos entes consorciados, em substituição à Resolução nº 113/2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (CONSUD), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, ESPECIALMENTE AS CONFERIDAS PELO ESTATUTO DO CONSUD,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Tabela de Valores de Referência para pagamento de atendimentos fisioterapêuticos – Cota Extra, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) e dos entes consorciados;

CONSIDERANDO que os valores atualmente praticados encontram-se estabelecidos pela Resolução nº 113/2024, posteriormente alterada, havendo necessidade de atualização e consolidação da tabela vigente;

CONSIDERANDO a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) no período de 12 (doze) meses, com referência em julho de 2026, como parâmetro para atualização dos valores constantes da tabela;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar valores compatíveis com a prestação dos serviços fisioterapêuticos, de forma a preservar a continuidade, a qualidade e a sustentabilidade dos atendimentos disponibilizados à população dos municípios consorciados;

CONSIDERANDO que a consolidação dos procedimentos e respectivos valores em nova tabela contribui para maior organização, clareza e segurança na utilização das informações, evitando a fragmentação decorrente de sucessivas alterações do ato normativo originário;

CONSIDERANDO que compete à Comissão de Avaliação de Tabela de Valores do CONSUD analisar, apreciar e aprovar tecnicamente as propostas de instituição, revisão e atualização dos valores de referência dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a competência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) para organizar, complementar e executar ações e serviços públicos de saúde de interesse comum dos entes consorciados, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/2007, do Estatuto e do Regimento Interno do CONSUD;

CONSIDERANDO que o Projeto de Resolução nº 009/2026 foi aprovado pela Comissão de Avaliação de Tabela de Valores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste – CONSUD;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a nova Tabela de Valores de Referência para pagamento de atendimentos fisioterapêuticos – Cota Extra, destinada ao atendimento das demandas do

Assinado digitalmente por:
JEAN PIERRE CATTO
026.863.009-73
Presidente
01/09/2026 09:03:46

Rod. Contorno Vitorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org

Cod470587

Rod. Contorno Vitorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3688

Página 64 / 065



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD) e dos entes consorciados, na forma do Anexo I desta Resolução, em substituição à tabela instituída pela Resolução nº 113/2024.

Art. 2º A tabela de que trata esta Resolução consolida os atendimentos fisioterapêuticos – Cota Extra e seus respectivos valores de referência, contemplando a atualização dos valores atualmente praticados.

Art. 3º Os valores constantes da tabela foram atualizados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento) no período de 12 (doze) meses, com referência em julho de 2026.

Art. 4º A Tabela de Valores de Referência poderá ser revisada e atualizada periodicamente, mediante estudo técnico e deliberação da Comissão de Avaliação de Tabela de Valores do CONSUD, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e a aprovação dos órgãos competentes do Consórcio.

Art. 5º A Resolução nº 113/2024 permanecerá em vigor exclusivamente para os processos de credenciamento e contratos administrativos celebrados sob sua vigência, até o encerramento dos respectivos vínculos contratuais.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos novos processos e instrumentos de contratação realizados com fundamento na tabela instituída por esta Resolução.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 26 de agosto de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Presidente

Rod. Contorno Vitorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org



ANEXO I TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO DE ATENDIMENTOS FISIOTERAPÊUTICOS – COTA EXTRA

LOTE 01 ATENDIMENTO CLÍNICO			
ITEM	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR
1.1	03.02.04.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	R\$ 19,84
1.2	03.02.04.004-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	R\$ 19,84
1.3	03.02.04.005-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	R\$ 19,84
1.4	03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	R\$ 19,84
1.5	03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	R\$ 19,84
1.6	03.02.01.002-5	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	R\$ 19,84
1.7	03.02.01.001-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	R\$ 19,84
1.8	03.02.06.002-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 19,84
1.9	03.02.06.003-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	R\$ 19,84
1.10	03.02.06.004-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO	R\$ 19,84
1.11	03.02.06.005-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	R\$ 19,84
1.12	03.02.07.001-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	R\$ 19,84
1.13	03.02.07.002-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE GRANDE QUEIMADO	R\$ 19,84
1.14	03.02.07.003-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	R\$ 19,84
1.15	03.02.06.001-4	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 19,84
1.16	03.02.02.001-2	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS RETIRADA DA RESOLUÇÃO	R\$ 19,00
1.17	03.02.02.002-0	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICO CLÍNICO	R\$ 19,84
1.18	03.02.02.003-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	R\$ 19,84
1.19	03.02.03.001-8	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS COM COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	R\$ 19,84

Rod. Contorno Vitorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 02 de Setembro de 2026

Ano XV – Edição Nº 3688

Página 65 / 065



1.20	03.02.03.002-6	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	R\$ 19,84
1.21	03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 19,84
1.22	03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	R\$ 19,84
LOTE 02 ATENDIMENTO DOMICILIAR			
2.1	SEM CÓDIGO	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DOMICILIAR	R\$ 52,22

Este documento assinado eletronicamente por: JEAN PIERRE CATTO, em 31/08/2026, às 12:42:25, no endereço eletrônico: www.consud.org.br, sob o código de verificação: 4099315790.



Assinado digitalmente por:
JEAN PIERRE CATTO
026.863.009-73
Presidente
31/08/2026 12:42:25

Rod. Contorno Vitorio Traiano, Nº 501 - Bairro Água Branca | Francisco Beltrão - PR
CEP: 85601-838 | (46) 3520 0900 | CNPJ: 00.333.678/0001-96 | www.consud.org

Cod470586